

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCOS TANAKA DE AMORIM foi regularmente intimado(a) pelo portal em 17/08/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.*

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 13/08/2020 e foi publicado em 18/08/2020 na(s) folha(s) 10 da edição: Ano 12 - n° 229 do DJE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001. O Excelentíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca de Capital do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores das Recuperandas cadastrados na lista de presença da Assembleia Geral de Credores instalada e suspensa em 03 de março de 2020 (fls. 10.173/10.180 do processo no 0142307-13.2016.8.19.0001), para a retomada da Assembleia Geral de Credores, a ser realizada de forma virtual, no dia 20 de agosto de 2020, às 10:30 horas. A Assembleia convocada tem como objeto primordial a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: deliberação quanto à aprovação do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma do artigo 36 da Lei no 11.101/2005. Rio de Janeiro, 13 de Agosto de 2020. Eu, Janice Magali Pires de Barros, matr. 01/13858, Chefe de Serventia, o subscrevo. Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 18/08/2020

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



SERGIO BERMUDES  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGUER  
ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA

PEDRO HENRIQUE CARVALHO  
RAFAELA FUCCI  
RENATO RESENDE BENEDEZI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA  
PAULO BONATO  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
OLAVO RIBAS  
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO  
PAULA MELLO  
RAFAEL MOCARZEL  
CONRADO RAUNHEITTI  
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ

BRUNO TABERA  
FÁBIO MANTUANO PRINCEPI  
MATHEUS SOUBHIA SANCHES  
MARCELO SOBRAL PINTO  
JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS  
EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATHEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
ANA LUIZA PAES  
JULIANA TONINI  
BERNARDO BARBOZA  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA

ANA VICTORIA PELLICCIONE DA SILVA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA  
RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI  
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS  
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO  
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ  
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA  
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA  
ANA CLARA SARNEY

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER  
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação

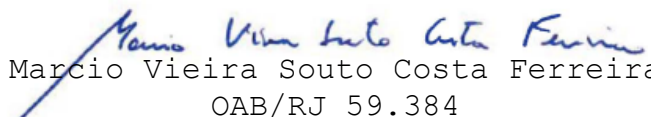
Judicial e outras, nos autos de sua recuperação judicial, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, em cumprimento ao art. 36 da Lei nº 11.101/05, informar a V.Exa. que procedeu à publicação, em jornal de grande circulação, do edital de convocação para a Assembleia





Geral de Credores designada para deliberar sobre o aditamento de seu Plano de Recuperação Judicial, conforme comprova o documento em anexo (doc. 01).


Nestes termos,  
P.deferimento.  
Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020.

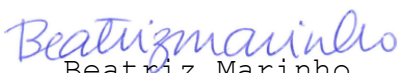
Sergio Bermudes  
OAB/RJ 17.587

  
Marcio Vieira Souto Costa Ferreira  
OAB/RJ 59.384

  
Marcelo Lamego Carpenter  
OAB/RJ 92.518

  
Ricardo Loretto  
OAB/RJ 130.613

  
Thaís Vasconcellos de Sá  
OAB/RJ 178.816

  
Beatriz Marinho  
OAB/RJ 220.633



# Funcionalismo segue sem resposta do governo

Desde o começo da pandemia, categorias tentam dialogar com Witzel, sem sucesso

**A**pandemia do coronavírus reacendeu o alerta do funcionalismo estadual. Após viver um período duro de crise em 2016 e 2017, quando não se sabia em que data o salário cairia na conta, os servidores decidiram, agora, abrir um canal de diálogo com o governo fluminense. Em abril, o Fórum Permanente dos Servidores do Estado (Fosperj) protocolou um ofício, no Palácio Guanabara, com sugestões para a Economia e pedido de reunião com o governador Wilson Witzel. Sem resposta, encaminhou outro recentemente. Mas, até agora, não houve retorno.

O fórum reúne entidades que representam diversas categorias do Executivo, Judiciário e Ministério Público. E critica a falta de resposta. "O fórum lamenta a costumeira falta de retorno do governador sobre qualquer diálogo com as categorias", informa, por nota, acrescentando que Witzel demonstra preocupação somente com o processo de impeachment e as investigações em esquema de corrupção na Saúde.



DANIEL CASTELO BRANCO

Para as categorias, governador demonstra preocupação somente com investigações e impeachment

## 'Estado e servidores sem perspectiva'

Os servidores ressaltam a apreensão com o atual cenário financeiro. E lembram que, durante a grave crise que atingiu o Rio nos últimos anos, aposentados e pensionistas, por exemplo, passaram a so-

breviver com a ajuda de doação de cestas básicas.

Para evitar esse novo drama, o fórum tenta esse diálogo com o governador. "O Estado do Rio e os servidores permanecem sem perspectiva. Quem perde é a população, mais uma vez, que carece dos serviços públicos", ressalta a nota.

No ofício, foi sugerida a revisão da política fiscal e de contratos do governo, reduzindo-os em até 50%, em casos de obras.

## PROPOSTA NO LEGISLATIVO

RAFAEL WALLACE/ALERJ



Proposta que garante o benefício começou a tramitar na Alerj

## Auxílio-invalidez estendido para todas as carreiras estaduais

Começou a tramitar na Assembleia Legislativa do Rio, na semana passada, uma proposta que estende o direito ao auxílio-invalidez para todas as categorias do funcionalismo público estadual. A ampliação do benefício é em caso de lesão que impossibilite o trabalho. A medida está prevista no Projeto de Lei 2993/2020, de autoria do deputado Capitão Paulo Teixeira (Republicanos).

A proposta altera a Lei 3527 de 2001, que instituiu o benefício para profissionais somente da área da Segurança Pública que se tornaram paraplegicos, tetraplegicos ou incapacitados para o trabalho em função de acidentes de serviço.

O projeto de lei determina que o auxílio-invalidez, no valor

de R\$ 3 mil mensais, sejam pagos a qualquer servidor público que venha a ser aposentado por incapacidade definitiva.

"Pedimos também a inclusão em decorrência de incapacidade mental permanente, que ocorre em função do exercício da função. É uma forma de tratar todos os servidores com igualdade", disse Teixeira.

O plenário da Alerj, aliás, vai analisar na próxima quinta-feira um projeto que garante aos dependentes de policiais civis, PMs, bombeiros e inspetores penitenciários que vierem a falecer em serviço ou em decorrência de doenças contraídas em serviço a transferência para universidade estadual, desde que já esteja cursando em instituição universitária privada.

PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A.  
CNPJ 03.867.580/0058-23  
**CONCESSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL**  
A PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A. torna público que recebeu da Agência do Meio Ambiente do Município de Resende - AMAR, através do processo nº 4.154/2020, a CERTIDÃO AMBIENTAL nº 072/2020 referente a inexistência de licença ambiental para a atividade de "Organização Logística do Transporte de Carga", com endereço sito à Rodovia Presidente Dutra, S/N, KM 300, Área 1, Sala 2, Parque Embaixador, CEP 27537-000, no município de Resende-RJ.

**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 003/2020**  
**PROCESSO: Nº 429/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**  
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, vem tornar público que no dia **03 de setembro de 2020, às 10h**, realizará licitação por meio de tomada de preço, cujo objeto é a contratação de empresa/entidades ou outras formas de sociedades jurídicas permitidas por lei, contratação de empresa especializada para executar serviços Marketing, comunicação, publicação de matérias, publicação de Diários Oficiais, divulgação em carro ou moto de som, gerenciamento de página na Rede Social Facebook, manutenção corretiva, evolutiva e preventiva de Portal na Rede Mundial de Computadores da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, com link externo levando para o Portal da Transparência da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme condições de fornecimento estabelecidos no edital, bem como seus anexos, que integram o presente Edital, a qual está à disposição dos interessados na Diretoria Administrativa desta Casa Legislativa, situada na Rua Antônio Coelho Guerra, 55, Centro, São José do Vale do Rio Preto - RJ, no horário compreendido entre 10:00 e 16:00 e no site <http://cmsjvrpreto.rj.gov.br/>. Dúvidas poderão ser dirimidas pelo tel. (24) 2224-7200 com Michele Tavares, Giovane Branco e/ou José Luis Gonçalves.  
São José do Vale do Rio Preto, em 17 de agosto de 2020.  
**Michele Cabral Tavares**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE DO MURIAÉ/RJ**  
**EXTRATO DE LICITAÇÃO - AVISO DE CONVOCAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Laje do Muriaé/RJ torna pública a realização do Edital nº 034/2020, Concorrência Pública nº 001/2020. Modalidade: Concorrência Pública - Tipo: Maior Oferta. Objeto: Concessão de direito real de uso, a título gratuito, de uma área total de 9.569,76 m², sendo 1.047 m² de área construída, localizada na RJ 116, KM 261, no Município de Laje do Muriaé-RJ, bem como a concessão de 03 (três) câmaras frias e 01 (um) galpão nos padrões sanitários, para a finalidade exclusiva de instalação de uma indústria de laticínios, visando o desenvolvimento da pecuária leiteira municipal com incremento de nova técnicas e vocações econômicas, conforme condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência - do Edital nº 034/2020 e demais anexos. Hora e Data da Sessão e Entrega e Abertura dos Envelopes: 14 horas do dia 18/09/2020. O Edital poderá ser adquirido pelos interessados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Laje do Muriaé, na Praça 1º de Maio, s/nº, Centro, das 12:00 às 16:30 horas nos dias úteis - Tel. (22) 3829-2426. Laje do Muriaé-RJ, 13 de agosto de 2020.  
**Ary da Silva Lima - Presidente da CPL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**CML - 1º RM**  
**INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXÉRCITO**  
**IBEx (Lab. Microscopia Clin. e Bacteriol./1894)**  
**CITAÇÃO, POR EDITAL, DE INDICADO QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**  
O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 02-DCIPAS/ASSE COR, de 15 de janeiro de 2020, do Diretor de Cíveis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, publicada no Boletim de Acesso Restrito nº 003, de 23 de janeiro de 2020, do Instituto de Biologia do Exército e reconduzida pela Portaria nº 27-ASSE COR/DCIPAS, de 29 de julho de 2020, do Diretor de Cíveis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, publicada no Boletim de Acesso Restrito nº 024, de 10 de agosto de 2020, do Instituto de Biologia do Exército, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 140, 161, e 163 da Lei nº 8.112/90, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, **DEISE PAIXÃO DE SOUZA, Datilógrafa, matrícula SIAPE nº 0.081.817**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na **Seção de Pessoal Cível situada na Rua Francisco Manoel, nº 102, Benfica, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20911-270, nos horários das 07:00h às 13:00h (de 2ª a 5ª feira) e das 07:00h às 12:00h (6ª feira)**, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 64468.000287/2020-15 a que responde, sob pena de revelia.  
Os autos desse mencionado processo podem ser consultados nos mesmos horários e endereço acima.  
Rio de Janeiro, RJ, 14 de agosto de 2020.  
**ARLINDO LOPES DE MORAES FILHO**  
**Presidente da Comissão**

**COLINA SHOPPING CENTER LTDA**  
**CNPJ 001.199.048/0001-70**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**  
**COLINA SHOPPING CENTER LTDA** torna público que recebeu da PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI a Licença Municipal de Instalação Nº **0175/2020**, com validade até **6 de agosto de 2022**, para operar a atividade de instalação de rotatória na Rua Maria Soares Sendas. Localização do empreendimento: **Rua Maria Soares Sendas, nº 111/ Venda Velha - São João de Meriti**. (Processo Nº **5126/2020**)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificação no Termo de Referência (Anexo I). Processo Administrativo nº **1413/2020**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **62/2020**, do tipo menor preço item, que será realizada no dia 03 de setembro de 2020, às 15:00 horas, no site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.  
**Barra do Pirai, 12 de agosto de 2020.**  
**Ailce Maffetano Mattos**  
**Pregoeira**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA**  
A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à Provável aquisição de medicamentos para atendimento aos pacientes de diversos programas, como Centro de Apoio Psico Social (CAPS), Saúde da mulher, Tabagismo, Atenção Básica (Unidade Básica de Saúde e Programa de Saúde da Família), DST/AIDS, assim como os pacientes oriundos das unidades básicas e estabelecimentos de saúde, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I). Processo Administrativo nº **1170/2020**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **049/2020**, do tipo menor preço item, que será realizada no dia 03 de setembro de 2020, às 14:00 horas, no site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.  
**Barra do Pirai, 14 de agosto de 2020.**  
**Ailce Maffetano Mattos**  
**Pregoeira**

**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**AVISO**  
A Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/RJ torna público aos interessados, que será realizado no dia 31/8/2020, o Pregão Eletrônico nº 013/2020 conforme abaixo mencionado:  
**PROCESSO Nº:** SEI-160186/000096/2020  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de receptionista, de forma contínua e com dedicação exclusiva, para atendimento das demandas no Edifício Sede do DETRAN-RJ e demais unidades descentralizadas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro  
**ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:** R\$ 6.083.664,00 (seis milhões, oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)  
**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 31/8/2020, às 10h  
**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 31/8/2020, às 10h05  
**DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** 31/8/2020, às 10h30

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**  
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001. O Excelentíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca de Capital do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores das Recuperandas cadastrados na lista de presença da Assembleia Geral de Credores instalada e suspensa em 03 de março de 2020 (fls. 10.173/10.180 do processo no 0142307-13.2016.8.19.0001), para a retomada da Assembleia Geral de Credores, a ser realizada de forma virtual, no dia 20 de agosto de 2020, às 10:30 horas. A Assembleia convocada tem como objeto primordial a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: deliberação quanto à aprovação do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, será o presente edital ativado e publicado na forma do artigo 36 da Lei no 11.101/2005. Rio de Janeiro, 13 de Agosto de 2020. Eu, Janice Magali Pires de Barros, matr. 01/13858, Chefe de Serventia, o subscrevo.  
**Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz de Direito.**

**enel** **DESLIGAMENTO PROGRAMADO**  
Informamos que precisaremos interromper o fornecimento de energia no dia e horário especificados abaixo para realização de melhorias na rede elétrica. Durante o período de isolamento social para conter o avanço do coronavírus, estamos fazendo somente desligamentos emergenciais que são extremamente necessários para evitar possíveis falhas no fornecimento de energia de nossos clientes.  
**Dia: 21/08/2020**

Horário	Endereço	ITAPERUNA	Nº Deslig.
14:30 às 17:00	Fazenda São Vicente - Zona Rural - Itaperuna	<b>VARRE-SAI</b>	13650129
09:00 às 12:00	Estrada São José - Boa Sorte - Varre-Sai		13649911
09:00 às 12:00	Estrada Varre-Sai - Fazenda Pirozzi - São José - Zona Rural - Varre-Sai		13649911
09:00 às 12:00	Fazenda Arataca - Sítio Floresta - Zona Rural - Varre-Sai		13649911
09:00 às 12:00	Fazenda Boa Vista - Curral - Zona Rural - Varre-Sai		13649911
09:00 às 12:00	Fazenda Bom Destino - Zona Rural - Varre-Sai		13649911
09:00 às 12:00	Fazenda Onça - Zona Rural - Varre-Sai		13649911
09:00 às 12:00	Rua Fictício - Zona Rural - Varre-Sai		13649911

**Estamos com você, mesmo à distância.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5470/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020**  
**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de máquinas de costura, por um período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da casa de Costura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificado no Termo de Referência, edital e seus anexos.  
**Condições e local para a retirada do edital:** trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocuáiva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 09 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguai.rj.gov.br>).  
**Data e hora da realização:** dia 01 de setembro de 2020, às 14:00 horas.  
**Local:** A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
**Licitação nº 826762**  
**(a) Samuel Moreira da Silva - Secretário Municipal de Licitações e Contratos**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2462/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020**  
**Objeto:** contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado e contínuo de alimentação humana - dietas enterais, leite e suplemento alimentar para atender ao Hospital Municipal São Francisco Xavier - HSMFX e ao Setor de Demandas em Saúde, por um período de 10 (dez) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, edital e seus anexos.  
**Condições e local para a retirada do edital:** trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocuáiva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 09 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguai.rj.gov.br>).  
**Data e hora da realização:** dia 01 de setembro de 2020, às 11:00 horas.  
**Local:** A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
**Licitação nº 829336**  
**(a) Samuel Moreira da Silva - Secretário Municipal de Licitações e Contratos**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7760/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020**  
**Objeto:** contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado e contínuo de refeições com 750g cada (quentinhas), para atender as demandas do CAPS AD VIDA A VIDA, CAPS BEM VIVER e VIGILÂNCIA EM SAÚDE nas campanhas (1 - Campanha Antirrábica e 2 - Campanhas Poliomielite), vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, edital e seus anexos.  
**Condições e local para a retirada do edital:** trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocuáiva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 09 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguai.rj.gov.br>).  
**Data e hora da realização:** dia 01 de setembro de 2020, às 10:00 horas.  
**Local:** A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
**Licitação nº 829511**  
**(a) Samuel Moreira da Silva - Secretário Municipal de Licitações e Contratos**



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão BRUNA MEYER foi regularmente intimado(a) pelo portal em 19/08/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.*

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão SERGIO BERMUDES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Certifico que o edital determinado na decisão de fl. 10.655 foi digitado e encaminhado ao Diário Oficial na presente data.*

*Na forma da Ordem de Serviço n° 01/2016 deste Juízo, intemem-se as Recuperandas para que efetuem o recolhimento referente à extração do referido edital, no valor de R\$ 420,27 - Conta 1102-3, providenciando a respectiva publicação, com o pagamento do ID da matéria, tão logo seja disponibilizado pelo sistema.*

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Certifico que o edital determinado na decisão de fl. 10.655 foi digitado e encaminhado ao Diário Oficial na presente data.*

*Na forma da Ordem de Serviço n° 01/2016 deste Juízo, intemem-se as Recuperandas para que efetuem o recolhimento referente à extração do referido edital, no valor de R\$ 420,27 - Conta 1102-3, providenciando a respectiva publicação, com o pagamento do ID da matéria, tão logo seja disponibilizado pelo sistema.*

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Certifico que o edital determinado na decisão de fl. 10.655 foi digitado e encaminhado ao Diário Oficial na presente data.*

*Na forma da Ordem de Serviço n° 01/2016 deste Juízo, intemem-se as Recuperandas para que efetuem o recolhimento referente à extração do referido edital, no valor de R\$ 420,27 - Conta 1102-3, providenciando a respectiva publicação, com o pagamento do ID da matéria, tão logo seja disponibilizado pelo sistema.*

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Certifico que o edital determinado na decisão de fl. 10.655 foi digitado e encaminhado ao Diário Oficial na presente data.*

*Na forma da Ordem de Serviço n° 01/2016 deste Juízo, intemem-se as Recuperandas para que efetuem o recolhimento referente à extração do referido edital, no valor de R\$ 420,27 - Conta 1102-3, providenciando a respectiva publicação, com o pagamento do ID da matéria, tão logo seja disponibilizado pelo sistema.*

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Certifico que o edital determinado na decisão de fl. 10.655 foi digitado e encaminhado ao Diário Oficial na presente data.*

*Na forma da Ordem de Serviço n° 01/2016 deste Juízo, intemem-se as Recuperandas para que efetuem o recolhimento referente à extração do referido edital, no valor de R\$ 420,27 - Conta 1102-3, providenciando a respectiva publicação, com o pagamento do ID da matéria, tão logo seja disponibilizado pelo sistema.*

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RICARDO LORETTI HENRICE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Certifico que o edital determinado na decisão de fl. 10.655 foi digitado e encaminhado ao Diário Oficial na presente data.*

*Na forma da Ordem de Serviço n° 01/2016 deste Juízo, intemem-se as Recuperandas para que efetuem o recolhimento referente à extração do referido edital, no valor de R\$ 420,27 - Conta 1102-3, providenciando a respectiva publicação, com o pagamento do ID da matéria, tão logo seja disponibilizado pelo sistema.*

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão SERGIO BERMUDES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.*

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.*

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.*

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.*

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.*

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RICARDO LORETTI HENRICE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.*

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.*

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.*

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCIA ALYNE YOSHIDA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.*

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.*

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.*

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão THIAGO PEIXOTO ALVES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.*

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.*

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LEONARDO FARIA SCHENK foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.*

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão DARWIN LOURENCO CORREA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.*

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão ANDERSON SOARES DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.*

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão ISABEL BONELLI WETZEL foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.*

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão THIAGO BRESSANI PALMIERI foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.*

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão ANDRE VASCONCELOS ROQUE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.*

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão EDUARDO AUGUSTO MATTAR foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.*

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão GUILHERME GASPARI COELHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.*

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LAIS MARTINS SOARES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.*

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão BEATRIZ LOPES MARINHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.*

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 24/08/2020

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001**

**LICKS CONTADORES ASSOCIADOS**, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores para a votação do 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aberta em 03 de março de 2020.

A assembleia foi suspensa em 20 de agosto de 2020 e será retomada em 02 de setembro de 2020.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020.

**GUSTAVO BANHO LICKS**

**CRC-RJ 087.155/O-7**

**OAB/RJ 176.184**

**ISABEL BONELLI**

**OAB/RJ 204.938**

**LEONARDO FRAGOSO**

**OAB/RJ 175.354**

**LAÍS MARTINS**

**OAB/RJ 174.667**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2020, às 10:30 horas, pela plataforma virtual Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 18 de agosto de 2020, nas folhas 10 da edição: Ano 12 – nº 229 do DJE, retomam os trabalhos da assembleia instalada no dia 03 de março de 2020, por convocação do edital publicado no Diário Oficial do dia 07 de fevereiro de 2020, nas folhas 7/8 da edição: Ano 12 – nº 104 do DJE. Após iniciar os trabalhos, os credores deliberaram por suspendê-los até 14/04/2020. Por decisão judicial, o retorno dos trabalhos foi transferido para 20/08/2020, conforme decisões de ids. 10194; 10289; 10411; 10541; e 10658. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para os trabalhos de secretário o credor Grupo Canvas, representado pela Sra. Larissa Andrade Teixeira Brandão, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Antes de iniciar os trabalhos, o presidente questionou individualmente os credores sobre a qualidade da transmissão. Não houve nenhuma objeção para o prosseguimento. Iniciados os trabalhos, o presidente leu a ordem do dia: deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditamento ao plano de recuperação judicial. Após, passou a palavra às devedoras que questionaram os credores acerca de eventuais dúvidas que ainda restariam ser dirimidas. Afirmou que a AGC de hoje é fundamental para a Recuperação Judicial. A Companhia estaria preparada para submeter o aditivo à votação e ressalta a urgência em razão do acordo com a Petrobrás, uma vez que há data limite para cumprimento de todas as etapas do Plano. Colocou ser importante a questão temporal, pois hoje há uma proposta que cabe aos credores decidirem. Entende que o racional econômico é favorável aos credores. Não havendo questionamento por



nenhum dos credores, o Administrador Judicial questionou individualmente os credores se estavam aptos a votar com o objetivo de assegurar que todos acompanhavam regularmente os trabalhos.

a) Grupo Canvas

Resposta: Ouviram bem. Não apresentou dúvidas

b) Banco do Brasil S.A.;

Resposta: Ouviram bem. Não apresentou dúvidas.

c) Grupo Geribá;

Resposta: Ouviram bem. Não apresentou dúvidas.

d) Caixa Econômica Federal;

Resposta: Ouviram bem. Não apresentou dúvidas.

e) Fundo de Garantia para a Construção Naval;

Resposta: Ouviram bem. Não apresentou dúvidas.

f) Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Resposta: Ouviram bem.

g) Luce Venture Capital - Drilling Series;

Resposta: Ouviram bem. Não apresentou dúvidas.

h) Seaworthy Investment GmbH

Resposta: Ouviram bem. Informou que não vota na Assembleia.

Cumprindo o que foi combinado com os credores, as Recuperandas solicitaram a suspensão para o dia 02/09/2020, às 18h, porém ressaltaram que estão sucumbindo a necessidade de suspender diante da necessidade dos credores. Destacaram que na próxima AGC não pretendem sugerir o adiamento e, portanto, pela Companhia, esta não será adiada. Sugere desta vez a suspensão por entender como necessário para finalização das deliberações internas dos credores e pela absoluta falta de alternativa. Entendem altamente preocupante esse adiamento adicional, mas seguem com a sugestão.

O Administrador Judicial questionou individualmente os credores sobre a proposta de suspensão apresentada pelas Devedoras



a) Grupo Canvas

Resposta: Ouviram bem. Grupo Canvas concorda com a suspensão, mas registra a preocupação, na qualidade de gestor dos fundos, com mais um adiamento na votação do aditamento ao plano, que impacta também na aprovação da proposta, considerando, principalmente, o atual cenário do mercado de óleo e gás. Ressalta que os fundos estão prontos para votar o aditamento.

b) Banco do Brasil S.A.;

Resposta: Aprova a suspensão

c) Grupo Geribá;

Resposta: Ouviram bem. Aprovam o adiamento, mas ressaltam que estão prontos para votar e compartilham da mesma preocupação exposta pelo Grupo Canvas.

d) Caixa Econômica Federal;

Resposta: Ouviram bem. Aprovam o adiamento.

e) Fundo de Garantia para a Construção Naval;

Resposta: Ouviram bem. Concorda com a suspensão.

f) Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Resposta: Ouviram bem. Concorda com a suspensão para o dia 02/09, às 18h

g) Luce Venture Capital - Drilling Series;

Resposta: Ouviram bem. A Luce concorda com a proposta de suspensão para o dia 02.09, às 18:00, com a ressalva que a aprovação da suspensão é medida necessária à tentativa de recuperação da empresa, ao passo que conforme reunião ocorrida no dia 19.08, quarta-feira, mesmo após a cientificação pela Recuperanda dos riscos de novo adiamento, alguns credores que detém participação relevante no processo de recuperação ainda não possuíam condições (aprovações) internas para votação do PRJ.

h) Seaworthy Investment GmbH

Resposta: Ouviram bem. Não vota.

Sendo assim, a proposta de adiamento para o dia 02/09/2020, às 18h, foi aprovada, conforme documento anexo. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada digitalmente pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos



credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 20 de agosto do ano de 2020 e retratados nesta ata.



**Presidente – Administrador Judicial**

Gustavo Banho Licks  
CRC: 087.155-07  
OAB/RJ 176.184



**Secretário**

Credor: Grupo Canvas  
Representado por: Larissa Andrade  
Teixeira Brandão  
OAB/BA 38.774



**Sociedades Devedoras**

Sr. Marcelo Lamego Carpenter

Assinado eletronicamente



**Classe II**

Credor: Fundo de Investimento do Fundo  
de Garantia por Tempo de Serviço  
Representado por: Larissa de Oliveira  
Monteiro OAB/RJ 105.612

Assinado eletronicamente

**Classe II**

Credor: Geribá Credit Oppportunities I  
LLC  
Representado por: Paulo Victor Teixeira  
Sampaio CPF 012.969.271-99

Assinado eletronicamente

**Classe III**

Credor: Caixa Econômica Federal  
Representado por: Patrícia Duarte  
Damato Perseu OAB/RJ 133.891

**Classe III**

Credor: Banco do Brasil S.A.  
Representado por: Leonardo de Oliveira  
Melo, CPF: 082.212.737-75



## Página de assinaturas



**Gustavo Licks**  
035.561.567-33



**Larissa Brandão**  
033.378.975-09



**Marcelo Carpenter**  
026.260.537-67

Assinado eletronicamente

**Patricia Perseu**  
069.845.467-70

Assinado eletronicamente

**Larissa Monteiro**  
079.640.497-63



**Paulo Figueiredo**  
353.001.308-00

Assinado eletronicamente

**Leonardo Melo**  
082.212.737-75






## HISTÓRICO

20 Aug 2020

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #2d85390bccdfa24131fcbdb1a4947aa6a80bac7ee6e134d689b9796852dfab0  
<https://painel.autentique.com.br/documentos/2c8f9ab7697b0a48445b5c04efb8a865f8520b3a922144389>



- 19:00:06  **Renato Curcio Moura** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, E-mail: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)
- 21 Aug 2020 11:07:59  **Gustavo Banho Licks** (E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33) visualizou este documento por meio do IP 168.232.214.70 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 21 Aug 2020 15:29:53  **Gustavo Banho Licks** (E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33) assinou este documento por meio do IP 2804:7f1:e005:8bb0:a483:5d6f:98e7:1600 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 20 Aug 2020 19:07:10  **Larissa Andrade Teixeira Brandão** (E-mail: larissa.brandao@canvascapital.com.br, CPF: 033.378.975-09) visualizou este documento por meio do IP 189.122.113.204 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 20 Aug 2020 19:08:00  **Larissa Andrade Teixeira Brandão** (E-mail: larissa.brandao@canvascapital.com.br, CPF: 033.378.975-09) assinou este documento por meio do IP 189.122.113.204 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 20 Aug 2020 20:39:29  **Marcelo Carpenter** (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) visualizou este documento por meio do IP 189.122.96.178 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 20 Aug 2020 20:40:18  **Marcelo Carpenter** (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) assinou este documento por meio do IP 189.122.96.178 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 21 Aug 2020 13:19:24  **Patricia Duarte Damato Perseu** (E-mail: patricia.damato@caixa.gov.br, CPF: 069.845.467-70) visualizou este documento por meio do IP 189.81.197.159 localizado em Divinópolis - Minas Gerais - Brazil.
- 21 Aug 2020 13:20:44  **Patricia Duarte Damato Perseu** (E-mail: patricia.damato@caixa.gov.br, CPF: 069.845.467-70) assinou este documento por meio do IP 189.81.197.159 localizado em Divinópolis - Minas Gerais - Brazil.
- 20 Aug 2020 22:15:35  **Larissa de Oliveira Monteiro** (E-mail: larissa@bastostigre.adv.br, CPF: 079.640.497-63) visualizou este documento por meio do IP 66.102.8.134 localizado em Rigby - Idaho - United States.
- 20 Aug 2020 22:36:46  **Larissa de Oliveira Monteiro** (E-mail: larissa@bastostigre.adv.br, CPF: 079.640.497-63) assinou este documento por meio do IP 2804:d41:5dc4:d700:947c:f95f:c815:d7ab localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 20 Aug 2020 19:08:32  **Paulo Souza Queiroz Figueiredo** (E-mail: pfigueiredo@geribainvest.com, CPF: 353.001.308-00) visualizou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 20 Aug 2020 19:09:10  **Paulo Souza Queiroz Figueiredo** (E-mail: pfigueiredo@geribainvest.com, CPF: 353.001.308-00) assinou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 24 Aug 2020 13:45:07  **Leonardo de Oliveira Melo** (E-mail: leonardo.melo@bb.com.br, CPF: 082.212.737-75) visualizou este documento por meio do IP 189.120.73.226 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 24 Aug 2020 13:46:23  **Leonardo de Oliveira Melo** (E-mail: leonardo.melo@bb.com.br, CPF: 082.212.737-75) assinou este documento por meio do IP 189.120.73.226 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.







**Laudo de Credenciamento**  
**Assembleia Geral de Credores Sete Brasil - Segunda Chamada - Continuidade**



Rio de Janeiro RJ, 20/08/2020

**Total Geral**

Total de Credores: **35** / Total de Presentes: **34**

**97.14%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **19.781.797.942,25** / Total do valor dos Presentes: **19.781.689.521,32**

**100.00%** dos valores Presentes

**Classe II - Garantia Real**

Total de Credores: **15** / Total de Presentes: **15**

**100%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **5.905.136.617,27** / Total do valor dos Presentes: **5.905.136.617,27**

**100%** dos valores Presentes

**Classe III - Quirografário**

Total de Credores: **20** / Total de Presentes: **18**

**90%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **13.876.661.324,98** / Total do valor dos Presentes: **13.876.552.904,05**

**100%** dos valores Presentes



**Laudo de Credenciamento**  
**Assembleia Geral de Credores Sete Brasil - Segunda Chamada - Continuidade**



Rio de Janeiro RJ, 20/08/2020

**Presentes ( 33 )**

<b>Classe II - Garantia Real</b>		
<b>Nome</b>	<b>Procurador</b>	<b>Créditos</b>
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	MAURICIO DE OLIVEIRA RAMOS	1.021.829.052,69
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	MAURICIO DE OLIVEIRA RAMOS	113.329.443,16
FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO	LARISSA (BASTOS TIGRE)	1.811.943.511,20
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	47.074.496,18
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	LARISSA BRANDAO	164.122.067,15
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	15.150.837,74
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP	LARISSA BRANDAO	274.084.399,76
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	211.835.232,78
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	68.178.769,72
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP	LARISSA BRANDAO	109.414.711,42
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	211.835.232,78
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	68.178.769,72
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	1.089.030.537,51
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	151.508.377,11
GERIBA CREDIT OPPPORTUNITIES I LLC	PAULO SAMPAIO	547.621.178,35
<b>Classe III - Quirografário</b>		
<b>Nome</b>	<b>Procurador</b>	<b>Créditos</b>
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	MAURICIO DE OLIVEIRA RAMOS	2.358.310.825,95
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	MAURICIO DE OLIVEIRA RAMOS	996.965.796,58
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	MAURICIO DE OLIVEIRA RAMOS	511.067.073,31
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ROSSANO MACEDO E SILVA	2.110.341.511,26
SEAWORTHY INVESTMENT GMBH¹	HUGO TUBONE (LOBO DERIZZO)	132.397.139,70
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	LARISSA BRANDAO	374.781.473,28
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	103.936.052,53
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	75.988.475,56
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP	LARISSA BRANDAO	625.886.310,95
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	467.712.236,24
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	341.948.139,86
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP	LARISSA BRANDAO	249.854.315,55
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	467.712.236,24
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	341.948.139,86

BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	2.487.624.508,88
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	759.584.755,29
LUCE VENTURE CAPITAL - DRILLING SERIES	LUCAS GONZALES	219.671.813,77
GERIBA CREDIT OPPPORTUNITIES I LLC	PAULO SAMPAIO	1.250.522.000,00

Total em créditos: 19.781.689.521,32





**Laudo de Votação**  
**Assembleia Geral de Credores Sete Brasil - Segunda Chamada - Continuidade**



Rio de Janeiro RJ, 20/08/2020

**Você Aprova A Suspensão Da Assembleia? - Outros Assuntos**

Total SIM: 34 (100%) de 34 | 19.781.689.521,32 (100%) de 19.781.689.521,32

Total NÃO: 0 (0%) de 34 | 0,00 (0%) de 19.781.689.521,32

Total Abstenção: 0 (0%) de 34 | 0,00 (0%) de 19.781.689.521,32

**Classe II - Garantia Real**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	15 (100%)	5.905.136.617,27(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

**Classe III - Quirografário**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	18 (100%)	13.876.552.904,05(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 09/09/2020

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001**

**LICKS CONTADORES ASSOCIADOS**, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores para a votação do 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aberta em 03 de março de 2020.

A assembleia foi suspensa em 02 de setembro de 2020 e será retomada em 15 de setembro de 2020.


Nestes termos,  
Pede deferimento.


Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2020.

  
**GUSTAVO BANHO LICKS**  
**CRC-RJ 087.155/O-7**

**OAB/RJ 176.184**

  
**LEONARDO FRAGOSO**  
**OAB/RJ 175.354**

  
**ISABEL BONELLI**  
**OAB/RJ 204.938**

  
**LAÍS MARTINS**  
**OAB/RJ 174.667**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2020, às 18:00 horas, pela plataforma virtual Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 18 de agosto de 2020, nas folhas 10 da edição: Ano 12 – nº 229 do DJE, retomam os trabalhos da assembleia instalada no dia 03 de março de 2020, por convocação do edital publicado no Diário Oficial do dia 07 de fevereiro de 2020, nas folhas 7/8 da edição: Ano 12 – nº 104 do DJE. Após iniciar os trabalhos, os credores deliberaram por suspendê-los até 14/04/2020. Por decisão judicial, o retorno dos trabalhos foi transferido para 20/08/2020, conforme decisões de ids. 10194; 10289; 10411; 10541; e 10658; ocasião em que os credores suspenderam novamente os trabalhos para serem retomados neste dia. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para os trabalhos de secretário o credor Grupo Canvas, representado pela Sra. Larissa Andrade Teixeira Brandão, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Antes de iniciar os trabalhos, o presidente questionou individualmente os credores sobre a qualidade da transmissão. Não houve nenhuma objeção para o prosseguimento. Iniciados os trabalhos, o presidente leu a ordem do dia: deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditamento ao plano de recuperação judicial. Questionou aos credores acerca de eventuais dúvidas que ainda restariam ser dirimidas. Não havendo questionamento por nenhum dos credores, o Administrador Judicial questionou individualmente os credores se estavam aptos a votar com o objetivo de assegurar que todos acompanhavam regularmente os trabalhos.

a) Grupo Canvas

Resposta: Ouve bem. Não há dúvidas.

TJRJ CAP EMP03 202006267274 09/09/20 11:45:13139061 PROGER-VIRTUAL



b) Banco do Brasil S.A.;

Resposta: Ouve bem. Não há dúvidas. Não se faz necessário esclarecimentos pelas Recuperandas.

c) Grupo Geribá;

Resposta: Ouve bem. Não há dúvida.

d) Caixa Econômica Federal;

Resposta: Ouve bem. Não há dúvidas a serem dirimidas pelas Recuperandas.

e) Fundo de Garantia para a Construção Naval;

Resposta: Ouve bem. Não há dúvidas a serem dirimidas.

f) Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Resposta: Ouve bem. Não há dúvidas.

g) Luce Venture Capital - Drilling Series;

Resposta: Ouve bem. Não há dúvidas.

h) Seaworthy Investment GmbH

Resposta: Ouve bem. Não há dúvidas.

O Administrador Judicial questionou às Recuperandas se poderia iniciar a votação ou se seria necessário mais algum esclarecimento. O representante das Recuperandas reiterou a necessidade e urgência para aprovar a proposta, nos termos anteriores. Após, os credores FI-FGTS, FGCN, Caixa Econômica e Banco do Brasil, em conjunto, solicitaram a suspensão para o dia 15/09/2020, às 18h, para que todos possam concluir as deliberações em suas governanças internas. Afirmou ainda o empenho que os Bancos Públicos estão fazendo para a análise dos pontos do aditivo e obter a aprovação de suas governanças internas. Em seguida, o credor Luce Venture afirmou que apenas os credores citados pediram o adiamento, que a Luce está pronta para votar. Sendo assim, o Administrador Judicial pôs em votação a proposta de adiamento para o dia 15/09/2020, às 18h, que foi aprovada, conforme documento anexo. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada digitalmente pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na





forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 02 de setembro do ano de 2020 e retratados nesta ata.



---

**Presidente – Administrador Judicial**

Gustavo Banho Licks  
CRC: 087.155-07  
OAB/RJ 176.184



---

**Secretário**

Credor: Grupo Canvas  
Representado por: Larissa Andrade  
Teixeira Brandão  
OAB/BA 38.774



---

**Sociedades Devedoras**

Sr. Marcelo Lamego Carpenter



---

**Classe II**

Credor: Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço  
Representado por: Larissa de Oliveira Monteiro, OAB/RJ 105.612

Assinado eletronicamente



---

**Classe II**

Credor: Geribá Credit Opportunities I LLC  
Representado por: Paulo Victor Teixeira Sampaio, CPF nº 012.969.271-99

Assinado eletronicamente

---

**Classe III**

Credor: Caixa Econômica Federal  
Representado por: Patrícia Duarte Damato Perseu, OAB/RJ 133.891

---

**Classe III**

Credor: Banco do Brasil S.A  
Representado por: Leonardo de Oliveira Melo, CPF nº 082.212.737-75





Página de assinaturas

*Gustavo L*

**Gustavo Licks**  
035.561.567-33

*Larissa B*

**Larissa Brandão**  
033.378.975-09

*Marcelo C*

**Marcelo Carpenter**  
026.260.537-67

Assinado eletronicamente

**Patricia Perseu**  
069.845.467-70

*Larissa M*

**Larissa Monteiro**  
079.640.497-63

Assinado eletronicamente

**Leonardo Melo**  
082.212.737-75
















*Paulo F*

**Paulo Figueiredo**  
353.001.308-00

HISTÓRICO

03 Sep 2020



- 09:54:10  **Renato Curcio Moura** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, E-mail: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)
- 03 Sep 2020 12:09:22  **Gustavo Banho Licks** (E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33) visualizou este documento por meio do IP 187.102.145.34 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 03 Sep 2020 12:09:32  **Gustavo Banho Licks** (E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33) assinou este documento por meio do IP 187.102.145.34 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 03 Sep 2020 10:01:39  **Larissa Andrade Teixeira Brandão** (E-mail: larissa.brandao@canvascapital.com.br, CPF: 033.378.975-09) visualizou este documento por meio do IP 177.222.19.150 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 03 Sep 2020 10:01:40  **Larissa Andrade Teixeira Brandão** (E-mail: larissa.brandao@canvascapital.com.br, CPF: 033.378.975-09) assinou este documento por meio do IP 177.222.19.150 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 03 Sep 2020 09:58:20  **Marcelo Carpenter** (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) visualizou este documento por meio do IP 189.122.96.178 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 03 Sep 2020 10:01:08  **Marcelo Carpenter** (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) assinou este documento por meio do IP 189.122.96.178 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 03 Sep 2020 18:45:01  **Patricia Duarte Damato Perseu** (E-mail: patricia.damato@caixa.gov.br, CPF: 069.845.467-70) visualizou este documento por meio do IP 200.201.175.68 localizado em Santos - Sao Paulo - Brazil.
- 03 Sep 2020 18:45:40  **Patricia Duarte Damato Perseu** (E-mail: patricia.damato@caixa.gov.br, CPF: 069.845.467-70) assinou este documento por meio do IP 200.201.175.68 localizado em Santos - Sao Paulo - Brazil.
- 03 Sep 2020 12:20:32  **Larissa de Oliveira Monteiro** (E-mail: larissa@bastostigre.adv.br, CPF: 079.640.497-63) visualizou este documento por meio do IP 201.76.181.218 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 04 Sep 2020 15:41:41  **Larissa de Oliveira Monteiro** (E-mail: larissa@bastostigre.adv.br, CPF: 079.640.497-63) assinou este documento por meio do IP 201.76.181.218 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 08 Sep 2020 14:36:18  **Leonardo de Oliveira Melo** (E-mail: leonardo.melo@bb.com.br, CPF: 082.212.737-75) visualizou este documento por meio do IP 170.66.1.234 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.
- 08 Sep 2020 14:36:29  **Leonardo de Oliveira Melo** (E-mail: leonardo.melo@bb.com.br, CPF: 082.212.737-75) assinou este documento por meio do IP 170.66.1.234 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.
- 03 Sep 2020 14:17:56  **Paulo Souza Queiroz Figueiredo** (E-mail: pfigueiredo@geribainvest.com, CPF: 353.001.308-00) visualizou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 03 Sep 2020 14:34:53  **Paulo Souza Queiroz Figueiredo** (E-mail: pfigueiredo@geribainvest.com, CPF: 353.001.308-00) assinou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.





**Laudo de Credenciamento**  
**Assembleia Geral de Credores Sete Brasil - Segunda Chamada - Continuidade 02/09/2020**



Rio de Janeiro RJ, 02/09/2020

**Total Geral**

Total de Credores: **35** / Total de Presentes: **32**

**91.43%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **19.781.797.942,25** / Total do valor dos Presentes: **19.649.292.381,62**

**99.33%** dos valores Presentes

**Classe II - Garantia Real**

Total de Credores: **15** / Total de Presentes: **15**

**100%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **5.905.136.617,27** / Total do valor dos Presentes: **5.905.136.617,27**

**100%** dos valores Presentes

**Classe III - Quirografário**

Total de Credores: **20** / Total de Presentes: **17**

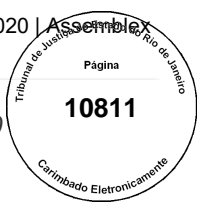
**85%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **13.876.661.324,98** / Total do valor dos Presentes: **13.744.155.764,35**

**99.05%** dos valores Presentes



**Laudo de Credenciamento**  
**Assembleia Geral de Credores Sete Brasil - Segunda Chamada - Continuidade 02/09/2020**



Rio de Janeiro RJ, 02/09/2020

**Presentes ( 32 )**

<b>Classe II - Garantia Real</b>		
<b>Nome</b>	<b>Procurador</b>	<b>Créditos</b>
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	1.021.829.052,69
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	113.329.443,16
FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO	LARISSA (BASTOS TIGRE)	1.811.943.511,20
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	1.089.030.537,51
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	151.508.377,11
GERIBA CREDIT OPPORTUNITIES I LLC	PAULO SAMPAIO	547.621.178,35
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP	RAFAEL FRITSCH	109.414.711,42
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP	RAFAEL FRITSCH	274.084.399,76
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	RAFAEL FRITSCH	164.122.067,15
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	211.835.232,78
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	68.178.769,72
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	211.835.232,78
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	68.178.769,72
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	47.074.496,18
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	15.150.837,74
<b>Classe III - Quirografário</b>		
<b>Nome</b>	<b>Procurador</b>	<b>Créditos</b>
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	2.358.310.825,95
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	996.965.796,58
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	511.067.073,31
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	2.487.624.508,36
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	759.884.755,29
LUCE VENTURE CAPITAL - DRILLING SERIES	LUCAS GONZALES	219.671.813,77
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PATRICIA DUARTE DAMATO PERSEU	2.110.341.511,26
GERIBA CREDIT OPPORTUNITIES I LLC	PAULO SAMPAIO	1.250.522.099,76
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP	RAFAEL FRITSCH	249.854.315,55
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP	RAFAEL FRITSCH	625.886.310,95
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	RAFAEL FRITSCH	374.781.473,28
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	467.712.236,24
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	341.948.139,86
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	467.712.236,24

CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	341.988.139,89
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	103.836.052,53
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	75.988.475,56

Total em créditos: 19.649.292.381,62





**Laudo de Votação**  
**Assembleia Geral de Credores Sete Brasil - Segunda Chamada - Continuidade 02/09/2020**



Rio de Janeiro RJ, 02/09/2020

**Você Aprova A Suspensão Da Assembleia Para O Dia 15/09/2020? - Outros Assuntos**

Total SIM: 31 (100%) de 31 | 19.429.620.567,85 (100%) de 19.429.620.567,85

Total NÃO: 0 (0%) de 31 | 0,00 (0%) de 19.429.620.567,85

Total Abstenção: 1 (3.13%) de 32 | 219.671.813,77 (1.12%) de 19.649.292.381,62

**Classe II - Garantia Real**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	15 (100%)	5.905.136.617,27(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

**Classe III - Quirografário**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	16 (100%)	13.524.483.950,58(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)



**Laudo de Votação**  
**Assembleia Geral de Credores Sete Brasil - Segunda Chamada - Continuidade 02/09/2020**



Rio de Janeiro RJ, 02/09/2020

**Você Aprova A Suspensão Da Assembleia Para O Dia 15/09/2020? -**

**Classe II - Garantia Real**

**Votos**

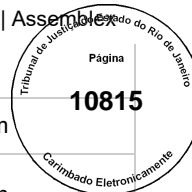
Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	1,089,030,537.51	Sim
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	151,508,377.11	Sim
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	RAFAEL FRITSCH	164,122,067.15	Sim
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP	RAFAEL FRITSCH	274,084,399.76	Sim
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	211,835,232.78	Sim
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	68,178,769.72	Sim
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP	RAFAEL FRITSCH	109,414,711.42	Sim
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	211,835,232.78	Sim
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	68,178,769.72	Sim
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	1,021,829,052.69	Sim
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	113,329,443.16	Sim
FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO	LARISSA (BASTOS TIGRE)	1,811,943,511.20	Sim
GERIBA CREDIT OPPORTUNITIES I LLC	PAULO SAMPAIO	547,621,178.35	Sim
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	47,074,496.18	Sim
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	15,150,837.74	Sim

**Classe III - Quirografário**

**Votos**

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	2,487,624,508.36	Sim
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	759,884,755.29	Sim
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	RAFAEL FRITSCH	374,781,473.28	Sim
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PATRICIA DUARTE DAMATO PERSEU	2,110,341,511.26	Sim
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP	RAFAEL FRITSCH	625,886,310.95	Sim
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	467,712,236.24	Sim
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE	RAFAEL FRITSCH	341,948,139.86	Sim





INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS			
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP	RAFAEL FRITSCH	249,854,315.55	Sim
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	467,712,236.24	Sim
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	341,948,139.86	Sim
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	2,358,310,825.95	Sim
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	996,965,796.58	Sim
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	511,067,073.31	Sim
GERIBA CREDIT OPPPORTUNITIES I LLC	PAULO SAMPAIO	1,250,522,099.76	Sim
LUCE VENTURE CAPITAL - DRILLING SERIES	LUCAS GONZALES	219,671,813.77	Abstenção
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	103,936,052.53	Sim
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	75,988,475.56	Sim

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 22/09/2020

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001**

**LICKS CONTADORES ASSOCIADOS**, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores para a votação do 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aberta em 03 de março de 2020.

A assembleia foi suspensa em 15 de setembro de 2020 e será retomada em 29 de setembro de 2020.


Nestes termos,  
Pede deferimento.


Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2020.

  
**GUSTAVO BANHO LICKS**  
**CRC-RJ 087.155/O-7**

**OAB/RJ 176.184**

  
**LEONARDO FRAGOSO**  
**OAB/RJ 175.354**

  
**ISABEL BONELLI**  
**OAB/RJ 204.938**

  
**LAÍS MARTINS**  
**OAB/RJ 174.667**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2020, às 18:00 horas, pela plataforma virtual Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 18 de agosto de 2020, nas folhas 10 da edição: Ano 12 – nº 229 do DJE, retomam os trabalhos da assembleia instalada no dia 03 de março de 2020 e interrompida no dia 02 de setembro de 2020. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para os trabalhos de secretário o credor Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FI-FGTS, representado pela Sra. Larissa de Oliveira Monteiro, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Antes de iniciar os trabalhos, o presidente questionou individualmente os credores sobre a qualidade da transmissão.

a) Grupo Canvas

Resposta: Ouvem bem

b) Banco do Brasil S.A.;

Resposta: Ouvindo bem

c) Grupo Geribá;

Resposta: Ouvindo bem

d) Caixa Econômica Federal;

Resposta: Ouvindo bem

e) Fundo de Garantia para a Construção Naval;

Resposta: Ouvindo bem

f) Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Resposta: Ouvindo bem



g) Luce Venture Capital - Drilling Series;

Resposta: Ouvindo bem

h) Seaworthy Investment GmbH

Resposta: Ouvindo bem

Não houve nenhuma objeção para o prosseguimento. Iniciados os trabalhos, o presidente leu a ordem do dia: deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditamento ao plano de recuperação judicial. Questionou aos credores acerca de eventuais dúvidas que ainda restariam ser dirimidas. Não havendo questionamento por nenhum dos credores, o Administrador Judicial questionou os credores se estavam aptos a votar. O senhor Marcio Oliveira, representante do Banco do Brasil, solicitou a suspensão da assembleia, uma vez que não foram concluídas as deliberações nos comitês internos. Questionado pelo Administrador Judicial sobre o prazo necessário, pediu a suspensão até o dia 29 de setembro de 2020, pois o comitê concluirá a análise no dia 28 de setembro de 2020. O Administrador Judicial passou a palavra às Recuperandas, que disseram que o prazo dado pela Petrobrás é 30 de setembro de 2020. O Senhor Rodrigo Mattos ressaltou que com a aprovação no dia 29/09/2020, as Recuperandas entram em um contexto que a Companhia não tem mais controle sobre os fatos e cronogramas, que entram num cenário de risco, apesar do avanço das negociações com Petrobrás e Magni. As Recuperandas contavam com a aprovação, mas os credores têm ciência dos riscos dessa suspensão, que tentarão adiantar o que for possível, mas que os credores têm ciência dos riscos. Luce Venture reiterou a sua ressalva da última assembleia. A Caixa Econômica Federal afirma que está apta para a votação, mas, em virtude da suspensão, não proferirá seu voto hoje. Grupo Canvas, Grupo Geribá, FGCM, FI-FGTS reiteraram a afirmação da Caixa Econômica Federal e disseram que estão prontos para votar. Colocada em votação, a proposta de suspensão para o dia 29 de setembro de 2020, às 18h, foi aprovada, conforme laudo em anexo. Após a votação, as Recuperandas reiteraram a preocupação com o prazo dado pela Petrobrás. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada digitalmente pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes



com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 15 de setembro do ano de 2020 e retratados nesta ata.



---

**Presidente – Administrador Judicial**

Gustavo Banho Licks  
CRC: 087.155-07  
OAB/RJ 176.184



---

**Secretário**

Credor: Fundo de Investimento do  
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço  
Representado por: Larissa de Oliveira  
Monteiro  
OAB/RJ 105.612



---

**Sociedades Devedoras**

Sr. Marcelo Lamego Carpenter



---

**Classe II**

Credor: Grupo Canvas  
Representado por: Larissa Andrade  
Teixeira Brandão, OAB/BA 38.774

Assinado eletronicamente



---

**Classe II**

Credor: Geribá Credit Opportunities I  
LLC  
Representado por: Paulo Victor Teixeira  
Sampaio, CPF nº 012.969.271-99

Assinado eletronicamente

---

**Classe III**

Credor: Caixa Econômica Federal  
Representado por: Patrícia Duarte  
Damato Perseu, OAB/RJ 133.891

---

**Classe III**

Credor: Banco do Brasil S.A  
Representado por: Leonardo de Oliveira  
Melo, CPF nº 082.212.737-75





Página de assinaturas

*Gustavo L*

**Gustavo Licks**  
035.561.567-33

*Larissa B*

**Larissa Brandão**  
033.378.975-09

*Marcelo C*

**Marcelo Carpenter**  
026.260.537-67

Assinado eletronicamente

**Patricia Perseu**  
069.845.467-70

*Larissa M*

**Larissa Monteiro**  
079.640.497-63

*Paulo S*

**Paulo Sampaio**  
012.969.271-99

Assinado eletronicamente

**Leonardo Melo**  
082.212.737-75

HISTÓRICO

15 Sep 2020





- 19:00:32  **Renato Curcio Moura** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, E-mail: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)
- 16 Sep 2020 14:45:35  **Gustavo Banho Licks** (E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33) visualizou este documento por meio do IP 187.102.145.34 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 16 Sep 2020 14:46:46  **Gustavo Banho Licks** (E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33) assinou este documento por meio do IP 187.102.145.34 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 15 Sep 2020 19:02:12  **Larissa Andrade Teixeira Brandão** (E-mail: larissa.brandao@canvascapital.com.br, CPF: 033.378.975-09) visualizou este documento por meio do IP 2804:14d:5c58:9851:fcf3:62bf:6f42:715c localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 15 Sep 2020 19:02:30  **Larissa Andrade Teixeira Brandão** (E-mail: larissa.brandao@canvascapital.com.br, CPF: 033.378.975-09) assinou este documento por meio do IP 2804:14d:5c58:9851:fcf3:62bf:6f42:715c localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 15 Sep 2020 19:14:38  **Marcelo Carpenter** (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) visualizou este documento por meio do IP 189.122.96.178 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 15 Sep 2020 19:15:11  **Marcelo Carpenter** (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) assinou este documento por meio do IP 189.122.96.178 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 15 Sep 2020 19:18:20  **Patricia Duarte Damato Perseu** (E-mail: patricia.damato@caixa.gov.br, CPF: 069.845.467-70) visualizou este documento por meio do IP 200.201.175.68 localizado em Santos - Sao Paulo - Brazil.
- 15 Sep 2020 19:19:07  **Patricia Duarte Damato Perseu** (E-mail: patricia.damato@caixa.gov.br, CPF: 069.845.467-70) assinou este documento por meio do IP 200.201.175.68 localizado em Santos - Sao Paulo - Brazil.
- 15 Sep 2020 19:10:30  **Larissa de Oliveira Monteiro** (E-mail: larissa@bastostigre.adv.br, CPF: 079.640.497-63) visualizou este documento por meio do IP 2804:d41:5d61:a300:851d:2654:bbf9:d8dc localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 15 Sep 2020 19:11:37  **Larissa de Oliveira Monteiro** (E-mail: larissa@bastostigre.adv.br, CPF: 079.640.497-63) assinou este documento por meio do IP 2804:d41:5d61:a300:851d:2654:bbf9:d8dc localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 22 Sep 2020 11:11:10  **Paulo Victor Teixeira Sampaio** (E-mail: psampaio@geribainvest.com, CPF: 012.969.271-99) visualizou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 22 Sep 2020 11:14:29  **Paulo Victor Teixeira Sampaio** (E-mail: psampaio@geribainvest.com, CPF: 012.969.271-99) assinou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 16 Sep 2020 12:04:49  **Leonardo de Oliveira Melo** (E-mail: leonardo.melo@bb.com.br, CPF: 082.212.737-75) visualizou este documento por meio do IP 170.66.1.234 localizado em Santo André - Sao Paulo - Brazil.
- 16 Sep 2020 12:05:49  **Leonardo de Oliveira Melo** (E-mail: leonardo.melo@bb.com.br, CPF: 082.212.737-75) assinou este documento por meio do IP 170.66.1.234 localizado em Santo André - Sao Paulo - Brazil.







**Laudo de Credenciamento**  
*Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Segunda Continuidade 15/09/2020*



Rio de Janeiro , 15/09/2020

**Total Geral**

Total de Credores: **35** / Total de Presentes: **32**

**91.43%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **19.781.797.942,25** / Total do valor dos Presentes: **19.649.292.381,62**

**99.33%** dos valores Presentes

**Classe II - Garantia Real**

Total de Credores: **15** / Total de Presentes: **15**

**100%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **5.905.136.617,27** / Total do valor dos Presentes: **5.905.136.617,27**

**100%** dos valores Presentes

**Classe III - Quirografário**

Total de Credores: **20** / Total de Presentes: **17**

**85%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **13.876.661.324,98** / Total do valor dos Presentes: **13.744.155.764,35**

**99.05%** dos valores Presentes



**Laudo de Credenciamento**  
Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Segunda Continuidade 15/09/2020



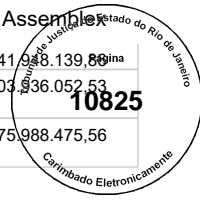
Rio de Janeiro , 15/09/2020

**Presentes ( 32 )**

<b>Classe II - Garantia Real</b>		
Nome	Procurador	Créditos
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	1.021.829.052,69
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	113.329.443,16
FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO	LARISSA (BASTOS TIGRE)	1.811.943.511,20
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	MARCIO OLIVEIRA	1.089.030.537,51
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	MARCIO OLIVEIRA	151.508.377,11
GERIBA CREDIT OPPORTUNITIES I LLC	PAULO SAMPAIO	547.621.178,35
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP	RAFAEL FRITSCH	109.414.711,42
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP	RAFAEL FRITSCH	274.084.399,76
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	RAFAEL FRITSCH	164.122.067,15
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	211.835.232,78
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	68.178.769,72
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	211.835.232,78
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	68.178.769,72
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	47.074.496,18
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	15.150.837,74
<b>Classe III - Quirografário</b>		
Nome	Procurador	Créditos
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	2.358.310.825,95
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	996.965.796,58
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	511.067.073,31
LUCE VENTURE CAPITAL - DRILLING SERIES	LUCAS GONZALES	219.671.813,77
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	MARCIO OLIVEIRA	2.487.624.508,36
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	MARCIO OLIVEIRA	759.884.755,29
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PATRICIA DUARTE DAMATO PERSEU	2.110.341.511,26
GERIBA CREDIT OPPORTUNITIES I LLC	PAULO SAMPAIO	1.250.522.099,76
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP	RAFAEL FRITSCH	249.854.315,55
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP	RAFAEL FRITSCH	625.886.310,95
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	RAFAEL FRITSCH	374.781.473,28
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	467.712.236,24
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	341.948.139,86
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	467.712.236,24

CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	341.938.139,85
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	103.836.052,53
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	75.988.475,56

Total em créditos: 19.649.292.381,62





**Laudo de Votação**  
*Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Segunda Continuidade 15/09/2020*



Rio de Janeiro , 15/09/2020

**Você Aprova A Suspensão Da Assembleia Para O Dia 29/09/2020? - Outros Assuntos**

Total SIM: 32 (100%) de 32 | 19.649.292.381,62 (100%) de 19.649.292.381,62

Total NÃO: 0 (0%) de 32 | 0,00 (0%) de 19.649.292.381,62

Total Abstenção: 0 (0%) de 32 | 0,00 (0%) de 19.649.292.381,62

**Classe II - Garantia Real**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	15 (100%)	5.905.136.617,27(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

**Classe III - Quirografário**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	17 (100%)	13.744.155.764,35(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)



**Laudo de Votação**  
Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Segunda Continuidade 15/09/2020



Rio de Janeiro , 15/09/2020

**Você Aprova A Suspensão Da Assembleia Para O Dia 29/09/2020? -**

**Classe II - Garantia Real**

**Votos**

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	1,089,030,537.51	Sim
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	151,508,377.11	Sim
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	RAFAEL FRITSCH	164,122,067.15	Sim
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP	RAFAEL FRITSCH	274,084,399.76	Sim
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	211,835,232.78	Sim
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	68,178,769.72	Sim
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP	RAFAEL FRITSCH	109,414,711.42	Sim
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	211,835,232.78	Sim
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	68,178,769.72	Sim
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	1,021,829,052.69	Sim
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	113,329,443.16	Sim
FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO	LARISSA (BASTOS TIGRE)	1,811,943,511.20	Sim
GERIBA CREDIT OPPORTUNITIES I LLC	PAULO SAMPAIO	547,621,178.35	Sim
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	47,074,496.18	Sim
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	15,150,837.74	Sim

**Classe III - Quirografário**

**Votos**

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	2,487,624,508.36	Sim
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	759,884,755.29	Sim
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	RAFAEL FRITSCH	374,781,473.28	Sim
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PATRICIA DUARTE DAMATO PERSEU	2,110,341,511.26	Sim
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP	RAFAEL FRITSCH	625,886,310.95	Sim
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	467,712,236.24	Sim
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE	RAFAEL FRITSCH	341,948,139.86	Sim



INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS			
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP	RAFAEL FRITSCH	249,854,315.55	Sim
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	467,712,236.24	Sim
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	341,948,139.86	Sim
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	2,358,310,825.95	Sim
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	996,965,796.58	Sim
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	511,067,073.31	Sim
GERIBA CREDIT OPPPORTUNITIES I LLC	PAULO SAMPAIO	1,250,522,099.76	Sim
LUCE VENTURE CAPITAL - DRILLING SERIES	LUCAS GONZALES	219,671,813.77	Sim
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	103,936,052.53	Sim
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	RAFAEL FRITSCH	75,988,475.56	Sim

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 30/09/2020

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



# SERGIO BERMUDES

## ADVOGADOS



SERGIO BERMUDES  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGUER  
ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA

PEDRO HENRIQUE CARVALHO  
RAFAELA FUCCI  
RENATO RESENDE BENEDEZJI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA  
PAULO BONATO  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
OLAVO RIBAS  
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
ANA LUÍSA BARRETO SALDMÃO  
PAULA MELLO  
RAFAEL MOCARZEL  
CONRADO RAUNHEITTI  
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ

BRUNO TABERA  
FÁBIO MANTUANG PRINCEPE  
MATHEUS SOUBHIA SANCHES  
MARCELO SOBRAL PINTO  
JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS  
EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATHEUS NIEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
ANA LUIZA PAES  
JULIANA TONINI  
BERNARDO BARBOZA  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA

ANA VICTORIA PELLICIONE DA COSTA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA  
RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI  
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS  
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO  
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ  
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA  
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA  
ANA CLARA SARNEY

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELJO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2018)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER  
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação Judicial e outras, nos autos de sua recuperação judicial, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, requerer a V.Exa. se digne determinar a juntada da versão atualizada e consolidada do Terceiro Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (doc. 1).

RIO DE JANEIRO  
Praça XV de Novembro, 20 - 7ª e 8ª andares  
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ  
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO  
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar  
CEP 04538-000 | São Paulo - SP  
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA  
SHIS QI 14, Conjunto 05 casa 01  
CEP 71640-055 | Brasília - DF  
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE  
Rua Antônio de Albuquerque 194, sl 1601  
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG  
Tel 31 3029-7750



Esclarecem as recuperandas, para maior comodidade no exame desta nova versão do PRJ, que, após intensas negociações com os credores, foram feitas as seguintes alterações pontuais no PRJ, mantendo-se inalteradas todas as suas demais cláusulas: **(i)** na cláusula 5.5.1, foi reduzido o valor destinado à Sete Brasil para R\$95.000.000,00 (noventa e cinco milhões); e **(ii)** foi incluída a cláusula 5.5.1.1, com a seguinte redação:

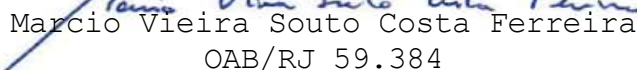
**"5.5.1.1** Do valor a ser destinado às Recuperandas, descrito na cláusula 5.5.1, de R\$95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais), serão integralmente deduzidos todos e quaisquer valores que eventualmente tenham sido antecipadamente levantados pelas Recuperandas, em decorrência de acordos celebrados após a primeira aprovação desse Plano em 09.11.2018, que envolvam as SPE's Continuadas ou Descontinuadas, incluindo-se em tal rol o acordo celebrado junto ao Grupo Ecovix, nos autos do processo nº 002111408.2016.8.21.0023."

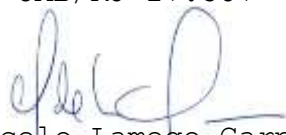
Diante disso, requerem as recuperandas a V.Exa. se digne a dar ciência ao Administrador Judicial e aos credores da apresentação do Plano de Recuperação Judicial em anexo, que será submetido à votação na Assembleia Geral de Credores.


Nestes termos,  
P. deferimento.

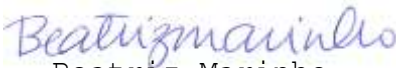
Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2020.

Sergio Bermudes  
OAB/RJ 17.587

  
Marcio Vieira Souto Costa Ferreira  
OAB/RJ 59.384

  
Marcelo Lamago Carpenter  
OAB/RJ 92.518

  
Ricardo Loretti  
OAB/RJ 130.613

  
Beatriz Marinho  
OAB/RJ 220.633

**DOC . 1**

**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE  
SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL<sup>12</sup>**

**SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – Em Recuperação Judicial (“Sete Brasil”)**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.127.015/0001-67, com sede na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

**SETE INVESTIMENTOS I S.A. – Em Recuperação Judicial (“Sete Investimentos 1”)**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.080.443/0001-68, com sede na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

**SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – Em Recuperação Judicial (“Sete Investimentos 2”)**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.080.492/0001-09, com sede na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

**SETE HOLDING GMBH – Em Recuperação Judicial (“Sete Holding”)**, sociedade constituída sob as leis da Áustria, com registro na Corte Comercial de Viena sob o nº FN 401499 s, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.916.517/0001-90, com sede formal em Parking 2, 1010 Viena, e principal estabelecimento na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

**SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – Em Recuperação Judicial (“Sete International One”)**, sociedade constituída sob as leis da Áustria, com registro na Corte Comercial de Viena sob o nº FN 348664 t, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.291.318/0001-83, com sede formal em Parking 2, 1010 Viena, e principal estabelecimento na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e

**SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – Em Recuperação Judicial (“Sete International Two”)**, sociedade constituída sob as leis da Áustria, com registro na Corte Comercial de Viena sob o nº FN 416453 g, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.517.195/0001-59, com sede formal em Parking 2, 1010 Viena, e principal estabelecimento na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

Apresentam, nos autos do processo de recuperação judicial autuado sob o n.º 0142307-13.2016.8.19.0001, em curso perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do

---

<sup>1</sup> A inclusão da Sete Holding GMBH, Sete International One GMBH e da Sete International Two GMBH na Recuperação Judicial foi deferida por meio de decisão monocrática proferida, em 02.09.16, nos autos do agravo de instrumento n. 0034120-11.2016.8.19.0000, em curso perante a 22ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Em sessão de julgamento de 07.02.17, foi dado provimento ao recurso, por unanimidade.

<sup>2</sup> Esta é uma versão consolidada do Plano de Recuperação Judicial aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada em 09.11.2018 com o Primeiro Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, aprovado em 27.06.2019.

Rio de Janeiro, o seguinte plano de recuperação judicial (“Plano”), em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei nº 11.101 de 2005 (“Lei de Falências”).

## 1. Definições e Regras de Interpretação

**1.1. Definições.** Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados no Plano, terão os significados que lhes são atribuídos nesta **Cláusula 1ª**. Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

**1.1.1. “Acionista”:** é qualquer pessoa que seja ou tenha sido titular de ações de qualquer sociedade do Grupo Sete.

**1.1.2. “Ações SPEs Sete”:** São as ações das SPEs Sete detidas pelas Recuperandas.

**1.1.3. “Administrador Judicial”:** É a LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.032.015/0001-55, com escritório na Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na pessoa do Dr. Gustavo Licks, conforme nomeação pelo Juízo da Recuperação, nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei de Falências, ou quem venha a substituí-la de tempos em tempos.

**1.1.4. “Agentes Administrativos”:** São o Deutsche Bank Trust Company Americas, instituição financeira constituída de acordo com as leis de Nova York, e o Banco Itaú BBA S.A., Nassau Branch, instituição financeira constituída de acordo com as leis de Nassau, ambos escolhidos como agente administrativo (*administrative agent*) dos Empréstimos Ponte celebrados por determinados Credores;

**1.1.5. “Agentes de Garantias”:** São o Deutsche Bank Trust Company Americas, instituição financeira constituída de acordo com as leis de Nova York, e o Banco Itaú BBA S.A., Nassau Branch, instituição financeira constituída de acordo com as leis de Nassau, ambos escolhidos como agente de garantias (*collateral agent*) dos Empréstimos Ponte celebrados por determinados Credores;

**1.1.6. “ANP”:** É a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

**1.1.7. “Aprovação do Plano”:** É a aprovação do Plano e de seus aditivos na Assembleia de Credores. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorre na data da Assembleia de Credores que votar e aprovar o Plano e/ou seus aditivos, ainda que o Plano não seja aprovado por todas as classes de Credores, nos termos do artigo 58, § 1º da Lei de Falências.

**1.1.8. “Assembleia de Credores”:** É qualquer Assembleia Geral de Credores, realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV, da Lei de Falências.

**1.1.9. “Ativos Litigiosos”:** Tem o significado atribuído na **Cláusula 3ª** deste Plano.

**1.1.10. “Banco Depositário”:** É cada instituição financeira organizada sob as leis da República Federativa do Brasil, ou em outra jurisdição a ser indicada pelas Recuperandas a seu exclusivo critério, na qual as Contas Vinculadas serão abertas. As Recuperandas informarão ao Juízo da Recuperação e ao Administrador Judicial a(s) instituição(ões) financeiras escolhidas para servirem de Banco Depositário.

**1.1.11. “Contratos de Afretamento”:** São os 28 Contratos de Afretamento celebrados entre cada uma das SPEs Sete, à exceção da SPE Joatinga, e a Petrobras, com os ajustes porventura necessários para dar cumprimento a este Plano.

**1.1.12. “Contratos EPC”:** São os contratos de *Engineering, Procurement and Construction* celebrados entre cada SPE e os Estaleiros para a construção e entrega das sondas no âmbito do Projeto Sondas.

**1.1.13. “Contas Vinculadas”:** São as contas correntes abertas junto a cada Banco Depositário, nas quais serão depositados os valores recebidos ou recuperados por qualquer das Recuperandas em razão dos Ativos Litigiosos e dos recebíveis decorrentes das alienações das SPEs Continuadas, para ser utilizados na forma deste Plano. As Recuperandas comprometem-se a informar ao Juízo da Recuperação e o Administrador Judicial os detalhes das contas vinculadas assim que elas forem abertas.

**1.1.14. “Créditos”:** São os Créditos, sejam materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, Concursais, de Credores Extraconcursais ou de Terceiros, inclusive dos Estaleiros, que expressamente aderirem a este Plano.

**1.1.15. “Créditos Concursais”:** São os Créditos, sejam materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, existentes na Data do Pedido ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data do Pedido, que estão sujeitos a este Plano, nos termos da Lei de Falências. Os Créditos Concursais poderão ser créditos em que as Recuperandas figuram como devedoras principais ou créditos decorrentes de fiança, aval ou obrigação solidária prestada por qualquer das Recuperandas a Terceiros em benefício das SPEs Sete.

**1.1.16. “Créditos com Garantia Real”:** São os Créditos Concursais detidos por Credores com Garantia Real.

**1.1.17. “Créditos ME/EPP”:** São os Créditos Concursais detidos pelos Credores ME/EPP.

**1.1.18. “Créditos Quirografários”:** São os Créditos Concursais detidos pelos Credores Quirografários.

**1.1.19. “Créditos Trabalhistas”:** São os Créditos Concursais detidos pelos Credores Trabalhistas, até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, conforme descrito no art. 83, I, da Lei de Falências.

**1.1.20. “Credores”:** São as pessoas, físicas ou jurídicas detentoras de Créditos Concursais que estejam ou não relacionadas na Lista de Credores. Também serão considerados Credores, para fins deste Plano, os Terceiros ou Credores Extraconcursais que expressamente aderirem a este Plano. Os Credores que optarem pelo pagamento à vista, na forma da **Cláusula 6.3** abaixo, deixarão de ser considerados Credores para todos os fins da Recuperação Judicial.

**1.1.21. “Credores Concursais”:** São os Credores detentores de Créditos Concursais. Tais Credores são divididos, para os efeitos de votação do Plano ou eleição do Comitê de Credores em Assembleia de Credores, em quatro classes (Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME/EPP).

**1.1.22. “Credores com Garantia Real”:** São os Credores Concursais cujos créditos são assegurados por direitos reais de garantia (tal como um penhor, uma hipoteca ou um equivalente formalizado em outra jurisdição), até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do artigo 41, II, da Lei de

Falências. Serão considerados Credores com Garantia Real, no que couber, os Credores titulares de cessão fiduciária de ativos.

**1.1.23. “Credores Extraconcursais”:** São os Credores cujos Créditos não estejam automaticamente sujeitos ao Plano, ou seja (i) cujo fato gerador de seu direito de crédito seja posterior à Data do Pedido, observado nessa hipótese que o crédito correspondente se qualifica como crédito extraconcursal para fins dos Artigos 67, 84, inciso V e 149 da Lei de Falências em caso de superveniente decretação da falência das Recuperandas; e (ii) cujo direito de tomar posse de bens ou de executar seus direitos ou garantias derivados de contratos celebrados antes ou após a Data do Pedido não pode ser alterado pelo Plano, de acordo com o Artigo 49, §§ 3º e 4º, da Lei de Falências.

**1.1.24. “Credores Quirografários”:** São os Credores Concursais detentores de Créditos Quirografários, tal como consta dos artigos 41, inciso III e 83, inciso VI, ambos da Lei de Falências.

**1.1.25. “Credores ME/EPP”:** São os Credores Concursais que sejam qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, tal como consta dos artigos 41, inciso IV e 83, inciso IV, ambos da Lei de Falências.

**1.1.26. “Credores Retardatários”:** São os Credores Concursais que ainda não estejam refletidos no quadro geral de credores da Recuperação Judicial, incluindo, mas não se limitando, a credores de quantias ilíquidas atualmente ou futuramente sujeitas a litígio judicial ou arbitral.

**1.1.27. “Credores Trabalhistas”:** São os Credores Concursais detentores de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho ou que sejam classificados como créditos trabalhistas para fins do artigo 41, I, da Lei de Falências.

**1.1.28. “Data de Homologação”:** É a data em que ocorrer a publicação no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro da decisão de Homologação Judicial do Plano proferida pelo Juízo da Recuperação.

**1.1.29. “Data do Pedido”:** É o dia 29.04.2016, data em que o pedido de Recuperação Judicial foi ajuizado.

**1.1.30. “Dia Útil”:** É qualquer dia, que não seja sábado, domingo ou feriado municipal nas cidades de São Paulo, Estado de São Paulo, ou Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário nas cidades de São Paulo, Estado de São Paulo, ou Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**1.1.31. “Edital”:** tem o significado atribuído na **Cláusula 5.1.2.4** deste Plano.

**1.1.32. “Estaleiros”:** São os seguintes estaleiros brasileiros ou empresas do mesmo grupo econômico (afiliadas, controladas, controladoras, coligadas ou sob controle comum) contratados, direta ou indiretamente, para a construção e entrega das sondas objeto do Projeto Sondas: (i) Estaleiro Atlântico Sul (EAS); (ii) Estaleiro BrasFels; (iii) Estaleiro Enseada Indústria Naval (EEP); (iv) Estaleiro Jurong Aracruz (EJA); e (v) Estaleiro Rio Grande (ERG).

**1.1.33. “Empréstimos Ponte”:** São os *bridge loans* celebrados (i) pelos credores Banco Itaú BBA S.A., Nassau Branch e Banco do Brasil S.A., London Branch com a SPE Copacabana, SPE Grumari, SPE Ipanema, SPE Leblon e SPE Leme em 22 de agosto de 2012; (ii) pelos credores Banco Bradesco S.A., Grand Cayman Branch, Banco do Brasil S.A., London Branch, Banco Santander (Brasil) S.A., Grand Cayman Branch e Banco Votorantim S.A., Nassau Branch com a SPE Cassino, SPE Curumim e SPE

Salinas em 24 de outubro de 2012, SPE Itaoca e SPE Camburi em 05 de novembro de 2012, SPE Guarapari em 05 de dezembro de 2012, SPE Boipeba, SPE Ondina e SPE Pituba em 12 de dezembro de 2012, SPE Arpoador em 21 de dezembro de 2012, SPE Urca e SPE Bracuhy em 18 de janeiro de 2013, e SPE Frade e SPE Portugal em 21 de maio de 2013, e (iii) pelos credores Banco do Brasil S.A., London Branch e Itaú Unibanco S.A., Nassau Branch com a SPE Interlagos, SPE Siri, SPE Marambaia, SPE Sahy, SPE Itaunas, SPE Comandatuba e SPE Itapema em 28 de fevereiro de 2014.

**1.1.34. “FI-FGTS”:** É o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.234.078.0001-45, criado por autorização da Lei 11.491, de 20/06/2007, constituído nos termos da Instrução CVM 462, de 26/11/2007 e por Resoluções do Conselho Curador do FGTS.

**1.1.35. “FIP Sondas”:** É o Fundo de Investimentos em Participações Sondas, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.396.426/0001-95, administrado pela Caixa Econômica Federal, instrumento de controle da Sete Brasil.

**1.1.36. “FGCN”:** É o Fundo de Garantia para a Construção Naval, criado pela Lei 11.786 de 25 de setembro de 2008, administrado pela Caixa Econômica Federal.

**1.1.37. “Grupo Sete”:** São, em conjunto, as Recuperandas, a Sete Finco, a Sete Netherlands I, a Sete Netherlands II e as SPEs Sete.

**1.1.38. “Homologação Judicial do Plano”:** É a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação que concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, *caput* e/ou §1º da Lei de Falências. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Homologação Judicial do Plano ocorre na data da publicação, no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro, da decisão concessiva da Recuperação Judicial.

**1.1.39. “Juízo da Recuperação”:** É o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**1.1.40. “Laudo”:** É o laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos das Recuperandas (Anexo I).

**1.1.41. “Lei de Falências”:** Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.

**1.1.42. “Lista de Credores”:** É a lista de credores publicada pelo Administrador Judicial ou pelas Recuperandas, na forma do art. 39 da Lei de Falências, conforme alterada por decisões supervenientes, liminares ou definitivas, e pedidos de reservas, quanto ao valor, classificação e natureza dos Créditos, proferidas pelo Juízo da Recuperação.

**1.1.43. “Novação”:** tem o significado atribuído na **Cláusula 10.2** deste Plano.

**1.1.44. “Plano”:** É este plano de recuperação judicial, conforme aditado, modificado ou alterado de tempos em tempos.

**1.1.45. “Petrobras”:** É a Petróleo Brasileiro S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Av. República do Chile, n.º 65, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**1.1.46. “Projeto Sondas”:** É o projeto para a construção e afretamento de sondas de perfuração de petróleo capazes de atuar em águas ultra-profundas e com conteúdo local, para atender à demanda da Petrobras na exploração do pré-sal brasileiro.

**1.1.47. “Proposta(s) Aceita(s)”:** São as propostas aceitas na Reunião de Credores concluída em 03/10/2019 e outras propostas que, independentemente de terem sido recebidas através do processo de alienação judicial, venham a ser aprovadas pelos Credores em Reunião de Credores e homologadas pelo Juízo da Recuperação, que tenham por objeto a aquisição das UPIs SPEs Continuadas, das sondas detidas por essas UPIs SPEs Continuadas e/ou o término dos contratos celebrados com o mesmo Estaleiro das UPIs SPEs Continuadas.

**1.1.48. “Recuperação Judicial”:** É este processo de recuperação judicial autuado sob nº 0142307-13.2016.8.19.0001, em curso perante o Juízo da Recuperação.

**1.1.49. “Recuperandas”:** São, em conjunto, a Sete Brasil, a Sete Investimentos 1, a Sete Investimentos 2, a Sete Holding, a Sete International One e a Sete International Two.

**1.1.50. “Recursos Novos”:** São quaisquer recursos novos que as Recuperandas obtenham no curso da Recuperação Judicial, os quais serão considerados extraconcursais, inclusive em caso de superveniência de falência das Recuperandas, na forma dos artigos 66, 67, 84, inciso V e 149 da Lei de Falências e demais disposições legais aplicáveis.

**1.1.51. “Regra de Pagamento”:** É a ordem e forma de alocação da receita auferida pelo Grupo Sete, conforme previsto na **Cláusula 5.5**.

**1.1.52. “Reunião de Credores”:** É a reunião de Credores para deliberação sobre os assuntos previstos neste Plano, cuja convocação, instalação e deliberação observará a **Cláusula 7ª**.

**1.1.53. “Sete Brasil”:** Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.

**1.1.54. “Sete Finco”:** É a Sete Finco GMBH, sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Áustria, com sede em Viena, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.916.518/0001-35.

**1.1.55. “Sete International One”:** Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.

**1.1.56. “Sete International Two”:** Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.

**1.1.57. “Sete Investimentos 1”:** Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.

**1.1.58. “Sete Investimentos 2”:** Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.

**1.1.59. “Sete Holding”:** Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.

**1.1.60. “Sete Netherlands I”:** É a Sete Netherlands I B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.882.891/0001-85.

**1.1.61. “Sete Netherlands II”:** É a Sete Netherlands II B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.384.595/0001-69.



**1.1.62. “Sonda”:** É a unidade de perfuração projetada, construída e fornecida por um dos Estaleiros de acordo com as especificações constantes no respectivo Contrato de EPC, incluindo equipamentos a ela incorporados ou a serem incorporados.

**1.1.63. “SPE Arpoador”:** É a Arpoador Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.839/0001-99.

**1.1.64. “SPE Boipeba”:** É a Boipeba Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.248/0001-76.

**1.1.65. “SPE Botinas”:** É a Botinas Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.245/0001-32.

**1.1.66. “SPE Bracuhy”:** É a Bracuhy Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.242/0001-07.

**1.1.67. “SPE Camburi”:** É a Camburi Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.252/0001-34.

**1.1.68. “SPE Cassino”:** É a Cassino Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.258/0001-01.

**1.1.69. “SPE Comandatuba”:** É a Comandatuba Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.251/0001-90.

**1.1.70. “SPE Copacabana”:** É a Copacabana Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.838/0001-44.

**1.1.71. “SPE Curumim”:** É a Curumin Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.259/0001-56.

**1.1.72. “SPE Frade”:** É a Frade Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.241/0001-54.

**1.1.73. “SPE Grumari”:** É a Grumari Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.841/0001-68.

**1.1.74. “SPE Guarapari”:** É a Guarapari Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.955.195/0001-38.

**1.1.75. “SPE Ipanema”:** É a Ipanema Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.837/0001-08.

**1.1.76. “SPE Interlagos”:** É a Interlagos Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.249/0001-10.

**1.1.77. “SPE Itaoca”:** É a Itaoca Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.253/0001-89.

**1.1.78. “SPE Itapema”:** É a Itapema Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.250/0001-45.

**1.1.79. “SPE Itaunas”:** É a Itaunas Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.254/0001-23.

**1.1.80. “SPE Joatinga”:** É a Joatinga Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.824.145/0001-47.

**1.1.81. “SPE Leblon”:** É a Leblon Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.840/0001-13.

**1.1.82. “SPE Leme”:** É a Leme Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.836/0001-55.

**1.1.83. “SPE Mangaratiba”:** É a Mangaratiba Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.244/0001-98.

**1.1.84. “SPE Marambaia”:** É a Marambaia Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.836/0001-55.

**1.1.85. “SPE Ondina”:** É a Ondina Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.246/0001-87.

**1.1.86. “SPE Pituba”:** É a Pituba Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.247/0001-21;

**1.1.87. “SPE Portugal”:** É a Portugal Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.243/0001-43.

**1.1.88. “SPE Salinas”:** É a Salinas Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.260/0001-80.

**1.1.89. “SPE Sahy”:** É a Sahy Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.256/0001-12.

**1.1.90. “SPE Siri”:** É a Siri Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.255/0001-78.

**1.1.91. “SPE Urca”:** É a Urca Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.925.426/0001-60.

**1.1.92. “SPEs Continuadas”:** Tem o significado atribuído na **Cláusula 5.1.1** abaixo.

**1.1.93. “SPEs Descontinuadas”:** São as SPEs que não atendem aos requisitos estabelecidos na **Cláusula 5.1.1**, razão pela qual as Sondas cuja construção foi por elas contratadas poderão ser descontinuadas, observadas as regras de governança de cada uma dessas SPEs.

**1.1.94. “SPEs Sete”:** São as sociedades de propósito específico constituídas no âmbito do Projeto Sondas, a saber: SPE Arpoador; SPE Botinas; SPE Boipeba; SPE Bracuhy; SPE Camburi; SPE Cassino; SPE Comandatuba; SPE Copacabana; SPE Curumim; SPE Frade; SPE Grumari; SPE Guarapari; SPE Ipanema; SPE Itaoca; SPE Interlagos; SPE Itapema; SPE Itaunas; SPE Joatinga; SPE Leblon; SPE Leme; SPE Mangaratiba; SPE Marambaia; SPE Ondina; SPE Pituba; SPE Portugal; SPE Salinas; SPE Saly; SPE Siri; e SPE Urca.

**1.1.95. “Sócios B”:** São as sociedades não pertencentes ao Grupo Sete, mas que detêm participação minoritária nas SPEs Sete, e cujos grupos societários são também titulares, dentre outras, das obrigações de operação das sondas detidas pelas SPEs Sete. São Sócios B as seguintes sociedades, com as respectivas participações nas SPEs Sete: (i) Seaworthy Investment GmbH (SPE Comandatuba e SPE Itapema, as quais, em conjunto com as SPE Cassino, SPE Curumim e SPE Salinas, possuem como operador a Atlas Serviços de Perfuração S.A.); (ii) Neptune Drilling Coöperatief U.A. (SPE Boipeba, SPE Botinas, SPE Interlagos, SPE Ondina e SPE Pituba, as quais possuem como operador a Odebrecht Óleo e Gás S.A.); (iii) Odjfell Galvão B.V. (SPE Guarapari, SPE Itaoca e SPE Siri, as quais possuem como operador a Odjfell Galvão Perfuração Ltda.); (iv) Petrobras Netherlands B.V. (SPE Arpoador, SPE Copacabana, SPE Grumari, SPE Ipanema, SPE Leblon, SPE Leme e SPE Marambaia, sendo a própria Petrobras Netherlands B.V. a operadora); (v) Domain Marine Coöpertief U.A. (SPE Frade e SPE Portugal, tendo como operadora a Petroserv S.A. ); (vi) Angra Participações B.V. (SPE Bracuhy, SPE Mangaratiba e SPE Urca, as quais possuem como operador a Queiroz Galvão Óleo e Gás S.A.); e (vii) Seabras Rig Holding GmbH (SPE Camburi, SPE Itaunas e SPE Sahy, as quais possuem como operadora a Seadrill Serviços de Petróleo Ltda.).

**1.1.96. “Terceiros”:** Pessoas, físicas ou jurídicas, que detenham créditos contra a Sete Finco, Sete Netherlands I, Sete Netherlands II, , SPEs Sete e/ou os Sócios B (neste caso, no âmbito do Projeto

Sondas), e que aceitem aderir e submeter os seus créditos aos efeitos deste Plano, nos termos condições aprovados pelas Recuperandas.

**1.1.97. “UPI SPE Continuada”:** É, individualmente, cada Unidade Produtiva Isolada na qual serão concentradas as participações societárias, detidas pelo Grupo Sete ou a ele transferidas pelo respectivo Sócio B, em cada SPE Continuada cuja alienação pretenderem realizar as Recuperandas, na forma deste Plano, sem que o adquirente suceda as Recuperandas em quaisquer dívidas e obrigações das Recuperandas ou da respectiva SPE Continuada, cujos Credores Extraconcursais aderirem a este Plano, nos termos do artigo 60 da Lei de Falências, ou renunciem aos seus créditos em prol dos Credores, conforme negociação direta com o Grupo Sete.

**1.1.98. “Valor Mínimo”:** É o valor mínimo para alienação de cada UPI SPE Continuada, nos termos previstos na **Cláusula 5.1.2.2** deste Plano.

**1.2. Cláusulas e Anexos.** Exceto se especificado de forma diversa, todas as Cláusulas e Anexos mencionados neste Plano referem-se a cláusulas e anexos deste Plano. Referências a cláusulas ou itens deste Plano referem-se também às respectivas subcláusulas e subitens.

**1.2.1. Títulos.** Os títulos dos Capítulos e das Cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

**1.2.2. Termos.** Os termos “incluem”, “incluindo” e termos similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão “mas não se limitando a”.

**1.2.3. Referências.** As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto neste Plano.

**1.2.4. Disposições Legais.** As referências a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

**1.2.5. Prazos.** Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma determinada no artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em Dias Úteis ou não) cujo termo final caia em um dia que não seja um Dia Útil, serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior.

## **2. Considerações Gerais**

### **2.1. Histórico.**

A Sete Brasil foi criada pela Petrobras para atender sua demanda de afretamento de sondas para a exploração de petróleo no pré-sal brasileiro. Teve sua origem no chamado “Projeto Sondas”, que nasceu e se desenvolveu em consequência da descoberta de grande quantidade de óleo, armazenado na camada de pré-sal.

O auspicioso evento inaugurou uma nova fase da produção de petróleo no Brasil. A Petrobras, principal exploradora desses campos, viu-se diante da necessidade de afretar uma quantidade significativa de sondas, para retirar o petróleo das camadas mais profundas.

Por se situarem em profundidade extraordinária, as acumulações do pré-sal impunham o uso de sondas específicas, aptas a perfurar petróleo acumulado em pontos abissais. Só esses sofisticados equipamentos alcançam os depósitos localizados em águas qualificadas como “ultraprofundas”.

Com fundamento no art. 2º, inciso X, da Lei nº 9.478, de 06.8.1997 (conhecida como “Lei do Petróleo”), a ANP exige dos licitantes, como foi o caso da Petrobras, em processos de concorrência para a exploração de campos de petróleo, que observem um conteúdo local mínimo em suas atividades exploratórias de petróleo, a fim de estimular o desenvolvimento de indústria nacional, sob pena de pesadas multas contratuais. Portanto, para cumprir a lei, a Petrobras tem que afretar sondas construídas no território nacional.

Nesse contexto, foi tomada uma decisão de Estado de criação de um programa de fomento à construção desses equipamentos no Brasil, incentivando o desenvolvimento da indústria naval do país.

Ocorre que exploração de petróleo e afretamento de sondas são negócios diferentes, explorados normalmente por empresas distintas. Sondas de exploração petrolífera para águas profundas são equipamentos altamente sofisticados, com elevadíssimo custo de construção e de manutenção. Não interessava à Petrobras, portanto, ser proprietária das sondas.

O modelo de afretamento adotado pela Petrobras — e por todo o mercado de empresas de igual porte — busca diminuir a exposição financeira da companhia no que se refere à construção e manutenção das sondas, trocando um alto e concentrado custo de capital (CAPEX) por uma despesa operacional (OPEX) alongada no tempo e mais atrelada à receita futura advinda da exploração de petróleo.

Diante disso, resolveu a Petrobras estimular empresas brasileiras a explorar esse mercado de construção e operação de sondas, até então dominado quase que exclusivamente por empresas estrangeiras. Teve início, então, o “Projeto Sondas”.

Em um primeiro momento, mais especificamente em outubro de 2010, antes da criação da Sete Brasil, a Petrobras, por meio de sua subsidiária Petrobras Netherlands B.V. (“PNBV”) licitou a contratação de 7 sondas (“Primeiro Sistema”), já que o Projeto Sondas ainda estava em fase embrionária e integrava a estrutura corporativa da própria Petrobras. Essa licitação — que não contou com a participação da Sete Brasil — foi conduzida pela Petrobras e vencida pelo Estaleiro Atlântico Sul – EAS. Os direitos e obrigações desses contratos foram transferidos pela PNBV, o que era permitido pelo processo licitatório, a uma de suas então afiliadas, a Sete International One.

Em dezembro de 2010, houve a criação da Sete Brasil a qual, posteriormente, adquiriu 100% das ações da Sete International One.

Em 03.6.11, a Petrobras, seguindo as regras do Decreto nº 2.745, de 24.8.98 (“Aprova o Regulamento do Procedimento Licitatório Simplificado da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, previsto no art. 67 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997”) divulgou Convite Internacional, chamando interessados para a apresentação de propostas para o afretamento e operação de mais 21 sondas (o “Segundo Sistema”), o que demonstrava a escala de ambição do programa desenhado pela Petrobras.

A Sete Brasil sagrou-se vencedora dessa licitação, passando a ser uma empresa umbilicalmente ligada à Petrobras, não só pelo vínculo societário que as relaciona, o qual lhe garante ingerências relevantes na governança da Companhia, mas também do ponto de vista comercial.

## **2.2. Estrutura Societária do Grupo Sete.**

Após a conclusão do processo licitatório internacional conduzido pela Petrobras, a Sete Brasil passou a ter o direito de afretar à Petrobras 28 (vinte e oito) sondas, sendo 7 (sete) resultantes do chamado

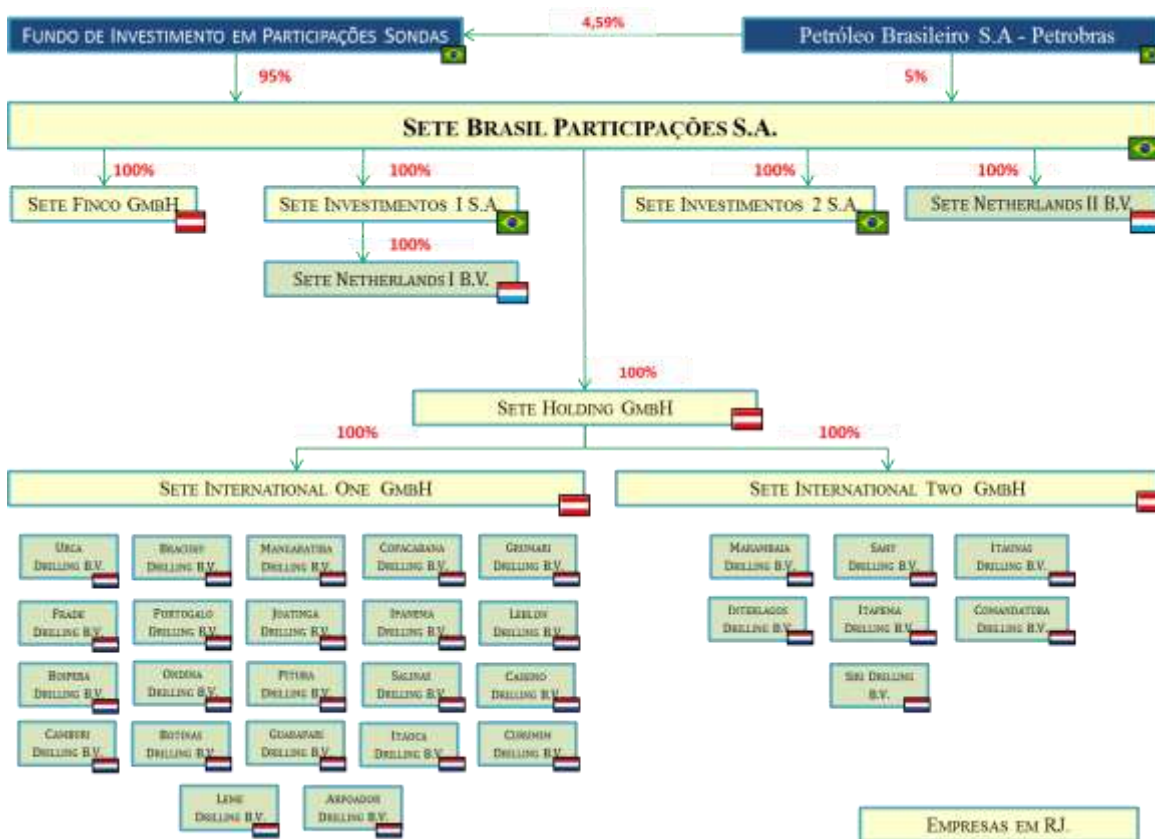
“Primeiro Sistema”, e 21 (vinte e uma) como consequência do processo de licitação internacional acima mencionado, denominadas “Segundo Sistema”.

Para atender aos contratos do Segundo Sistema, a Sete Brasil, por meio de suas subsidiárias, formalizou, noutra ponta, os contratos de construção das 21 sondas que seriam, posteriormente, afretadas pela Petrobras. Foram contratados os Estaleiros, que desenvolvem suas atividades no Brasil, justamente para atender à obrigação de conteúdo local imposta pela Petrobras e garantir grande benefício ao mercado naval brasileiro.

Para cada sonda foi constituída uma Sociedade de Propósito Específico (“SPE”), que tem como sócios a Sete International One ou Sete International Two, com participação que varia entre 70% e 85% do capital social, e um terceiro, designado Sócio B, com experiência na operação das sondas *offshore*, a quem cabe o percentual restante.

Com a estrutura criada, as SPEs Sete são as proprietárias das sondas cuja construção foi contratada junto aos Estaleiros, e que são objeto dos Contratos de Afretamento, ambos ativos essenciais à recuperação do Grupo Sete.

Veja-se o organograma atual do grupo:



**2.3. Razões da Crise.** Conforme amplamente exposto no âmbito da Recuperação Judicial, as Recuperandas e as SPEs Sete enfrentam as consequências de uma série de fatores adversos, alheios ao controle do Grupo Sete, que culminaram em uma crise de liquidez.

Como dito, o objetivo do Projeto Sondas, além de garantir à Petrobras meios de explorar o petróleo existente na camada do pré-sal (uma produção esperada de 27 bilhões de barris de petróleo), era o de corporificar uma política do Governo Federal de estimular desenvolvimento do mercado naval

brasileiro, com a internalização do *know-how* desse mercado, a especialização da mão de obra brasileira e a criação de aproximadamente 150 mil empregos, diretos e indiretos. Ao utilizar-se primordialmente da mão de obra nacional, trazendo do estrangeiro a expertise e ensinando-a aos trabalhadores brasileiros, o Projeto Sondas mantém no Brasil os investimentos, a tecnologia, a infraestrutura, os tributos e o enorme e vantajoso crescimento econômico dele decorrente.

Por sua relevância para o Brasil, o Projeto Sondas contava, desde a sua concepção, com a previsão de apoio financeiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, de quem adviria parte substancial dos recursos necessários à sua implementação.

Obviamente, um projeto dessa magnitude, desenvolvido em qualquer parte do planeta, dependeria, como de fato ainda depende, de uma linha de financiamento de longo prazo, tal qual a inicialmente prevista pelo BNDES. No caso específico da Sete Brasil, o modelo de negócio original considerava que 75% (setenta e cinco por cento) do projeto seriam financiados com as linhas de crédito de longo prazo.

Confiando nesse financiamento de longo prazo os Acionistas investiram pesados recursos no Grupo Sete, da ordem de R\$ 8,3 bilhões, e os bancos se dispuseram a fornecer os recursos de curto e médio prazos, os quais seriam liquidados quando da contratação dos financiamentos de longo prazo.

As negociações com o BNDES para a concessão do financiamento foram difíceis, como é natural para projetos desse porte, porém caminhavam. Às vésperas da assinatura dos documentos definitivos para a formalização do financiamento, cresciam as incertezas acerca das irregularidades levantadas no âmbito de alguns projetos da Petrobras. Na véspera da assinatura dos contratos de financiamento a serem celebrados com o BNDES, tornou-se público o conteúdo do Termo de Colaboração Premiada celebrado por Pedro Barusco, ex-Gerente de Serviços da Petrobras e ex-Diretor da Sete Brasil indicado pela Petrobras, com o Ministério Público Federal, que dava conta de um sofisticado esquema de corrupção em prejuízo do Grupo Sete. A situação foi agravada pelo fato de que a Operação Lava Jato também revelou o envolvimento dos Estaleiros no alegado esquema de corrupção.

A partir de então, frustraram-se todos os esforços para a obtenção de financiamentos. A incerteza do mercado quanto às perspectivas futuras na exploração do pré-sal, diante da crise econômica que acometeu a Petrobras, o temor da opinião pública e a revelação da corrupção mudaram os ventos da política governamental, fechando, na ocasião, as portas de todos os possíveis financiamentos para o Projeto Sondas. Ruiu-se assim um pilar essencial do modelo de negócios da Sete Brasil: 75% (setenta e cinco por cento) dos investimentos viriam dessas fontes de financiamento de longo prazo.

Sem acesso a novas linhas de crédito — consequência direta dos fatos divulgados na operação policial —, as Recuperandas viram-se impossibilitadas de compor parte das obrigações assumidas com terceiros, notadamente instituições financeiras.

Adicionalmente às dificuldades na contratação do financiamento de longo prazo, o preço do barril de petróleo em 03.06.2011, quando tudo começou, era de US\$ 115,00, aproximadamente, e com projeção de aumento. Em Janeiro de 2016, chegou a menos de US\$ 30,00, sendo certo que, mais recentemente, está na casa de US\$ 75,00.

Muito embora a Sete Brasil tenha negociado longamente com seus credores e com a própria Petrobras meios para alcançar um acordo, não foi possível obter êxito nas negociações. Diante do cenário de crise econômico-financeira, que agora vivencia o Brasil, aliada à incerteza quanto ao

atingimento de um acordo com relação à reestruturação do Projeto Sondas, não restou outra opção às Recuperandas senão requerer a sua recuperação judicial.

As dificuldades enfrentadas na realização do Projeto Sondas resultaram em litígios envolvendo alguns dos Estaleiros, mais especificamente arbitragens, através das quais se discute, dentre outras matérias, a contribuição dos Estaleiros para o malogro do Projeto Sondas, em razão dos fatos levantados na Operação Lava Jato, bem como obrigações de parte a parte.

Ainda, a Sete Brasil ajuizou ações judiciais contra seus ex-diretores, João Carlos de Medeiros Ferraz, Eduardo Costa Vaz Musa e Pedro Jose Barusco Filho com o objetivo de obter a reversão, à companhia, das quantias por eles indevidamente recebidas de terceiros em decorrência de sua posição como diretores da Sete Brasil, bem como a devolução dos bônus a eles pagos a partir da equivocada premissa de uma atuação proba durante o exercício de seus cargos na companhia.

Para encerrar essa seção é importante enfatizar novamente que a Sete Brasil e todos os agentes que nela investiram, sejam através de aportes de capital ou de financiamentos, foram vítimas dos atos ilícitos revelados pela Operação Lava Jato, conforme reconhecido pelo juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba na Ação Penal nº 5050568-73.2016.4.04.7000/PR.

Desde que os referidos atos ilícitos foram revelados pelas investigações policiais, diversas medidas foram adotadas pela nova administração da Sete Brasil para apuração de eventuais outras irregularidades e de adoção de políticas de conformidade que garantam a condução dos negócios da companhia em linha com as melhores práticas de ética corporativa.

Isso significa que a Sete Brasil hoje pode assegurar a seus investidores e financiadores que os lamentáveis episódios revelados no âmbito da Operação Lava-Jato não se repetirão no futuro no âmbito do Projeto Sondas.

**2.4. Relacionamento com a Petrobras** Em razão do cenário de crise acima exposto e diante da posição da Petrobras como a única cliente do Projeto Sondas, as Recuperandas sempre buscaram compreender os interesses da Petrobras para que fosse possível adequá-los à continuidade do Projeto Sondas.

Nesse contexto, foram realizadas reuniões durante o ano de 2015 com intuito de definir premissas básicas para readequação do Projeto Sondas, tendo a Petrobras manifestado seu interesse em reduzir o portfólio inicialmente contratado de 28 (vinte e oito) para 10 (dez) Sondas. No entanto, as tratativas não evoluíram, tendo sido interrompidas no final do ano de 2015.

Em março de 2016, às vésperas da apresentação do pedido de recuperação judicial, a Sete Brasil foi convidada pela Petrobras para participar de um procedimento de mediação com o objetivo de tratar do Projeto Sondas. Ocorre que a Petrobras exigia, para que se iniciasse o procedimento, a participação não só da Sete Brasil, mas também de todos os seus Acionistas e credores. Ciente das dificuldades que tais exigências representavam, a Sete Brasil, em resposta, solicitou que a participação no procedimento ficasse restrita à Sete Brasil e à Petrobras, o que não foi aceito. Após aproximadamente 7 (sete) meses de negociação para a assinatura do termo de mediação, o procedimento foi formalmente encerrado pela Petrobras em 08.11.16, diante da impossibilidade de superar as exigências formuladas pela Petrobras em relação à participação de terceiros na mediação.

Em setembro de 2017, foi iniciada uma nova fase da mediação, sob a condução do Dr. Gustavo Binenbojm, que envolveu apenas a Sete Brasil e a Petrobras, sem a participação dos Acionistas das Recuperandas ou dos Credores. No curso dessa negociação a Sete Brasil, buscando viabilizar a



continuidade do projeto, ainda que reestruturado, concordou com a persecução das condições colocadas pela Petrobras. Tais condições foram publicadas ao mercado por meio de um Fato Relevante emitido em 01.03.18, onde foi informado que o Conselho de Administração da Petrobras havia aprovado as bases e condições para a realização de um acordo com a Sete Brasil, a saber:

- (i) Manutenção dos contratos de afretamento e de operação referentes a 4 (quatro) sondas, com a resilição (encerramento) dos contratos celebrados em relação às demais 24 sondas;
- (ii) Alteração da vigência dos contratos remanescentes para 10 anos, com taxa diária de US\$ 299 mil, incluindo-se neste valor o afretamento e operação das unidades;
- (iii) A saída da Petrobras e de suas controladas do quadro societário das empresas do Grupo Sete Brasil e do FIP Sondas, de forma que não detenha mais qualquer participação societária nessa empresa;
- (iv) Distrato de todos os demais contratos que forem considerados “não compatíveis com os termos do acordo”;
- (v) Apresentação, pela Sete Brasil, de operador de sondas de classe internacional e com experiência em águas profundas, em conformidade com os critérios de aprovação da Petrobras;
- (vi) Aprovação, pelos órgãos competentes de ambas as empresas, dos termos e condições finais dos documentos necessários à implementação do acordo.

Diante da intrínseca relação entre a Petrobras e o Projeto Sondas, já que a primeira é a principal cliente das sondas a serem construídas pelo Grupo Sete no bojo do segundo, este Plano prevê os próximos passos para a readequação do Projeto e a alienação das quatro SPEs Sete detentoras das Sondas que atenderão aos interesses imediatos da Petrobras no Projeto. As Recuperandas permanecerão buscando interessados na continuidade da construção ou na aquisição das demais Sondas, enquanto perseguem outras oportunidades comerciais no mercado de petróleo.

**3. Ativos.** Importante registrar que, não obstante sua crise econômico-financeira, o Grupo Sete possui ativos relevantes, a saber:

- **Participação Societária nas SPEs Sete.**

As Recuperandas possuem participação majoritária em todas as SPEs Sete, na seguinte proporção (“Ações SPEs Sete”):

100%: SPE Joatinga, SPE Salinas, SPE Cassino, SPE Curumim.

85%: SPE Urca, SPE Bracuhy, SPE Mangaratiba, SPE Frade, SPE Portugal, SPE Boipeba, SPE Ondina, SPE Pituba, SPE Botinas, SPE Interlagos, SPE Copacabana, SPE Grumari, SPE Leme, SPE Ipanema, SPE Leblon, SPE Arpoador, SPE Marambaia.

80%: SPE Guarapari, SPE Itaoca, SPE Siri.

75%: SPE Itapema, SPE Comandatuba

70%: SPE Camburi, SPE Sahy, e SPE Itaunas.

- **Sondas**

As SPEs Sete são as proprietárias das Sondas em construção nos Estaleiros, estando atualmente seis dessas Sondas com percentual de avanço físico superior a 65%.

- **Contratos de Afretamento Petrobras**

São também ativos das SPEs Sete (com exceção da SPE Joatinga), essenciais para esta Recuperação Judicial, os 28 Contratos de Afretamento celebrados no âmbito do Projeto Sondas, os quais conferem a elas o direito de afretarem as suas respectivas sondas à Petrobras. Tais Contratos deverão ser aditados ou distratados para serem readequados às condições comerciais aprovadas pela Petrobras para a reestruturação do Projeto Sondas.

- **Outros Ativos**

Também constituem ativos das Recuperandas créditos que essas ou as demais empresas do Grupo Sete detenham ou venham a deter contra terceiros, líquidos ou ilíquidos, como aqueles decorrentes de, mas não limitados a, inadimplementos ou distratos contratuais e as indenizações porventura auferidas em decorrência dos processos judiciais e das arbitragens já iniciados ou que venham a se iniciar contra terceiros que tenham causado prejuízos às Recuperandas e/ou às SPEs Sete, em razão, dentre outras, dos atos ilícitos que são objeto de investigação pelo Ministério Público Federal, no âmbito da “Operação Lava Jato” (“Ativos Litigiosos”).

Ainda não é possível quantificar os Ativos Litigiosos de forma segura, em razão das naturais incertezas inerentes aos resultados de disputas dessa natureza.

Os recursos auferidos com os Ativos Litigiosos serão destinados ao pagamento dos Credores, no todo ou em parte, na forma deste Plano, na forma da **Cláusula 5.5.2**.

**4. Objetivo e Considerações sobre o Plano.** O objetivo deste Plano é permitir que as Recuperandas superem a sua crise econômico-financeira, implementem as medidas cabíveis para sua reorganização operacional, venda de parte de seus ativos e/ou para o recebimento dos Ativos Litigiosos, de modo a preservar os direitos dos Credores e demais interessados, mantendo-as como fonte geradora de empregos e pagadora de tributos.

Para tanto, o presente Plano busca viabilizar a retomada do Projeto Sondas, no todo ou em parte, através da criação de condições para a alienação das Ações SPEs Continuadas, através de UPIs, de maneira que a construção possa ser retomada por terceiros e/ou facilitar a rápida captação de Recursos Novos a serem empregados no custeio das despesas e no desenvolvimento das atividades do Grupo Sete a fim de propiciar a geração de caixa para o pagamento dos Credores.

Este Plano também procura viabilizar o investimento necessário para manutenção das atividades das Recuperandas com o objetivo de receber os Ativos Litigiosos e de perseguir novos projetos ou outras oportunidades de negócios.

**5. Visão Geral sobre as Medidas de Recuperação.** Em razão da impossibilidade de obtenção de um financiamento de longo prazo para o Projeto Sondas, pelos motivos expostos acima, torna-se necessária a reestruturação do plano de negócios das Recuperandas, de modo a readequá-lo aos melhores interesses do Grupo Sete, observada a realidade atual do mercado de óleo e gás e as condições comerciais estabelecidas na **Cláusula 2.4** acima.

**5.1. Reestruturação do Projeto Sondas**

### 5.1.1. Readequação do plano de negócios do Projeto Sondas e alienação das SPEs Continuadas.

Parte essencial da reestruturação do Grupo Sete depende da reestruturação do plano de negócios do Projeto Sondas; a qual contempla, inicialmente, a continuidade do desenvolvimento de 04 (quatro) sondas através de 04 (quatro) dentre as SPEs Sete, a serem selecionadas de acordo com os critérios abaixo indicados (“SPEs Continuadas”) e a sua subsequente organização em UPIs para alienação a terceiros interessados na forma dos artigos 60 e 142 da Lei de Falências. Para fins de viabilizar a venda, as Recuperandas deverão buscar a consolidação da integralidade das ações das SPEs Continuadas sob sua propriedade. A receita da venda das SPEs será utilizada de acordo com a Regra de Pagamento, na forma deste Plano.

As sondas das SPEs Continuadas serão definidas de acordo com critérios objetivos, tais como:

- (i) Status das Sondas: estágio de avanço físico-financeiro das respectivas obras;
- (ii) Confirmação do investimento remanescente: confirmação, pelos Estaleiros, dos orçamentos relativos ao investimento remanescente para cada Sonda, com maior otimização possível;
- (iii) Capacidade de Entrega: os Estaleiros devem confirmar sua capacidade de entrega de sondas em cronograma compatível com aqueles hoje existentes conforme os respectivos Contratos de Afretamento, conforme aditados, o que será verificado pela Sete Brasil e/ou pelos potenciais adquirentes das UPI SPEs Continuadas, conforme normas e critérios tipicamente utilizados nesta indústria; e
- (iv) Concentração da participação societária da SPE no Grupo Sete: 100% das ações das SPEs Sete deverão ser concentradas nas Recuperandas, para fins de alienação aos terceiros interessados na forma dos artigos 60 e 142 da Lei de Falências, sendo que eventuais obstáculos que impeçam ou retardem essa consolidação poderá ser critério de eliminação de uma respectiva SPE.

**5.1.2. Alienação Judicial das UPIs SPEs Continuadas:** Sob pena de aplicação da regra trazida pela **Cláusula 14.10**, as Recuperandas deverão alienar a terceiros a totalidade das ações de cada SPE Continuada, organizadas em UPIs individuais, até o dia 30.09.2020. Essa alienação ocorrerá sem sucessão, pelo adquirente, de todas e quaisquer obrigações das Recuperandas, bem como dos Créditos que estejam sujeitos a este Plano dos quais a respectiva SPE Continuada seja também codevedora, nos termos dos artigos 60 e 142 da Lei de Falências. Serão também exoneradas as garantias incidentes sobre a respectiva SPE Continuada, na forma da **Cláusula 5.9**.

**5.1.2.1 Consolidação das SPEs Sete no Grupo Sete.** Para fins de constituição de cada UPI SPE Continuada e reestruturação do Projeto Sondas, a integralidade das ações das SPEs Sete deverá ser consolidada no Grupo Sete, mediante a transferência da participação societária hoje detida pelo Sócio B de cada SPE Sete. Os Credores desde logo autorizam a transferência das ações dessas SPEs ao Grupo Sete, para fins de constituição da UPI e cumprimento deste Plano, desde que, no ato da transferência, o respectivo Sócio B renuncie ao direito de receber qualquer receita decorrente da eventual venda da SPE Continuada, na forma deste Plano. Para os fins dessa cláusula, os Credores desde já autorizam os Agentes de Garantias e Agentes Administrativos a realizar todo e qualquer ato necessário à efetivação da transferência dessas ações dos Sócios B para o Grupo Sete.

**5.1.2.2 Valor Mínimo.** O valor mínimo para alienação de cada SPE Continuada será o valor de avaliação em dólar constante do laudo de avaliação da respectiva SPE Sete, de acordo com o item 6.4 do laudo que constitui o Anexo I deste Plano.

**5.1.2.3 Processo Competitivo.** Para viabilizar a venda das UPIs SPEs Continuadas assegurando que as Recuperandas obtenham a(s) melhor(es) proposta(s); e, ao mesmo tempo, garantindo a ausência de sucessão pelo(s) adquirente(s) em todas e quaisquer obrigações das Recuperandas, a alienação judicial das UPIs SPEs Continuadas deverá ser realizada pelo Juízo da Recuperação, na forma dos artigos 60 e 142 da Lei de Falências.

**5.1.2.4 Procedimento do Processo Competitivo.** Uma vez definidas as quatro SPEs Continuadas, as Recuperandas farão publicar Edital substancialmente na forma do **Anexo 5.1.2.4**, informando aos interessados a respeito do processo competitivo para alienação das UPIs SPEs Continuadas, bem como estabelecendo as condições mínimas para participação dos interessados (“Edital”), quais sejam:

**5.1.2.4.1 Entrega das Propostas Fechadas.** Eventuais proponentes que tenham interesse em participar da alienação judicial das UPIs SPEs Continuadas deverão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do Edital, submeter ao Juízo da Recuperação Judicial, com cópia para o Administrador Judicial, proposta de aquisição da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s), em envelope lacrado, que deverá ser acompanhada de: (a) comprovantes de existência e regularidade do proponente, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (b) declaração de referência bancária do proponente de pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha; (c) carta de fiança bancária emitida em benefício da Sete Brasil, por instituição financeira de primeira linha, ou seguro garantia contratado em benefício da Sete Brasil, com entidade seguradora de primeira linha, no valor de 3% (três por cento) do valor total da proposta e com validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, exigível pelas Recuperandas caso a proposta seja declarada vencedora e não seja possível a conclusão da alienação da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s), seja porque o proponente não apresentou às Recuperandas a garantia definitiva prevista na **Cláusula 5.1.2.4.3**, no prazo ali estabelecido, ou por qualquer outro motivo imputável ao proponente; (d) declaração, firmada pelos representantes legais do proponente legalmente autorizados a tanto (inclusive depois de obtidas todas as aprovações societárias porventura necessárias), de que concorda e adere integralmente às cláusulas do Plano e que adotará todas as medidas cabíveis para que sejam cumpridas as suas cláusulas, renunciando expressamente ao direito de questionar a validade ou legalidade do Plano, no todo ou em parte, bem como de recorrer da decisão judicial que homologar o Plano, conforme modelo constante do **Anexo 5.1.2.4.1**; e (e) demais documentos a serem previstos no Edital a que se refere esta **Cláusula 5.1.2.4.1**, sob pena de terem suas propostas sumariamente desconsideradas.

**5.1.2.4.1.1.** Incidirão sobre a garantia prevista na **Cláusula 5.1.2.4.1**, “**C**”, as mesmas regras estabelecidas nas **Cláusulas 5.1.2.4.3.1** e **5.1.2.4.3.2**.

**5.1.2.4.2 Condições Mínimas da Proposta.** As propostas para a aquisição das quatro UPIs SPEs Continuadas deverão conter, no mínimo, (a) o valor oferecido pelo proponente para cada UPI SPE Continuada objeto da proposta, em dólares norte-americanos, que poderá ser pago à vista ou a prazo, desde que o pagamento da última parcela não exceda a última data prevista para o início da operação da(s) respectiva(s) Sonda(s), conforme estabelecido nos Contratos de Afretamento das UPIs SPEs Continuadas e, concomitantemente, não exceda o prazo de 4 (quatro) anos contados da formalização da venda da UPI SPE Continuada; (b) o

pagamento mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta a título de sinal, não reembolsável em nenhuma hipótese, que deverá ser pago simultaneamente à transferência da propriedade da(s) respectiva(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) e à assinatura e cessão dos Contratos de Afretamento e Serviços com a Petrobras, o que ocorrer por último; (c) as demais condições de pagamento; (d) a obrigação do proponente de apresentar às Recuperandas as garantias previstas na **Cláusula 5.1.2.4.3**; (e) prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias e (f) indicação de representante pessoa física com endereço eletrônico (e-mail) e endereço físico na cidade do Rio de Janeiro, com poderes para receber intimações e notificações das Recuperandas ou do Juízo da Recuperação relativas à Recuperação Judicial.

**5.1.2.4.3 Outorga de Garantias.** Todas as propostas deverão, necessariamente e sob pena de desconsideração, conter a obrigação do proponente de outorgar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência da aceitação da proposta, garantia em benefício das Recuperandas, consubstanciada em carta de fiança bancária emitida por instituição financeira de primeira linha e/ou seguro garantia contratado com entidade seguradora de primeira linha e/ou compromisso de investimento (*Equity Support Agreement*) fornecido por investidores institucionais com classificação de risco com grau de investimento e liquidez suficiente para efetuar o pagamento das parcelas, a fim de garantir o pagamento integral do valor total da proposta aceita. O proponente poderá se utilizar de mais de uma carta de fiança e/ou seguro garantia, desde que, em conjunto, as garantias cubram o valor integral da sua proposta, respeitadas as condições abaixo.

**5.1.2.4.3.1** Caso o proponente opte por garantir o pagamento de parcela ou da integralidade do valor da proposta por meio de carta de fiança bancária, a instituição financeira garantidora deverá: (i) ser de primeira linha; (ii) estar localizada na República Federativa do Brasil ou com correspondente localizado neste país; e (iii) ter classificação de risco estabelecida por agência de classificação de risco internacionalmente qualificada e reconhecida. Adicionalmente, a carta de fiança bancária deverá indicar o Brasil como local de cumprimento da obrigação.

**5.1.2.4.3.2** Caso o proponente opte por garantir o pagamento de parcela ou da integralidade do valor da proposta por meio de seguro garantia, a apólice deverá: (i) ser emitida por seguradora de primeira linha, localizada no Brasil ou com correspondente localizado neste país; (ii) estar de acordo com o modelo aprovado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; (iii) indicar as Recuperandas como beneficiárias do seguro; e (iv) indicar o Brasil como local de cumprimento da obrigação.

**5.1.2.4.3.3** A outorga da garantia prevista na **Cláusula 5.1.2.4.3** será condição indispensável para que as Recuperandas transfiram ao proponente da oferta vencedora a propriedade da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) objeto da proposta antes da quitação integral do preço, exceto se de outra forma aprovado pelos Credores em Reunião de Credores. As Recuperandas ficam autorizadas a avaliar, de acordo com o seu exclusivo critério, a qualidade e a suficiência das garantias ofertadas pelo proponente, podendo recusar as propostas que, a seu critério, não ofereçam garantia razoável de pagamento integral do preço.

**5.1.2.4.3.4** Na hipótese de o(s) proponente(s) vencedor(es) não apresentar(em) Recuperandas a garantia prevista na **Cláusula 5.1.2.4.3** no prazo ali estabelecido, e não tendo havido dispensa da apresentação da garantia pelos Credores em Reunião de Credores, poderão as Recuperandas requerer ao Juízo da Recuperação que declare como vencedor(es) o(s) proponente(s) classificado(s) em segundo lugar, em conjunto ou isoladamente, e assim sucessivamente até a regular constituição da garantia. Na hipótese prevista nesta cláusula poderão as Recuperandas exigir do(s) proponente(s) faltoso(s) o pagamento da multa de 3% (três por cento) prevista na **Cláusula 5.1.2.4.1** mediante a execução da garantia prestada pelo proponente para esta finalidade.

**5.1.2.4.4 Comparação de Propostas à Vista e a Prazo.** Para comparação entre as propostas recebidas, que respeitem as condições mínimas definidas na **Cláusula 5.1.2.4.2** acima, será utilizado o cálculo de valor presente do fluxo de pagamento de cada proposta, incluindo-se o reajuste proposto pelo proponente, utilizando-se como taxa de desconto no cálculo do valor presente a taxa mensal composta equivalente a 10% (dez por cento) ao ano, em dólares norte-americanos.

**5.1.2.4.5 Critérios de Qualificação Técnica.** Serão consideradas qualificadas as propostas cujos proponentes, e/ou empresas afiliadas, atendam no mínimo aos seguintes requisitos, além de outros eventuais critérios técnicos a serem indicados no Edital: (i) possuam experiência comprovada de, pelo menos, 2.190 (dois mil cento e noventa) dias nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação do Edital que regulará o processo de venda, de operação de sondas de perfuração com posicionamento dinâmico aptas a operar em lâmina d'água de, no mínimo, 2.000 (dois mil) metros, sendo, pelo menos, 120 dias dos 2.190 dias realizados durante o ano de 2018; (ii) não possuam disputas judiciais ou arbitragens contra as sociedades do Grupo Sete ou seus Acionistas; e (iii) não possuam bloqueio cautelar ou qualquer outra restrição de atuação junto a órgãos públicos ou a Petrobras.

**5.1.2.4.6 Propostas para Aquisição das Quatro UPIs SPEs Continuadas.** Os proponentes deverão apresentar propostas que envolvam a aquisição conjunta das quatro UPIs SPEs Continuadas. Alternativamente, poderão apresentar propostas que envolvam a aquisição de no mínimo duas das quatro UPIs SPEs Continuadas, desde que as UPIs SPEs Continuadas objeto da sua proposta estejam em construção no mesmo estaleiro. Os proponentes que apresentarem propostas para a aquisição de apenas duas UPIs SPEs Continuadas somente terão direito à aquisição das UPIs SPEs Continuadas objeto da proposta se confirmada a aceitação de proposta válida e a efetiva transferência de propriedade das demais UPIs SPEs Continuadas remanescentes em favor de outro proponente, e desde que o somatório de ambas as propostas seja superior às demais ofertas apresentadas, individualmente ou em conjunto.

**5.1.2.4.7 Abertura das Propostas Fechadas.** As propostas fechadas serão abertas pelo Juízo da Recuperação em dia, hora e local a serem designados quando da publicação do Edital, sendo que a alienação da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) dar-se-á pelo(s) maior(es) valor(es) totais auferidos pelas Recuperandas, ainda que decorrentes de mais de uma proposta, observadas as condições desta **Cláusula 5.1.2.4**. As Recuperandas deverão submeter ao Juízo

da Recuperação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da abertura da(s) proposta(s) classificação final dos proponentes, devidamente fundamentada.

**5.1.2.4.8 Devolução das Garantias.** No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da garantia definitiva pelo(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es), conforme estabelecido na **Cláusula 5.1.2.4.3**, as Recuperandas deverão restituir aos demais proponentes o instrumento de garantia apresentado juntamente com a(s) proposta(s) perdedora(s) previsto no item “c” da **Cláusula 5.1.2.4.1**.

**5.1.2.4.9 Aceitação de Propostas Inferiores.** Na hipótese de só serem apresentadas propostas com valores inferiores à soma do Valor Mínimo das UPI SPEs Continuadas, ou que não contemplem, em conjunto ou individualmente, a aquisição das quatro UPIs SPEs Continuadas, as Recuperandas deverão convocar uma Reunião de Credores, em até 30 (trinta) dias a contar da data da abertura das propostas pelo Juízo da Recuperação, para deliberar sobre:

(i) a aceitação de eventuais propostas inferiores à soma do Valor Mínimo das SPEs Continuadas em questão ou em quantidade inferior à totalidade das UPIs SPEs Continuadas, eventual alteração do montante de recursos que será alocado às Recuperandas, em sua decorrência, na forma da **Cláusula 5.5.1**; ou

(ii) a rejeição das propostas, com a manutenção das SPEs Continuadas com as Recuperandas, e a sua subsequente destinação, a ser deliberada pelos Credores, em Reunião de Credores.

**5.1.2.4.10 Tratamento Legal das Propostas Aceitas.** Independentemente da forma de aceitação (se automática, por força do disposto neste Plano, ou em decorrência de deliberação do Credores em Reunião de Credores), as Propostas Aceitas serão resultantes da alienação judicial realizada pelas Recuperandas, na forma dos artigos 60 e 142 da Lei de Falências, razão pela qual não haverá sucessão pelo(s) adquirente(s) por quaisquer obrigações das Recuperandas.

**5.2. Obtenção de Recursos Novos.** Para permitir a implementação deste Plano, as Recuperandas poderão obter novos financiamentos ou aporte de recursos, nos termos dos Artigos 67, 84 e 149 da Lei de Falências.

**5.2.1. Extraconcursalidade dos Recursos Novos.** Os Recursos Novos serão considerados extraconcursais em caso de superveniência de falência das Recuperandas, na forma dos artigos 66, 67, 84, inciso V e 149 da Lei de Falências e demais disposições legais aplicáveis, devendo ser pagos com precedência sobre todos os Créditos, observados os limites legais e os termos e condições deste Plano.

**5.2.2. Meios de obtenção de Recursos Novos.** Os Recursos Novos poderão ser obtidos por qualquer meio disponível no mercado, conforme negociação com as fontes de recursos, inclusive:

- (i) Celebração de contratos de mútuo, ou qualquer outra modalidade de crédito que atenda os interesses das Recuperandas, desde que em bases comutativas e resguardados os limites impostos pela Recuperação Judicial, pela Lei de Falências e por este Plano; e/ou

- (ii) Emissão de debentures, ou qualquer outra modalidade de título de dívida que atenda aos interesses das Recuperandas, desde que em bases comutativas e observadas as disposições da Lei de Falências e deste Plano;
- (iii) Emissão de novas ações, ordinárias ou preferenciais, debêntures conversíveis, bônus de subscrição, partes beneficiárias, títulos híbridos ou qualquer outra modalidade de certificados ou *securities* que garantam participação no capital ou nos lucros das Recuperandas ou em outras sociedades do Grupo Sete, desde que em bases comutativas e resguardados os limites impostos pela Recuperação Judicial, pela Lei de Falências e por este Plano.

**5.2.3. Benefícios dos Recursos Novos.** A obtenção dos Recursos Novos poderá ser formalizada através de um ou mais instrumentos e todos os Recursos Novos terão, na forma prevista neste Plano, senioridade e prioridade absoluta em relação aos Créditos.

**5.2.3.1.** A obtenção de Recursos Novos deverá ser aprovada em Reunião de Credores, na qual deverá ser autorizada a assinatura do respectivo instrumento de captação dos Recursos Novos, bem como estipulada a fonte de recursos para pagamento dos referidos créditos e ainda a constituição de novas garantias reais, fidejussórias ou fiduciárias em benefício dos Recursos Novos, conforme previsto na **Cláusula 5.2.2.**

**5.2.3.2.** Salvo expressa disposição da Reunião de Credores em sentido contrário, dos valores a serem destinados às Recuperandas conforme os termos da **Cláusula 5.5.1.** será subtraído, para todos os fins de direito, o valor necessário à liquidação ao crédito vinculado aos Recursos Novos, atualizado ou projetado, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento.

**5.3. Celebração de Acordos nas SPEs Descontinuadas.** As Recuperandas envidarão os seus melhores esforços para obter um acordo com os Estaleiros das SPEs Descontinuadas, em termos que envolvam: (i) dação em pagamento dos equipamentos e materiais porventura adquiridos para a construção das sondas, bem como da própria estrutura da sonda da respectiva SPE Descontinuada, no seu estágio atual de construção; e (ii) quitação dos pleitos e pedidos de indenização porventura existentes entre as partes. Enquanto não houver a quitação prevista na Cláusula 10.5, a celebração ou a eficácia de acordos com os Estaleiros das SPEs Descontinuadas deverá ser submetida à autorização dos Credores em Reunião de Credores, na forma da **Cláusula 7ª** abaixo. Os créditos porventura reconhecidos em favor dos Estaleiros das SPEs Descontinuadas decorrente da celebração dos acordos previstos nesta cláusula não poderão aderir a este Plano, exceto se expressamente aprovada a adesão em Reunião de Credores.

**5.3.1. Desmobilização das SPEs Descontinuadas.** Uma vez realizados acordos nos termos da **Cláusula 5.3** acima com o Estaleiro fornecedor da respectiva SPE Descontinuada, e observadas as regras de governança aplicáveis, as Recuperandas adotarão as medidas necessárias para a formalização da extinção dessa SPE junto ao seu país de origem, ficando, a partir da aprovação deste Plano, desde logo autorizadas a praticar quaisquer atos para esses fins.

**5.3.2. Autorização aos Agentes de Garantias e Agentes Administrativos.** Com a ocorrência da quitação prevista na Cláusula 10.5, os Agentes de Garantias e Agentes Administrativos estarão autorizados a proceder com a liberação das garantias que ainda incidam sobre os equipamentos, contratos e direitos dados em garantia aos Créditos, bem como a realização de todo e qualquer ato necessário à efetivação dos acordos de resolução descritos na **Cláusula 5.3** acima.



**5.4. Alienação de Bens do Ativo Permanente.** As Recuperandas poderão promover a alienação onerosa de quaisquer outros bens que integrem seu ativo permanente e que não estejam regidos individualmente neste Plano, para a obtenção dos recursos novos e/ou liquidação de passivos concursais e/ou das SPEs Sete, desde que a soma do valor de avaliação dos bens englobados em cada alienação não seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**5.4.1.** A alienação de bens do ativo permanente das Recuperandas que superem o montante referido acima deverá ser aprovada pelos Credores em Reunião de Credores, na forma da **Cláusula 7ª** abaixo e os recursos decorrentes dessa alienação deverão ser utilizados de acordo com a Regra de Pagamento.

**5.5. Destinação de Recursos:** As receitas auferidas pelas Recuperandas na implementação deste Plano serão alocadas de acordo com os critérios abaixo ("Regra de Pagamento").

**5.5.1. Recursos da Proposta Aceita:** Dos recursos decorrentes das Propostas Aceitas, R\$95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais) serão destinados às Recuperandas de forma prioritária, e decorrentes do pagamento da(s) Proposta(s) Aceita(s) e/ou de qualquer outro recurso que seja disponibilizado (inclusive Ativos Litigiosos).

O valor decorrente do pagamento da(s) Proposta(s) Aceita(s) que sobejar o montante destinado às Recuperandas será integralmente destinado ao pagamento dos Credores e será dividido igualmente entre os Credores Quirografários e com Garantia Real, proporcionalmente ao valor de cada Crédito, conforme constante no Quadro Geral de Credores homologado, observadas eventuais adesões de Terceiros, adesão de Créditos Extraconcursais dos Credores Concurais, e eventuais habilitações retardatárias de crédito, na forma da **Cláusula 6.1.4**, excluídos os Créditos Trabalhistas, os créditos dos Credores que optarem pelo pagamento previsto na **Cláusula 6.3** e os créditos detidos pelas Recuperandas e empresas do Grupo Sete. Para fins da definição da proporcionalidade de cada Crédito, os Créditos em moeda estrangeira serão convertidos em Reais de acordo com o definido na **Cláusula 14.11** abaixo.

**5.5.1.1** Do valor a ser destinado às Recuperandas, descrito na cláusula 5.5.1, de R\$95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais), serão integralmente deduzidos todos e quaisquer valores que eventualmente tenham sido antecipadamente levantados pelas Recuperandas, em decorrência de acordos celebrados após a primeira aprovação desse Plano em 09.11.2018, que envolvam as SPE's Continuadas ou Descontinuadas, incluindo-se em tal rol o acordo celebrado junto ao Grupo Ecovix, nos autos do processo nº 002111408.2016.8.21.0023.

**5.5.2. Recursos dos Ativos Litigiosos:** Excetuando os valores de Ativos Litigiosos destinados às Recuperandas em decorrência do previsto na Cláusula 5.5.1, os demais valores recebidos em decorrência dos Ativos Litigiosos serão alocados observada a proporção de 80% (oitenta por cento) para pagamento aos Credores e 20% (vinte por cento) para as Recuperandas, observado o disposto na **Cláusula 10.5.1** abaixo.

**5.5.3. Demais Recursos.** Os eventuais recursos auferidos pelo Grupo Sete em decorrência da celebração de um acordo entre a SPE Descontinuada e o Estaleiro responsável pelo desenvolvimento da sua respectiva Sonda, bem como outros recursos decorrentes de atividades operacionais, término de contratos ou da venda de ativos não mencionados especificamente neste Plano serão alocados observada a proporção de 80% (oitenta por cento) para pagamento dos Credores e 20% (vinte por cento) para as Recuperandas, observado o disposto na **Cláusula 10.5.1** abaixo.

**5.6. Standstill Grupo Sete.** No ato da aprovação deste Plano, e desde que estejam sendo cumpridas as obrigações nele previstas, pelas Recuperandas, os Credores concordam em não praticar, até 30.09.2020, quaisquer atos para exigir os seus Créditos do Grupo Sete, no Brasil ou em qualquer outra jurisdição, uma vez que tal compromisso é necessário para viabilizar a adoção das medidas previstas neste Plano e a reestruturação das atividades do Grupo Sete.

**5.6.1.** Mediante solicitação das Recuperandas, os Credores poderão autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta **Cláusula 5.6**.

**5.6.2.** Adicionalmente, a aprovação dos itens descritos na **Cláusula 5.8** abaixo resultará na automática prorrogação do prazo previsto nesta **Cláusula 5.6** pelo prazo necessário para implementação daqueles itens, o qual não poderá ser superior a 6 (seis) meses.

**5.6.3.** Caso algum credor do Grupo Sete que não esteja vinculado a esta recuperação judicial proponha alguma medida judicial pleiteando a declaração de insolvência ou execução de bens de qualquer das SPEs Sete, o Standstill deixará de vigorar com relação a essa SPE Sete, ficando os Credores livres para ajuizar quaisquer medidas de proteção ou excussão dos ativos dessa SPE Sete que tenham sido dados em garantia dos seus Créditos, sem prejuízo dos demais direitos e obrigações previstas neste Plano.

**5.7. Reestruturação Societária.** As Recuperandas deverão promover a reestruturação societária do Grupo Sete e/ou da Sete Brasil que for necessária e/ou conveniente, a ser obrigatoriamente aprovada em Reunião de Credores, de forma a obter a estrutura societária mais adequada e eficiente para, dentre outros: (i) o cumprimento deste Plano, com conseqüente pagamento dos Credores na forma aqui prevista;(ii) o desenvolvimento de suas atividades, inclusive para manutenção das atividades técnicas e administrativas do Grupo Sete, (iii) obtenção de financiamentos, e (iv) alienação de ativos, sempre no melhor interesse das Recuperandas, seus Credores e visando ao sucesso da Recuperação Judicial.

**5.7.1.** Caso se verifique que não é conveniente a reestruturação societária do Grupo Sete para dar cumprimento a este Plano, as Recuperandas deverão solicitar uma dispensa da sua realização aos Credores, em Reunião de Credores, na forma da **Cláusula 7ª** abaixo.

**5.8. Reestruturação de Dívidas.** Para que o Grupo Sete possa alcançar o seu soerguimento financeiro e operacional é indispensável a reestruturação das dívidas contraídas perante os seus Credores, mediante aprovação dos Credores em Reunião de Credores, que poderá ocorrer por meio de (i) realocação dos passivos em novas entidades, cessão de créditos ou assunção de débitos entre as entidades existentes e/ou o perdão de parcela dos Créditos, ou qualquer outra operação que tenha resultado análogo ao perdão, (ii) constituição de sociedade de credores, (iii) concessão de prazos e condições especiais de pagamento para suas obrigações vencidas e vincendas ou (iv) conversão das dívidas em novas formas de participação nas receitas das Recuperandas ou de qualquer outra sociedade do Grupo Sete, entre outros.

**5.8.1.** As Recuperandas submeterão à aprovação dos Credores, em Reunião de Credores propostas para a reestruturação financeira dos Créditos, com prazo de implementação não superior a 30.09.2020, com o objetivo de consolidar, total ou parcialmente, os Créditos em um ou mais veículos, nacionais e/ou estrangeiros, já existentes ou constituídos para essa finalidade, em substituição às dívidas originalmente contratadas, observadas as restrições regulatórias de cada Credor, garantindo o tratamento paritário dos Credores, na forma deste Plano e da Lei de Falências.

**5.8.2.** A proposta de reestruturação financeira dos Créditos a ser submetida pelas Recuperandas à aprovação dos Credores deverá ter como objetivo repassar integralmente aos Credores os recursos auferidos com (i) a alienação das UPIs SPEs Continuadas, observada a Regra de Pagamento, (ii) Ativos Litigiosos, na forma da **Cláusula 5.5.2**, e (iii) demais recursos auferidos pelas Recuperandas, na forma da **Cláusula 5.5.3**.

**5.8.3.** Caso a reestruturação financeira prevista na **Cláusula 5.8** ou a reestruturação societária prevista na **Cláusula 5.7** impliquem a realocação parcial ou integral da responsabilidade pelo pagamento dos Créditos em novas entidades (por qualquer meio, inclusive, mas não limitado à assunção de dívida, cessão de créditos, cisão ou securitização), as Recuperandas deverão fornecer garantias aos Credores, aprovadas em Reunião de Credores, suficientes para garantir os Créditos no montante ainda devido, após o eventual deságio nos termos da **Cláusula 5.8.1** acima.

**5.8.4.** Tendo sido instalada a Reunião de Credores para deliberar sobre a proposta de reestruturação financeira dos Créditos em 31.01.2019 e retirada de pauta em 27.06.2019, as Recuperandas deverão envidar seus melhores esforços para reconvocar a Reunião de Credores e para que os Credores alcancem uma decisão até 30.09.2020. Ultrapassado esse prazo sem que tenham os Credores alcançado uma deliberação, as Recuperandas deverão pleitear ao Juízo da Recuperação, em até 10 (dez) dias do término do prazo, a convocação uma Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre a aceitação, a alteração ou a rejeição da proposta de reestruturação financeira dos Créditos.

**5.8.5.** Rejeitada a proposta de reestruturação financeira dos Créditos em Reunião de Credores, esta deliberará a respeito da fixação de prazo para que as Recuperandas submetam uma nova proposta de reestruturação de dívida ou da convocação de Assembleia Geral de Credores.

**5.9. Exoneração de Garantias.** A reestruturação financeira dos Créditos e a reorganização societária do Grupo Sete poderá envolver a alteração das garantias atualmente existentes no Projeto Sondas. A aprovação deste Plano não importa em exoneração de qualquer garantia real ou na liberação de qualquer sociedade do Grupo Sete com relação aos Créditos, e eventual alteração dessas garantias reais deverá ser aprovada futuramente pelo Credor titular da garantia, na forma do art. 50, §1º da Lei de Falências.

**5.9.1.** Fica desde já estabelecido que, por ocasião do pagamento do sinal previsto no item “b” da **Cláusula 5.1.2.4.2**, e desde que apresentada a garantia prevista na **Cláusula 5.1.2.4.3** ou dispensada essa garantia pelos Credores em Reunião de Credores, serão automaticamente extintas todas as garantias incidentes sobre as respectivas SPEs Continuadas constituídas pelo Grupo Sete em favor dos Credores, de qualquer natureza, ressalvado o disposto na **Cláusula 5.9.2**, podendo as Recuperandas tomar todas as providências necessárias para o cancelamento ou baixa dessas garantias nos respectivos órgãos de registro e jurisdições aplicáveis.

**5.9.2.** Uma vez pago o sinal previsto no item “b” da **Cláusula 5.1.2.4.2**, apresentada ou dispensada a garantia prevista na **Cláusula 5.1.2.4.3**, e desde que o credor FGCM seja liberado integralmente da fiança prestada em benefício de todos, e não menos que todos, os Credores beneficiários das fianças prestadas pelo FGCM relacionadas às SPEs Continuadas, mediante outorga de quitação expressa e específica por parte desses Credores com relação às fianças prestadas pelo FGCM relacionadas às SPEs Continuadas, o credor FGCM entregará às Recuperandas, devidamente assinados, todos os documentos necessários para a liberação e baixa de todas as garantias incidentes sobre as respectivas SPEs Sete constituídas em seu benefício exclusivo por qualquer empresa do Grupo Sete. Fica desde já estabelecido que a exoneração das fianças prestadas pelo FGCM, conforme aludido

nesta Cláusula, permanece sendo uma discricionariedade dos Credores detentores de tais garantias, ainda que seu voto tenha sido favorável à aprovação deste Plano.

**5.10. Utilização de Saldo de Caixa das SPEs Sete.** Como forma de viabilizar o cumprimento deste Plano, os Credores concordam que o eventual saldo constante do caixa das SPEs Sete poderá ser utilizado para (i) o reembolso às Recuperandas de despesas administrativas e operacionais por elas suportadas, por meio da celebração de contrato de compartilhamento de despesas (*cost sharing agreement*), e (ii) o pagamento parcial dos créditos inter-company que lhes foram concedidos pela Sete International One, pela Sete International Two ou pela Sete Netherlands I B.V., conforme o caso, bem como para o pagamento parcial dos créditos inter-company concedidos em favor da Sete International One, da Sete International Two ou da Sete Netherlands I B.V. pelas Recuperandas e, uma vez constantes do caixa das Recuperandas, serão utilizados para manutenção de suas despesas correntes.

**5.10.1.** Os recursos provenientes do pagamento dos créditos inter-company, conforme acima disciplinado, não poderão ser utilizados pelas Recuperandas para o pagamento de empréstimos inter-company a elas concedidos por outras sociedades do Grupo Sete, que não as Recuperandas, antes da impetração da Recuperação Judicial.

**5.11. Ativos Litigiosos.** Os valores obtidos ou reavidos pelas Recuperandas em decorrência dos Ativos Litigiosos, depois de descontados os custos inerentes a esses ativos como, por exemplo, honorários advocatícios, custas judiciais e arbitrais, honorários do árbitro, dentre outros, serão destinados ao pagamento dos Credores, na forma da **Cláusula 5.5.2.**

**5.11.1.** Tendo em vista as incertezas relacionadas ao tempo de duração e o elevado custo de manutenção dos litígios relativos aos Ativos Litigiosos, as Recuperandas poderão transigir, securitizar ou renunciar, total ou parcialmente, aos Ativos Litigiosos, desde que a transação (i) reduza o passivo, obrigações ou qualquer exposição atual ou futura do Grupo Sete; (ii) maximize os recursos disponíveis para as Recuperandas e/ou para os Credores; ou (iii) possibilite a realização dos ajustes que se fizerem necessários aos Contratos de Afretamento.

**5.11.2.** As Recuperandas se comprometem a disponibilizar aos Credores, em Reunião de Credores, os termos e condições de eventuais acordos firmados com relação aos Ativos Litigiosos.

**5.12. Demais Meios de Recuperação.** Sem prejuízo das medidas elencadas acima, as Recuperandas poderão, ainda, utilizar todos os demais meios de recuperação previstos no artigo 50 da Lei de Falências.

## **6. Liquidação dos Créditos**

### **6.1. Disposições Gerais.**

**6.1.1. Créditos Ilíquidos.** Todos os Créditos que sejam decorrentes de obrigações oriundas de relações jurídicas firmadas anteriormente à Data do Pedido, que sejam objeto de disputa judicial/procedimento arbitral em andamento ou não, também são novados na forma deste Plano, estando integralmente sujeitos aos efeitos deste Plano e da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 49 da Lei de Falências, de forma que, se aplicável, o saldo credor a ser liquidado estará sujeito aos valores, prazos, termos e condições previstos no presente Plano.

**6.1.2. Fontes de Recursos.** Os recursos para pagamento dos Créditos sujeitos a este Plano advirão (i) dos valores auferidos com a(s) Proposta(s) Aceita(s); (ii) dos valores recebidos ou recuperados

pelas Recuperandas em decorrência dos Ativos Litigiosos; (iii) dos valores auferidos com alienação de outros ativos das Recuperandas e/ou com a celebração de acordos para as SPEs Descontinuadas e (iv) qualquer outro recurso, inclusive os auferidos pelo Grupo Sete Brasil em razão de sua atividade operacional ou em decorrência de termos contratuais ou da alienação de outros ativos.

**6.1.3. Habilitação de novos Créditos Concurrais e alteração de Créditos Concurrais.** Nas hipóteses de serem reconhecidos novos Créditos ou serem alterados Créditos já reconhecidos na Lista de Credores, por decisão judicial, arbitral, tais novos Créditos ou o valor alterado de Créditos já reconhecidos serão pagos na forma prevista neste Plano, a partir do trânsito em julgado da decisão judicial que determinar a inclusão de tais Créditos no quadro geral de credores. Neste caso, as regras de pagamento de tais Créditos, notadamente quanto à eventual incidência de juros, passarão a ser aplicáveis apenas a partir do referido trânsito em julgado. Para fins desta Cláusula, o Credor deverá notificar as Recuperandas, na forma da **Cláusula 14.6**, para comunicar o trânsito em julgado da decisão judicial que houver reconhecido seu novo Crédito ou a alteração do Crédito já reconhecido.

**6.1.3.1.** Na hipótese de serem reconhecidos Créditos Trabalhistas, por decisão judicial ou acordo entre as partes, os referidos Créditos Trabalhistas serão pagos (i) na forma prevista na **Cláusula 6.2.1**, juntamente com os Créditos Trabalhistas já constantes da Lista de Credores, se o trânsito em julgado que determinar a inclusão do referido Crédito Trabalhista na Lista de Credores ocorrer em até 15 (quinze) dias antes da data prevista para o pagamento da primeira parcela; ou (ii) em 6 (seis) parcelas iguais, a primeira devida no 5º (quinto) Dia Útil do sexto mês após o recebimento, pelas Recuperandas, de comunicação, nos termos da **Cláusula 14.6**, enviada pelo Credor Trabalhista, com a documentação necessária para demonstrar o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer o Crédito Trabalhista, e as demais no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês subsequente.

**6.1.4. Adesão de Terceiros e de Credores Extraconcurrais.** As Recuperandas poderão estender as condições propostas neste Plano aos Credores Concurrais para os Terceiros, desde que aprovado pelos Credores em Reunião de Credores, ficando desde logo estabelecido que, para os Terceiros cujas devedoras principais sejam as SPEs Continuadas, o crédito a ser aderido ao Plano estará limitado às faturas emitidas e aos custos comprovadamente incorridos pelo respectivo Terceiro, até a Data do Pedido. A referida adesão deverá ocorrer por escrito, em caráter irrevogável e irretratável, mediante notificação às Recuperandas, na forma da **Cláusula 14.6** abaixo. O prazo final para a Adesão de Terceiros será a data da Novação.

**6.1.4.1.** Fica desde já autorizada a adesão aos termos e condições deste Plano do crédito detido pelo credor FI-FGTS objeto da impugnação de crédito n. 0021560-97.2017.8.19.0001, independentemente da decisão a ser proferida neste incidente processual e de qualquer deliberação posterior dos demais credores, que desde já manifestam sua anuência a esta adesão. Essa submissão não importará em renúncia à natureza original do Crédito Extraconcursal em questão, mas deverá ocorrer por escrito, em caráter irrevogável e irretratável, mediante notificação às Recuperandas, na forma da **Cláusula 14.6** abaixo, até a data da Novação.

**6.1.4.2.** Na hipótese de decretação de falência, os Créditos Extraconcurrais que tiverem sido submetidos a este Plano pelos Credores Concurrais retornarão às condições originalmente contratadas, na forma da Lei de Falências.

**6.1.5. Compensação de Créditos.** Os Créditos poderão ser compensados com créditos detidos pelas Recuperandas frente aos respectivos Credores na data prevista para os pagamentos relativos a cada Crédito, observado como limite o valor dos referidos Créditos e ficando eventual saldo sujeito às disposições do presente Plano.

**6.1.6. Atualização dos Créditos.** Os valores dos Créditos serão aqueles listados no Quadro Geral de Credores até Novação e, a partir daí, valerá o critério de atualização dos Créditos que vier a ser submetido à aprovação dos Credores em Reunião de Credores que deliberará sobre a reestruturação das dívidas, na forma da **Cláusula 5.8**.

**6.1.7. Demonstrações Financeiras.** As Recuperandas deverão fazer constar em suas Demonstrações Financeiras, inclusive mediante retificação, se necessário, todos os Créditos de forma a refletir os valores listados no Quadro Geral de Credores.

## **6.2. Forma de Pagamento aos Credores.**

**6.2.1. Credores Trabalhistas.** Os Créditos Trabalhistas dos Credores Trabalhistas serão pagos, sem a incidência de juros, em 6 parcelas iguais, a primeira devida no 5º (quinto) Dia Útil do sexto mês após a Homologação Judicial do Plano e as demais no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês subsequente, até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos.

6.2.1.1. Evento saldo remanescente do Credor Trabalhista que sobejar 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos será considerado como Crédito Quirografário e será pago na forma da Cláusula 6.2.2.

**6.2.2. Credores com Garantia Real e Credores Quirografários.** Os Credores com Garantia Real e os Credores Quirografários serão pagos com os seguintes recursos:

- (i) Recursos da alienação das UPIs SPEs Continuadas a terceiros, das sondas detidas por essas UPIs SPEs Continuadas ou do término dos contratos a elas relacionados;
- (ii) Recursos dos Ativos Litigiosos;
- (iii) Recursos da alienação de outros ativos das Recuperandas, da atividade operacional das Recuperandas, da celebração de acordos pelas SPEs Descontinuadas ou de outras fontes não especificadas.

**6.2.2.1.** Os recursos acima irão ser pagos de acordo com a Regra de Pagamento, e serão divididos igualmente entre os credores quirografários e com garantia real, proporcionalmente ao valor de cada Crédito, conforme constante no Quadro Geral de Credores homologado, observadas eventuais adesões de Terceiros, adesão de Créditos Extraconcursais dos Credores Concursais, e eventuais habilitações retardatárias de crédito, na forma da **Cláusula 6.1.4** acima, em relação ao valor total dos Créditos, excluídos os Créditos Trabalhistas, os créditos dos Credores que optarem pelo pagamento previsto na **Cláusula 6.3** e os créditos detidos pelas Recuperandas e empresas do Grupo Sete.

**6.2.2.2.** A participação de cada Credor no rateio independe de qual SPE Sete ou UPI SPE Continuada o recurso a ser rateado se refere e da relação creditícia do Credor perante a SPE Sete em questão. Os recursos referidos nesta Cláusula Sexta serão sempre divididos entre os Credores, respeitando-se a proporção no quadro geral de credores das Recuperandas.

**6.2.3. Depósito dos Recursos nas Contas Vinculadas.** Os valores provenientes de (i) decisões finais favoráveis ao Grupo Sete nos Ativos Litigiosos, (ii) da venda das UPIs SPEs Continuadas, (iii) pagamentos efetuados pelos garantidores vinculados à aquisição das UPIs SPEs Continuadas, (iv) acordos das SPEs Continuadas ou SPEs Descontinuadas ou (v) qualquer outro valor porventura auferido pelas Recuperandas em decorrência de sua atividade operacional ou outras fontes na forma deste Plano, ressalvados os recursos previstos na **Cláusula 5.5.1**, serão utilizados de acordo com a Regra de Pagamento, e o seu saldo deverá ser depositado nas Contas Vinculadas. As Contas

Vinculadas deverão ser abertas prioritariamente junto a instituições financeiras organizadas sob as leis da República Federativa no Brasil, salvo se a sua abertura em outra jurisdição se mostrar mais eficiente, do ponto de vista de custos operacionais ou fiscais, ou riscos jurídicos, hipótese em que as Recuperandas poderão abrir Contas Vinculadas perante instituições regidas sob outras jurisdições. As Recuperandas deverão prestar contas ao Juízo da Recuperação dos montantes recebidos e das respectivas deduções realizadas antes do depósito nas Contas Vinculadas.

**6.2.3.1. Proteção das Contas Vinculadas.** Tendo em vista a destinação dos recursos depositados nas Contas Vinculadas previstas neste Plano, as Recuperandas se comprometem a adotar todas as medidas necessárias para assegurar o direito dos Credores aos recursos disponíveis nas Contas Vinculadas tal como previsto neste Plano, inclusive (i) abrir as Contas Vinculadas atreladas ao cumprimento deste Plano, e/ou (ii) requerer, se necessário, ao Juízo da Recuperação ordem judicial para que tal conta não esteja sujeita a penhoras e outras constrições para satisfação de obrigações supervenientes, especialmente por se tratar de garantia fiduciária.

**6.3. Pagamento à Vista de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a Credores.** Todos os Credores poderão optar pelo recebimento de uma quantia em dinheiro, correspondente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de seu Crédito, observando-se o quanto disposto na **Cláusula 6.3.1** abaixo. Ao fazer esta opção, outorgam, de maneira irrevogável e irretroatável, plena e integral quitação às Recuperandas e às SPEs Sete, nos termos da **Cláusula 10.5** abaixo.

**6.3.1.** Os Credores que tiverem interesse no pagamento previsto na **Cláusula 6.3** acima deverão, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Homologação, enviar notificação na forma do **Anexo 6.3.1** deste Plano, observado o procedimento descrito na **Cláusula 14.6**.

**6.3.2.** Os Credores que optarem pela forma de pagamento prevista na **Cláusula 6.3** receberão o valor referido acima em uma parcela única devida no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à Homologação Judicial do Plano, sem a incidência de juros.

**6.3.3.** Credores que possuam Créditos inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) estarão automaticamente enquadrados na forma de pagamento descrita na **Cláusula 6.3.**, não sendo necessário sua manifestação para o recebimento do valor integral.

**6.4. Credores ME/EPP.** Na presente data, não há Créditos ME/EPP sujeitos à Recuperação Judicial. Na hipótese de serem reconhecidos Créditos ME/EPP, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, os referidos Credores ME/EPP terão o mesmo tratamento dado aos Créditos Quirografários, conforme o disposto na **Cláusula 6.2.2** acima. Para tanto, deverá ser observado o quanto disposto nas **Cláusulas 6.1.3** e **14.6**.

**6.5. Adesão de Terceiros ou Credores Extraconcursais.** Os Terceiros ou Credores Extraconcursais que expressamente aderirem aos termos deste Plano terão tratamento equivalente aos credores quirografários, e com garantia real.

**7. Reunião de Credores.** Determinadas matérias serão deliberadas em Reunião de Credores.

**7.1. Representação dos Credores.** Os Credores que já possuem procuradores devidamente habilitados junto ao Administrador Judicial poderão ser representados por esses procuradores nas Reuniões de Credores das Recuperandas. Caso o Credor deseje designar outro procurador especificamente para este fim, ou ainda não tenha um procurador devidamente habilitado junto ao Administrador Judicial, ele deverá, em até 30 (trinta) dias contados da Homologação Judicial do Plano, enviar notificação, na forma da **Cláusula 14.6** abaixo, para indicar o(s) procurador(es)

habilitado(s) a representa-lo nas Reuniões de Credores que vierem a ser convocadas nos termos deste Plano, com os seguintes dados: (i) qualificação completa; (ii) telefone; (iii) endereço eletrônico (e-mail); e (iv) endereço comercial. A notificação deverá vir acompanhada de uma procuração assinada, com firma reconhecida, e da prova de poderes do seu signatário.

**7.1.1.** As Recuperandas ficarão desobrigadas de convocar para as Reuniões de Credores os Credores que não observarem o prazo acima estipulado, sendo que a ausência de convocação de tais Credores não configurará descumprimento, pelas Recuperandas, das obrigações assumidas nesta Cláusula.

**7.1.2.** Qualquer alteração no representante ou nos dados enviados pelos Credores na forma desta Cláusula deverá ser imediatamente comunicada às Recuperandas, mediante nova notificação na forma da **Cláusula 14.6** abaixo. A impossibilidade de convocação do Credor, em razão da ausência de tal comunicação, não será interpretada como descumprimento, pelas Recuperandas, da sua obrigação de convocar os Credores para a Reunião de Credores.

**7.2. Regras de Convocação, Instalação e Deliberação.** As regras de convocação, instalação e deliberação da Reunião de Credores serão as seguintes:

(i) A convocação será feita, por e-mail, com no mínimo 7 (sete) Dias Úteis de antecedência para a primeira convocação e 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência para a segunda convocação. Estando presentes todos os Credores, fica dispensado o envio da convocação;

(ii) A Reunião de Credores será presidida pelo representante das Recuperandas e instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de credores titulares de mais de 50% + R\$1,00 (cinquenta por cento mais um real) dos Créditos ou, em segunda convocação, com qualquer quórum. No caso dos Credores com Garantia Real, qualquer Reunião de Credores de que conste da ordem do dia matérias relacionadas à sua garantia dependerá da sua presença;

(iii) Salvo se de outra forma previsto neste Plano, as deliberações das Reuniões de Credores serão tomadas pelos Credores que representem no mínimo 85% + R\$1,00 (oitenta e cinco por cento mais um real) do valor total dos Créditos presentes à Reunião de Credores e, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes. As votações deverão ser realizadas por classe de Créditos, na forma do art. 41 da Lei de Falências. Os Créditos em moeda estrangeira, única e exclusivamente para fins de votação em Reunião de Credores, deverão ser convertidos pela taxa de câmbio R\$ (reais) para USD (dólares estadunidenses) da Data do Pedido de recuperação judicial, independentemente da data de adesão ou inclusão do respectivo crédito no quadro geral de credores;

(iv) Para fins de votação em Reunião de Credores, será considerado o valor constante no Quadro Geral de Credores elaborado pelo Administrador Judicial, com as alterações porventura necessárias por força de decisões do Juízo da Recuperação homologado, ressalvadas a adesão de Terceiros, a adesão de Créditos Extraconcursais dos Credores Concursais, e eventuais habilitações retardatárias de crédito, na forma da **Cláusula 6.1.4** acima, cujos créditos serão considerados, para fins de votação, no valor da data da adesão ou da sentença que reconhecer o Crédito, conforme o caso.



(v) O Credor com Garantia Real, nos termos do artigo 50 da Lei de Falências, com direito de constituí-la, terá direito de veto sobre quaisquer decisões que, direta ou indiretamente, afetem seu direito, sua garantia, os bens objeto da sua garantia, ou as ações das sociedades titulares dos bens dados em garantia.

**7.3** As Reuniões de Credores poderão ocorrer presencialmente nas cidades do Rio de Janeiro, RJ ou de São Paulo, SP, ou, ainda, de forma remota. Poderão as Recuperandas, a seu exclusivo critério, admitir a participação dos credores por conferência telefônica ou vídeo conferência, em havendo disponibilidade técnica;

**7.4** A convocação dos Credores será feita pelas Recuperandas, por iniciativa própria ou a pedido de Credores representando mais de 10% (dez por cento) dos Créditos, através de comunicação enviada por e-mail a qualquer dos procuradores indicados pelo Credor para este fim, nos termos da **Cláusula 7.1** acima. Caso as Recuperandas, quando solicitadas por Credores representando ao menos 10% (dez por cento) dos Créditos, deixem de convocar a Reunião de Credores em até 7 (sete) dias úteis contados da respectiva solicitação, tais Credores poderão convocar a Reunião de Credores em nome próprio;

**7.5** Naquilo que não estiver expressamente disposto nesta Cláusula, serão aplicadas por analogia as regras previstas na Lei de Falências para instalação e deliberação em Assembleia de Credores.

**7.6. Matérias de Competência da Reunião de Credores.** Sem prejuízo de outras questões que as Recuperandas entendam necessário, serão trazidas às Reuniões de Credores as seguintes matérias:

- (a) Informação sobre as atividades do Grupo Sete;
- (b) Deliberação a respeito do destino da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) que não receberem propostas iguais ou superiores ao seu respectivo Valor Mínimo, na forma da **Cláusula 5.1.2.4.9** acima;
- (c) Aprovação de propostas de financiamento dos Recursos Novos, inclusive a taxa de sua remuneração;
- (d) Aprovação de proposta de reestruturação societária apresentada pelas Recuperandas ou de solicitação para a sua dispensa, na forma da **Cláusula 5.7.1** acima;
- (e) Aprovação da proposta de reestruturação financeira do Grupo Sete, conforme previsto na **Cláusula 5.8**; e
- (f) Autorização para as Recuperandas celebrarem acordos com os Estaleiros das SPEs Descontinuadas;
- (g) Autorização para as Recuperandas celebrarem acordos com quaisquer credores que não esteja sujeitos aos efeitos desta Recuperação Judicial e que pretendam aderir aos termos deste Plano;
- (h) Aprovação de eventuais propostas inferiores à soma do Valor Mínimo das SPEs Continuadas em questão, ou em quantidade inferior à totalidade das UPIs SPEs Continuadas, e eventual alteração do montante de recursos que será alocado às Recuperandas, em sua decorrência, na forma das **Cláusulas 5.5.1 e 5.1.2.4.9**.

**Parágrafo único.** Caso uma deliberação tratando do item “b” acima venha a ser rejeitada pelos Credores em Reunião de Credores, as Recuperandas deverão, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva Reunião de Credores, requerer ao Juízo da Recuperação a convocação de uma Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre o tema.

**8. Negociação com a Petrobras.** Os Credores estão cientes de que a reestruturação das atividades das Recuperandas depende da conclusão da negociação com a Petrobras, seja através da mediação em curso ou não, e da aprovação do acordo pelos órgãos competentes das respectivas companhias.

**9. Dividendos.** Fica vedada a distribuição de dividendos pelas Recuperandas até a quitação dos Créditos, nos termos da **Cláusula 10.5** abaixo.

## **10. Efeitos do Plano**

**10.1. Vinculação do Plano.** As disposições do Plano vinculam as Recuperandas, os Credores e os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da Homologação Judicial do Plano.

**10.2. Novação.** Com a realização do pagamento do sinal previsto na(s) Proposta(s) Aceita(s) referente à alienação das UPIs SPEs Continuadas, observado o disposto na **Cláusula 5.9** acima, e uma vez implementada a reestruturação dos Créditos e a reorganização societária, se houver, ou sua dispensa, na forma das **Cláusulas 5.7 e 5.8**, considerar-se-ão novados todos os Créditos, que serão liquidados na forma e mediante as condições estabelecidas na(s) Proposta(s) Aceita(s) e neste Plano, na forma do artigo 59 da Lei de Falências, passando a ser considerados Créditos os créditos novados (“Novação”).

**10.3. Extinção de Ações.** Observado o disposto na **Cláusula 5.8** acima, uma vez ocorrida a Novação, na forma da **Cláusula 10.2** acima, os Credores não mais poderão tomar quaisquer medidas extrajudiciais ou judiciais que tenham por objeto, exclusivamente, o recebimento dos seus Créditos, incluindo (i) ajuizar ou prosseguir com toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer natureza contra qualquer sociedade do Grupo Sete; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, contra qualquer sociedade do Grupo Sete; (iii) penhorar ou manter penhorado quaisquer bens (incluindo dinheiro) de qualquer sociedade do Grupo Sete para satisfazer seus Créditos; (iv) executar qualquer garantia real sobre bens e direitos de qualquer sociedade do Grupo Sete para assegurar o pagamento de seus Créditos; (v) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido a qualquer sociedade do Grupo Sete; e (vi) buscar a satisfação de seus Créditos contra qualquer das Recuperandas por quaisquer outros meios. Todas as ações e execuções judiciais em curso contra qualquer sociedade do Grupo Sete relativas aos Créditos serão extintas e as penhoras e constrições existentes serão liberadas.

**10.3.1** A Extinção de Ações prevista na **Cláusula 10.3** não afetará o direito dos Credores de apresentar impugnações de crédito retardatárias ou ajuizar ações objetivando a inclusão de Créditos no quadro geral de credores, conforme previsto no art. 10, §6º da Lei de Recuperação Judicial.

**10.4. Reconstituição de Direitos.** Verificada a resolução do Plano e convalidação da Recuperação Judicial em falência, no prazo de supervisão estabelecido no Artigo 61 da Lei de Falências, todos os acordos feitos entre as Partes alterando o Plano, incluindo a Novação, perderão eficácia e os Credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da Recuperação Judicial, na forma da Lei de Falências.

**10.5. Quitação.** Uma vez ocorrida a Novação e ressalvados os termos do que venha a ser deliberado na forma da **Cláusula 5.8** acima, o pagamento dos valores referentes à última parcela da(s) Proposta(s) Aceita(s); ou, no caso dos Credores Trabalhistas e dos Credores que optarem pelo Pagamento à Vista, o pagamento dos Créditos na forma das **Cláusulas 6.2.1 e 6.3** acima, conforme o caso, acarretará, automaticamente e independentemente de qualquer formalidade adicional, a quitação plena, irrevogável e irretroatável, de todos os Créditos contra qualquer sociedade do Grupo Sete, seus administradores, Acionistas, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários, que estejam atuando no momento da quitação ou tenham atuado ou participado do Projeto Sondas em qualquer momento a partir da Data do Pedido, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado todos e quaisquer Créditos, e não mais poderão reclamá-los, contra qualquer sociedade do Grupo Sete, e seus administradores, Acionistas, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários, que estejam atuando no momento da quitação ou tenham atuado ou participado do Projeto Sondas em qualquer momento a partir da Data do Pedido.

**10.5.1** A quitação estipulada na **Cláusula 10.5** decorre da novação dos Créditos porventura ainda não liquidados, que serão convertidos em uma obrigação de fazer, nos termos da Parte Especial, Livro I, Título I, Capítulo II do Código Civil Brasileiro, consistente em transferir para os Credores, para rateio na forma da **Cláusula 5.5.1**, com exceção dos Credores Trabalhistas e dos Credores que optarem pelo Pagamento à Vista, os valores porventura auferidos com os Ativos Litigiosos, na forma da **Cláusula 5.5.2**, bem como demais recursos auferidos pelas Recuperandas na forma da **Cláusula 5.5.3**.

**10.5.1.1** O inadimplemento da obrigação de fazer consubstanciada na **Cláusula 10.5.1** caracterizará o descumprimento do presente Plano nos termos da **Cláusula 14.10**.

**10.6. Ratificação de Atos.** A Aprovação do Plano pela Assembleia de Credores representa a concordância e ratificação das Recuperandas e dos Credores de todos os atos, lícita e legalmente praticados e obrigações contraídas pelas Recuperandas no curso da Recuperação Judicial. Esta ratificação não ocasionará, em qualquer circunstância, a solidariedade dos Credores com relação aos atos praticados pelas Recuperandas no curso da Recuperação Judicial.

**11. Processo Auxiliar no Exterior.** As empresas do Grupo Sete poderão ajuizar processos de falência, recuperação judicial ou insolvência, bem como proceder à liquidação extrajudicial de empresas e/ou ativos no exterior, com o objetivo de praticar as medidas previstas neste Plano fora do território brasileiro, conforme necessário.

**12. Formalização de Documentos e Outras Providências.** As Recuperandas obrigam-se, em caráter irrevogável e irretroatável, por força deste Plano, a realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados ao cumprimento e implementação deste Plano e obrigações correlatas.

**13. Modificação do Plano.** Aditamentos, alterações ou modificações ao conteúdo do Plano podem ser proposto a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam submetido à votação na Assembleia de Credores, sejam aprovados pelas Recuperandas e que seja atingido o quórum requerido pelos artigos 45 e 58, *caput* e §1º, da Lei de Falências.

**13.1. Efeito Vinculativo das Modificações do Plano.** Os aditamentos, alterações ou modificações ao Plano vincularão as Recuperandas e seus Credores, e seus respectivos cessionários e sucessores, a partir de sua aprovação pela Assembleia de Credores na forma dos artigos 45 ou 58 da Lei de Falências.

#### **14. Disposições Gerais**

**14.1. Contratos Existentes e Conflitos.** Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à Data do Pedido, este Plano prevalecerá.

**14.2. Aprovação de Autoridades Governamentais.** Todas as disposições deste Plano que dependam de aprovação de Autoridades Governamentais, como a ANP, deverão ser aprovadas pelos referidos órgãos para que surtam seus regulares efeitos. As disposições deste Plano poderão ser adaptadas para cumprir as exigências de Autoridades Governamentais.

**14.3. Aprovação de Atos nas SPEs Sete.** As Recuperandas se comprometem a submeter os atos aqui previstos à aprovação das instâncias competentes das SPEs Sete conforme essa aprovação se mostre necessária à vinculação da SPE às disposições deste Plano.

**14.4. Anexos.** Todos os Anexos deste Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá.

**14.5. Encerramento da Recuperação Judicial.** O processo de Recuperação Judicial será encerrado a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, a requerimento das Recuperandas, desde que (i) esse encerramento seja aprovado em Assembleia de Credores, respeitado o quórum do artigo 45 da Lei de Falências; ou (ii) todas as obrigações do Plano que se vencerem até 2 (dois) anos após a Homologação Judicial do Plano sejam cumpridas.

**14.6. Comunicações.** Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações às Recuperandas, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por *courier*, e efetivamente entregues ou (ii) enviadas por e-mail, fac-símile ou outros meios, quando efetivamente entregues e confirmadas por escrito pelas Recuperandas. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma ou de outra forma que for informada pelas Recuperandas, nos autos do processo de recuperação judicial ou diretamente ao Administrador Judicial ou aos Credores:

**A qualquer das Recuperandas**

Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313  
Centro  
Rio de Janeiro, RJ  
A/C: Diretor Presidente (e-mail: ri@setebr.com)  
Telefone: +55 21 2528-0080

**Ao Administrador Judicial (LICKS CONTADORES ASSOCIADOS)**

Rua São José, nº 40, Cobertura 1, Centro  
Rio de Janeiro, RJ  
A/C: Dr. Gustavo Licks  
Telefone: +55 21 2506-0750

**14.7. Meios de Pagamento.** Quando aplicável, os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED), sendo que as Recuperandas poderão contratar agente de pagamento para a efetivação de tais pagamentos aos Credores. O comprovante de depósito do valor creditado a cada Credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

**14.7.1.** Para a realização dos pagamentos previstos neste Plano, os Credores devem informar às Recuperandas suas respectivas contas bancárias para esse fim, mediante comunicação por escrito a elas direcionada, nos termos da **Cláusula 14.6**, mediante envio de Notificação para Informação de Conta Bancária, substancialmente na forma do **Anexo 14.7.1**. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias da data prevista para a realização do depósito não serão considerados como um evento de descumprimento do Plano. Neste caso, a critério das Recuperandas, os pagamentos devidos aos Credores que não tiverem informado suas contas bancárias poderão ser realizados em Juízo.

**14.7.2.** Não ocorrerá a incidência de juros, multas ou encargos moratórios caso determinado(s) pagamento(s) não tiverem sido realizados em razão de os respectivos Credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias, na forma da **Cláusula 14.7.1**.

**14.8. Data do Pagamento.** Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista no Plano estar prevista para ser realizada ou satisfeita em um dia que não seja um Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação poderá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no primeiro Dia Útil seguinte.

**14.9. Direito de Voto.** Uma vez realizado o pagamento integral do Crédito de um determinado Credor através de uma das formas previstas neste Plano, o Credor em questão deixará de ter direito a voto nas Assembleias Gerais de Credores e nas Reuniões de Credores das Recuperandas do Grupo Sete.

**14.10. Descumprimento do Plano.** Na hipótese de ocorrência de qualquer evento de descumprimento deste Plano, e caso tal descumprimento não seja sanado no prazo de 15 (quinze) Dias, as Recuperandas deverão requerer ao Juízo da Recuperação, em 48 (quarenta e oito) horas, a convocação de uma Assembleia de Credores, que deverá ser realizada dentro de um prazo máximo de 30 dias contados da publicação do respectivo edital de convocação, para deliberar a respeito de (i) eventual emenda, alteração ou modificação ao Plano que saneie ou supra tal descumprimento, ou (ii) convalidação da Recuperação Judicial na falência das Recuperandas. Não haverá a decretação da falência das Recuperandas antes da realização da referida Assembleia de Credores.

**14.11. Créditos em Moeda Estrangeira.** Os Créditos em moeda estrangeira serão mantidos na moeda original para todos os fins de direito e serão liquidados, observado o disposto neste Plano, em conformidade com o artigo 50, §2º da Lei de Falências. Exceto em caso de disposição específica neste Plano, os Créditos em moeda estrangeira serão convertidos em reais com base na cotação de fechamento da taxa de venda de câmbio de Reais por Dólares dos Estados Unidos da América, disponível no SISBACEN – Sistema de Informações do Banco Central do Brasil, transação PTAX do Dólar dos Estados Unidos, código da moeda: 220, 2 (dois) Dias Úteis anteriores à Data do Pedido de Recuperação Judicial.

**14.12. Encargos Financeiros.** Salvo previsão em contrário do Plano, não incidirão juros e nem correção monetária sobre o valor dos Créditos.

**14.13. Divisibilidade das Previsões do Plano.** Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes.

**14.14. Lei Aplicável.** Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

**14.15. Eleição de Foro.** Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano ou aos ativos do Grupo Sete serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação, até o encerramento do processo de recuperação judicial. Após o encerramento do processo de Recuperação Judicial, as controvérsias ou disputas oriundas deste Plano serão resolvidas perante o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Plano é firmado pelos representantes legais devidamente constituídos das Recuperandas. O Laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos (**Anexo I**) subscritos por empresas especializadas seguem anexos a este Plano.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2020



*[Segue página de assinaturas do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas do Grupo Sete]*


[Página de assinaturas do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas do Grupo Sete]

  
\_\_\_\_\_  
Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial  
LUIZ EDUARDO G. CARNEIRO      LEO DE FREITAS FRAGA  
Diretor - Presidente                  Gerente Jurídico

  
\_\_\_\_\_  
Sete Investimentos I S.A. – Em Recuperação Judicial  
LUIZ EDUARDO G. CARNEIRO      LEO DE FREITAS FRAGA  
Diretor - Presidente                  Gerente Jurídico

  
\_\_\_\_\_  
Sete Investimentos 2 S.A. – Em Recuperação Judicial  
LUIZ EDUARDO G. CARNEIRO      LEO DE FREITAS FRAGA  
Diretor - Presidente                  Gerente Jurídico

  
\_\_\_\_\_  
Sete Holding GMBH – Em Recuperação Judicial  


\_\_\_\_\_  
Sete International One GMBH – Em Recuperação Judicial  


\_\_\_\_\_  
Sete International Two GMBH – Em Recuperação Judicial

RELAÇÃO DE ANEXOS AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA (1) SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, (2) SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, (3) SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, (4) SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, (5) SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E (6) SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Anexo I – Laudo Econômico-Financeiro e de Avaliação de Bens e Ativos elaborado pela MEDEN Consultoria

Anexo 5.1.2.4 – Minuta do Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas

Anexo 5.1.2.4.1 – Declaração de Aceitação e Observância das Disposições do Plano

Anexo 6.3.1 – Minuta da Notificação para Pagamento à Vista de até R\$ 50.000,00

Anexo 14.7.1 – Minuta da Notificação para Informação de Conta Bancária



### Anexo 5.1.2.4 – Minuta do Edital

#### **Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas**

COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO  
3ª VARA EMPRESARIAL  
EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Edital de alienação judicial, extraído dos autos nº 0142307-13.2016.8.19.0001, correspondente ao Processo de Recuperação Judicial da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (em conjunto denominadas “Recuperandas”), em cumprimento às disposições do Plano de Recuperação Judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores realizada em [•] (“Plano de Recuperação Judicial” e “Assembleia Geral de Credores”, respectivamente), na forma abaixo:

O DOUTOR [•], Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

F A Z S A B E R a quem o presente Edital vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa, que, no dia [•] de [•] de 2018, às [•] horas, na [•], nesta Cidade, será realizada a alienação judicial, ao amparo dos Artigos 60 e 142 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (“Lei de Falências”), na modalidade de alienação por propostas fechadas, das unidades produtivas isoladas abaixo descritas, a qual obedecerá às condições estabelecidas neste Edital:

#### **1. Definições**

1.1. Para fins deste Edital, os termos e expressões abaixo relacionados terão os seguintes significados quando aqui utilizados:

Administrador Judicial – significa o Dr. Gustavo Licks, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 176.184, conforme nomeação pelo Juízo da Recuperação, nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei de Falências, ou quem vier a substituí-lo.

Condições Mínimas da Proposta – significa as condições mínimas que deverão constar da proposta apresentada para aquisição da(s) Unidade(s) Produtiva(s) SPEs Continuadas, conforme previsto na Cláusula 5.1.2.4.2 do Plano de Recuperação Judicial e no item 3 deste Edital.

Conta Vinculada – significa a conta corrente nº [•] junto ao Banco [•] de titularidade da [•], devidamente informada no Juízo da Recuperação, na qual deverá ser necessariamente depositado o preço constante da(s) Proposta(s) Vencedora(s) apresentada(s) para aquisição das UPIs SPEs Continuadas, nos valores e com a periodicidade estabelecidos na Proposta Vencedora.

Créditos Concursais – São créditos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, existentes na data do pedido de recuperação judicial ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data do Pedido de recuperação judicial, que estão sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, incluídos no Quadro Geral de Credores preparado pelo Administrador Judicial, observadas eventuais alterações promovidas por decisão judicial. Os Créditos Concursais poderão ser créditos em que as Recuperandas figuram como devedoras principais ou créditos decorrentes de fiança, aval ou obrigação solidária prestada por qualquer das Recuperandas a Terceiros em benefício das SPEs Sete.

Data da Alienação Judicial – significa o dia [•].

Juízo da Recuperação – significa o MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro.

Local da Alienação Judicial – tem o significado atribuído no item 6.2 deste Edital.

Plano de Recuperação Judicial – significa o plano de recuperação judicial das Recuperandas, aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em [•] de [•] de 2018.

Proposta Válida – significa uma Proposta apresentada na forma prevista no Plano de recuperação Judicial e neste Edital e que atenda aos requisitos da lei, do presente Edital e do Plano de Recuperação Judicial .

Proposta Vencedora – significa a(s) proposta(s) que for(em) homologada(s) pelo Juízo da Recuperação, nos termos deste Edital, como sendo a(s) melhor(es) proposta(s) se sagrar vencedora após analisadas todas as propostas apresentadas.

Recuperação Judicial – significa o processo de recuperação judicial das Recuperandas, em curso perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, sob o nº 0142307-13.2016.8.19.0001.

Requisitos Mínimos de Habilitação – significa, em conjunto, os requisitos jurídicos, econômicos e de qualificação técnica da proposta e do proponente estabelecidos nos item 3 e 4 deste Edital.

Sinal – tem o significado atribuído no item 3.3, “B”, deste Edital.

UPI SPEs Continuadas – São as quatro Unidades Produtivas Isoladas, na forma do Artigo 60 da Lei de Falências, cada uma composta pela totalidade das ações de cada SPE Continuada, descritas no **Anexo I** deste Edital, conforme indicado no item 2.1 deste Edital.

Valor Mínimo UPIs SPEs Continuadas – tem o significado atribuído no item 2.2 deste Edital.

## **2. Objeto e Preço da Alienação**

2.1. O objeto a ser alienado são as chamadas Unidades Produtivas Isoladas SPEs Continuadas (“UPIs SPEs Continuadas”), sendo essas constituídas pelos bens e direitos descritos no **Anexo I** deste Edital. Para fins de constituição de cada UPI SPE Continuada, a integralidade das ações da respectiva

SPE Continuada deverá ser consolidada no Grupo Sete, mediante a transferência da participação societária hoje detida pelo Sócio B de cada SPE Continuada ao Grupo Sete.

2.2. O valor mínimo para aquisição de cada SPE Continuada consta do laudo de avaliação da respectiva SPE Sete, o qual constitui o Anexo I do Plano de Recuperação Judicial (“Valor Mínimo UPIs SPEs Continuadas”).

### 3. Requisitos Jurídicos e Econômicos da Proposta e do Proponente

3.1. Eventuais proponentes interessados em participar da alienação judicial das UPIs SPEs Continuadas deverão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, submeter ao Juízo da Recuperação, proposta em envelope lacrado que contenha proposta de aquisição da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s). Todas as propostas deverão ser apresentadas em duas vias de igual teor, ambas acompanhadas de todos os documentos que a acompanham.

3.1.1. Os proponentes deverão apresentar propostas que envolvam a aquisição conjunta das quatro UPIs SPEs Continuadas. Alternativamente, poderão apresentar propostas que envolvam a aquisição de no mínimo duas das quatro UPIs SPEs Continuadas, desde que as sondas detidas pelas respectivas SPEs Continuadas estejam em construção no mesmo estaleiro. Os proponentes que apresentarem propostas para a aquisição de apenas duas UPIs SPEs Continuadas somente terão direito à aquisição das UPIs SPEs Continuadas objeto da proposta se confirmada a aceitação de proposta válida e a efetiva transferência de propriedade das demais UPIs SPEs Continuadas remanescentes em favor de outro proponente, e desde que o somatório de ambas as propostas seja superior às demais ofertas apresentadas, individualmente ou em conjunto.

3.2. A proposta deverá ser acompanhada de: **(A)** comprovantes de existência e regularidade do proponente, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; **(B)** declaração de referência bancária do proponente de pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha; **(C)** carta de fiança bancária emitida em benefício da Sete Brasil, por instituição financeira de primeira linha, ou seguro garantia contratado em benefício da Sete Brasil com entidade seguradora de primeira linha, no valor de 3% (três por cento) do valor total da proposta, com validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, exigível pelas Recuperandas caso a proposta seja declarada vencedora e não seja possível a conclusão da alienação da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s), seja porque o proponente não apresentou às Recuperandas a garantia definitiva prevista no item 3.4, no prazo ali estabelecido, ou por qualquer outro motivo imputável ao proponente; e **(D)** declaração, firmada pelos representantes legais do proponente legalmente autorizados a tanto (inclusive depois de obtidas todas as aprovações societárias porventura necessárias), de que concorda e adere integralmente às cláusulas do Plano e que adotará todas as medidas cabíveis para que sejam cumpridas as suas cláusulas, renunciando expressamente ao direito de questionar a validade ou legalidade do Plano, no todo ou em parte, bem como de recorrer da decisão judicial que homologar o Plano, conforme modelo constante do Anexo 5.1.2.4.1.

3.2.1. Incidirão sobre a garantia prevista no item 3.2, “C”, as mesmas regras estabelecidas nos itens 3.4.1 e 3.4.2 deste Edital.

3.3. As propostas para a aquisição das quatro UPIs SPEs Continuadas deverão conter, no mínimo: **(A)** o valor oferecido pelo proponente para cada UPI SPE Continuada objeto da proposta, em dólares norte-americanos, que poderá ser pago à vista ou a prazo, desde que o pagamento da última parcela não exceda a última data prevista para o início da operação, conforme estabelecido nos Contratos de Afretamento das UPIs SPEs Continuadas; **(B)** o pagamento mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta a título de sinal, não reembolsável em nenhuma hipótese, que deverá ser pago simultaneamente à transferência da propriedade da(s) respectiva(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) ou à assinatura e cessão dos Contratos de Afretamento e Serviços com a Petrobras, o que ocorrer por último; **(C)** as demais condições de pagamento; **(D)** a obrigação do proponente de apresentar às Recuperandas e em benefício delas, caso sua proposta seja aceita, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência da aceitação da proposta, garantia de pagamento integral do valor total da proposta, a ser constituída mediante carta de fiança bancária emitida por instituição financeira de primeira linha e/ou seguro garantia contratado com entidade seguradora de primeira linha, com prazo de validade não inferior ao prazo da proposta apresentada; **(E)** o prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, e **(F)** indicação de representante pessoa física com endereço eletrônico (e-mail) e endereço físico na cidade do Rio de Janeiro, com poderes para receber intimações e notificações das Recuperandas ou do Juízo da Recuperação relativas à Recuperação Judicial. O proponente poderá se utilizar de mais de uma carta de fiança e/ou seguro garantia, desde que, em conjunto, as garantias cubram o valor integral da sua proposta, respeitadas as condições abaixo.

3.3.1. O valor oferecido pelo proponente para cada UPI SPE Continuada deverá ser livre de toda e qualquer incidência tributária, no Brasil ou no exterior, cabendo exclusivamente ao proponente arcar com o pagamento dos tributos porventura incidentes sobre a proposta por ele apresentada, de tal forma que o valor por ele apresentado na proposta seja o valor a ser depositado na Conta Vinculada, caso a sua proposta seja declarada vencedora no final do processo competitivo de alienação da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s).

3.4. Todas as propostas deverão, necessariamente e sob pena de desconsideração, conter a obrigação do proponente de outorgar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência da aceitação da proposta, garantia em benefício das Recuperandas, consubstanciada em carta de fiança bancária emitida por instituição financeira de primeira linha e/ou seguro garantia contratado com entidade seguradora de primeira linha, a fim de garantir o pagamento integral do valor total da proposta aceita. O proponente pode se utilizar de mais de uma carta de fiança e/ou seguro garantia, desde que, em conjunto, as garantias cubram o valor integral da sua proposta, respeitadas as condições abaixo.

3.4.1 Caso o proponente opte por garantir o pagamento de parcela ou do valor total da proposta por meio de carta de fiança bancária, a instituição financeira garantidora deverá: (i) ser de primeira linha; (ii) estar localizada na República Federativa do Brasil ou com correspondente localizado neste país; e (iii) ter classificação de risco estabelecida por agência de classificação de risco internacionalmente qualificada e reconhecida. Adicionalmente, a carta de fiança bancária deverá indicar o Brasil como local de cumprimento da obrigação.

3.4.2. Caso o proponente opte por garantir o pagamento de parcela ou do valor total da proposta por meio de seguro garantia, a apólice deverá: (i) ser emitida por seguradora de primeira linha,

localizada no Brasil ou com correspondente localizado neste país; (ii) estar de acordo com o modelo aprovado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; (iii) indicar as Recuperandas como beneficiárias do seguro; e (iv) indicar o Brasil como local de cumprimento da obrigação.

3.5. A outorga da garantia nos termos previsto nos itens acima é considerada condição indispensável para que as Recuperandas transfiram ao proponente da oferta vencedora a propriedade da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) objeto da proposta antes da quitação integral do preço.

3.6. As propostas com pagamento a prazo serão comparadas com as propostas à vista mediante o cálculo de valor presente do fluxo de pagamento de cada proposta, incluindo-se o reajuste proposto pelo proponente, utilizando-se como taxa de desconto no cálculo do valor presente a taxa mensal composta equivalente a 10% (dez por cento) ao ano, em dólares norte-americanos.

#### **4 Requisitos de Qualificação Técnica dos Proponentes**

4. Os proponentes deverão também comprovar a sua qualificação técnica no ato da apresentação da proposta, mediante documentos que atestem o atendimento a, no mínimo, os seguintes requisitos de qualificação técnica: (i) possuam experiência comprovada de, pelo menos, 2.190 (dois mil cento e noventa) dias nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação do Edital, de operação de sondas de perfuração com posicionamento dinâmico para operação em lâmina d'água de, no mínimo, 2.000 (dois mil) metros, sendo, pelo menos, 120 dias dos 2.190 dias realizados durante o ano de 2018; (ii) não possuam disputas judiciais ou arbitragens contra as sociedades do Grupo Sete ou seus acionistas; e (iii) não possuam bloqueio cautelar ou qualquer outra restrição de atuação junto a órgãos públicos ou a Petrobras.

5. As condições indicadas nos itens 3 e 4 deste Edital, seja quanto ao prazo de entrega da proposta ou os termos e documentos que a devem acompanhar, constituem os “Requisitos Mínimos de Habilitação” para a alienação judicial da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s), e o desrespeito a qualquer um desses requisitos consistirá na inabilitação do proponente.

#### **6. Procedimento da Alienação Judicial**

6.1. A alienação judicial será realizada na modalidade de propostas fechadas, na forma do art. 142, II, da Lei de Falências, observadas as condições previstas neste item.

6.2. Qualquer interessado que atenda os requisitos estabelecidos neste Edital e no Plano de Recuperação Judicial poderá apresentar propostas para a aquisição das UPIs SPEs Continuadas, as quais deverão ser apresentadas ao cartório do Juízo da Recuperação, mediante envelope lacrado, até as 17:00 horas do dia [•]. Fica esclarecido que o cartório do Juízo da Recuperação fica localizado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 713 (“Local da Alienação Judicial”).

6.3. Encerrado o prazo previsto no item 6.2 acima, o Administrador Judicial relacionará todas as propostas recebidas, com a indicação do respectivo proponente, cabendo ao Juízo da Recuperação a abertura dos envelopes, na forma do art. 142, § 4º, da Lei de Falências). Ato contínuo deverá ser

lavrado o auto descritivo das propostas apresentadas, contendo nome de cada um dos proponentes e o preço ofertado por cada um deles para as UPIs SPEs Continuadas, para posterior juntada aos autos da Recuperação Judicial.

6.4. Após a lavratura do auto a que se refere o item anterior, deverão ser entregues às Recuperandas uma das vias de todas as propostas apresentadas, para a verificação do atendimento dos requisitos mínimos previstos no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital, inclusive no que se refere à qualificação técnica dos proponentes. As Recuperandas deverão submeter ao Juízo da Recuperação, para homologação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da abertura da(s) proposta(s), a classificação final dos proponentes, devidamente fundamentada de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital. Deverá(ão) ser considerada(s) como vencedora(s) a(s) proposta(s) que, em conjunto ou isoladamente, representem o pagamento do maior preço para as Recuperandas, observadas as condições estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital.

6.5. Homologada(s) a(s) Proposta(s) Vencedora(s) pelo Juízo da Recuperação, o(s) Proponente(s) Vencedor(es) será(ão) intimado(s), através do representante indicado na proposta, pelas próprias Recuperandas, independentemente de intimação judicial, para a apresentação da garantia prevista no item 3.4 deste Edital, no prazo ali estabelecido.

6.6. Na hipótese de o(s) proponente(s) vencedor(es) não apresentar(em) às Recuperandas a garantia prevista no item 3.4 deste Edital no prazo ali estabelecido, poderão as Recuperandas requerer ao Juízo da Recuperação que declare como vencedor(es) o(s) proponente(s) classificado(s) em segundo lugar, em conjunto ou isoladamente, e assim sucessivamente até a regular constituição da garantia. Nesse caso, as Recuperandas poderão exigir do(s) proponente(s) faltoso(s) o pagamento da multa de 3% (três por cento) prevista no item 3.2 (C), mediante a execução da garantia prestada pelo proponente para esta finalidade.

6.7. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da garantia definitiva pelo(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es), as Recuperandas deverão restituir aos demais proponentes o instrumento de garantia apresentado juntamente com a(s) proposta(s) perdedora(s).

6.8. Na hipótese de só serem apresentadas propostas com valores inferiores ao Valor Mínimo das UPIs SPEs Continuadas ou que não contemplem, em conjunto ou individualmente, a aquisição das quatro UPIs SPEs Continuadas, as Recuperandas deverão convocar uma Reunião de Credores para deliberar sobre a aceitação ou não de tais propostas, conforme previsto na Cláusula 5.1.2.4.9 do Plano de Recuperação Judicial.

6.9. Tendo em vista que a alienação da(s) SPE(s) Continuada(s) se dará por meio de processo competitivo previsto no Artigo 142 da Lei de Falências, em nenhuma hipótese haverá sucessão do adquirente das UPIs SPEs Continuadas por quaisquer dívidas e obrigações das Recuperandas, na forma do Artigo 60 da Lei de Falências.

## **7. Pagamento do Preço da Arrematação**

### **7.1. Do Tempo do Pagamento**

O preço de aquisição deverá ser pago no tempo e modo descritos na(s) Proposta(s) Vencedora(s), sempre sendo realizados os depósitos na Conta Vinculada. O pagamento de qualquer parcela do preço de aquisição em outra conta senão a Conta Vinculada será considerado inválido, e não desobrigará o arrematante quanto ao pagamento da respectiva parcela.

## 7.2. Do Meio de Pagamento

O preço de aquisição deverá ser integralmente pago em moeda corrente nacional, em recursos disponíveis, livres e desembaraçados de qualquer ônus, não sendo permitida a compensação por créditos eventualmente existentes contra as Recuperandas, independente da classe ou espécie.

## 8. Da Adjudicação do Objeto da Alienação

8.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) responsável(is) por realizar e arcar com todos os custos relativos ao registro da transferência de propriedade da UPI SPE Continuada e seus ativos nos respectivos órgãos competentes.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Rio de Janeiro, [data]. Eu, [nome do escrivão], Escrivão da 3ª Vara Empresarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, subscrevo-me.

[•]

Juiz de Direito

## Anexo I ao Edital

Os bens e direitos que compõem as UPIs SPEs Continuadas, que serão objeto de alienação pública, estão a seguir individualmente discriminados:

[•]



**Anexo 5.1.2.4.1 – Declaração de Aceitação e Observância das Disposições do Plano**

[Local], [data].

A

**Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial**

**Sete Investimentos I S.A. – Em Recuperação Judicial**

**Sete Investimentos 2 S.A. – Em Recuperação Judicial**

**Sete Holding GMBH – Em Recuperação Judicial**

**Sete International One GMBH – Em Recuperação Judicial**

**Sete International Two GMBH – Em Recuperação Judicial**

**Endereço:** Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313

Rio de Janeiro, RJ

A/C: Diretor Presidente

**C/C:**

**Licks Contadores Associados**

Rua São José, nº 40, Cobertura 1 , Centro

Rio de Janeiro, RJ

A/C: Dr. Gustavo Licks

**Ref.: Declaração de Aceitação e Observância às Disposições do Plano de Recuperação Judicial da Sete Brasil Participações S.A. – em Recuperação Judicial, Sete Investimentos I S.A. - Em Recuperação Judicial, Sete Investimentos 2 S.A. – Em Recuperação Judicial, Sete Holding GMBH – Em Recuperação Judicial, Sete International One GMBH – Em Recuperação Judicial e Sete International Two GMBH – Em Recuperação Judicial (Cláusula 5.1.2.4.1)**

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Plano de Recuperação Judicial da Sete Brasil Participações S.A. – em Recuperação Judicial, Sete Investimentos I S.A. - Em Recuperação Judicial, Sete Investimentos 2 S.A. – Em Recuperação Judicial, Sete Holding GMBH – Em Recuperação Judicial, Sete International One GMBH – Em Recuperação Judicial e da Sete International Two GMBH – Em Recuperação Judicial (“Recuperandas”), aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em [•] (“Plano”). Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos nesta declaração (“Declaração”) terão o significado a eles atribuído no Plano.

Em atendimento ao disposto na Cláusula 5.1.2.4.1 do Plano, o proponente abaixo identificado e assinado declara às Recuperandas, de forma irrevogável e irretroatável, para fins de habilitação de sua proposta para a aquisição da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) [descrever quais UPIs são objeto da proposta] que (i) concorda e adere integralmente às disposições do Plano, as quais reputa válidas, vinculantes e plenamente eficazes; e (ii) **renuncia, expressamente e de pleno direito**, à prerrogativa de questionar a validade, eficácia e/ou a legalidade do Plano, no todo ou em parte, bem como à de recorrer da decisão judicial que homologar o Plano.

Cordialmente,

---

[PROPONENTE]

Representante Legal:

CPF/CNPJ:

**Anexo 6.3.1 – Minuta de Notificação para Pagamento à Vista de até R\$ 50.000,00**

**À**  
**Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial [ou outra Recuperanda, com quem o Credor mantiver relação de crédito]**

**Endereço:** Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313  
Rio de Janeiro, RJ  
A/C: Diretor Presidente  
A/C: Diretor Jurídico

**C/C:**  
**Licks Contadores Associados**  
Rua São José, nº 40, Cobertura 1 , Centro  
Rio de Janeiro, RJ  
A/C: Dr. Gustavo Licks

**Ref.: Notificação para Pagamento de até R\$ 50.000,00 – Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas do Grupo Sete (Cláusula 6.3)**

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Plano de Recuperação Judicial da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS 2 S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL., SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Recuperandas”), aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em [•] (“Plano”). Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos nesta notificação (“Notificação”) terão o significado a eles atribuído no Plano.

Em atendimento ao disposto na Cláusula 6.3 do Plano, o credor abaixo identificado e assinado (“Credor”) notifica as Recuperandas de que elegeu voluntariamente a opção de recebimento à vista de seu crédito no valor de [*inserir valor do Crédito*], conforme relacionado na Lista de Credores (“Crédito”).

O Credor neste ato reconhece que a opção para pagamento à vista é limitada ao valor de R\$ 50.000,00 (quarenta mil reais) e, por essa razão, **renuncia, expressamente e de pleno direito**, ao recebimento de qualquer outra quantia ou pagamento em decorrência do seu Crédito, contra as Recuperandas do Grupo Sete, suas afiliadas, controladoras e subsidiárias, inclusive a qualquer montante de seu Crédito que superar esse limite,. O Credor também renuncia a qualquer crédito concursal por ele devido contra o Grupo Sete, que esteja hoje sujeito a disputa judicial ou arbitral, bem como a qualquer eventual disputa futura com relação a seu Crédito.

Para o propósito de receber o valor de seu Crédito, se inferior a R\$ 50.000,00 (quarenta mil reais); ou o valor de R\$ 50.000,00 (quarenta mil reais), se seu Crédito for equivalente a tal valor ou o superar, o Credor informa a seguinte conta-corrente:

Credor: [●]  
CNPJ: [●]  
Banco: [●]  
Agência: [●]  
Conta Corrente: [●]

Dados para contranotificação:

Telefone: [●]  
Endereço: [●]  
E-mail: [●]  
A/C: [●]

Cordialmente,

---

[CREDOR]  
Representante Legal:  
CPF/CNPJ:

**Anexo 14.7.1 - Minuta da Notificação para Informação de Conta Bancária**

**À**

**Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial [ou outra Recuperanda, com quem o Credor mantiver relação de crédito]**

**Endereço:** Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313  
Rio de Janeiro, RJ  
A/C: Diretor Presidente  
A/C: Diretor Jurídico

**C/C:**

**Licks Contadores Associados**  
Rua São José, nº 40, Cobertura 1, Centro  
Rio de Janeiro, RJ  
A/C: Dr. Gustavo Licks

**Ref.: Notificação para Informação de Conta Bancária – Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas do Grupo Sete (Cláusula 14.7.1)**

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Plano de Recuperação Judicial da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS 2 S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL., SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Recuperandas”), aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em [•] (“Plano”). Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos nesta notificação (“Notificação”) terão o significado a eles atribuído no Plano.

Em atendimento ao disposto na Cláusula 14.7.1 do Plano, o credor abaixo identificado e assinado (“Credor”) informa às Recuperandas a seguinte conta-corrente, para o propósito de receber o valor de seu Crédito, na forma prevista no Plano:

Credor: [•]  
CNPJ: [•]  
Banco: [•]  
Agência: [•]  
Conta Corrente: [•]

Dados para contranotificação:

Telefone: [•]  
Endereço: [•]  
E-mail: [•]  
A/C: [•]

Cordialmente,

---

[CREDOR]  
Representante Legal:  
CPF/CNPJ:

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 01/10/2020

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001**

**LICKS CONTADORES ASSOCIADOS**, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores para a votação do 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aberta em 03 de março de 2020.

A assembleia foi suspensa em 29 de setembro de 2020 e será retomada em 30 de setembro de 2020.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2020.

  
**GUSTAVO BANHO LICKS**  
**CRC-RJ 087.155/O-7**

**OAB/RJ 176.184**

  
**ISABEL BONELLI**

**OAB/RJ 204.938**

  
**LEONARDO FRAGOSO**  
**OAB/RJ 175.354**

  
**LAÍS MARTINS**  
**OAB/RJ 174.667**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2020, às 18:00 horas, pela plataforma virtual Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 18 de agosto de 2020, nas folhas 10 da edição: Ano 12 – nº 229 do DJE, retomam os trabalhos da assembleia instalada no dia 03 de março de 2020 e interrompida no dia 15 de setembro de 2020. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para os trabalhos de secretário o credor Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FI-FGTS, representado pela Sra. Larissa de Oliveira Monteiro, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Antes de iniciar os trabalhos, o presidente questionou individualmente os credores sobre a qualidade da transmissão.

a) Grupo Canvas

Resposta: ouve bem

b) Banco do Brasil S.A.;

Resposta: ouve bem

c) Grupo Geribá;

Resposta: ouve bem

d) Caixa Econômica Federal;

Resposta: ouve bem

e) Fundo de Garantia para a Construção Naval;

Resposta: ouve bem

f) Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Resposta: ouve bem





g) Luce Venture Capital - Drilling Series;

Resposta: ouve bem

h) Seaworthy Investment GmbH

Resposta: ouve bem

Não houve nenhuma objeção para o prosseguimento. Assim, foram iniciados os trabalhos. Questionou aos credores acerca de eventuais dúvidas que ainda restariam ser dirimidas. As Recuperandas afirmaram que conversaram com os credores, mas que faltava um último detalhe. Portanto, sugeriu uma suspensão por um dia, para ser retomada às 18:30h. O administrador judicial questionou aos credores se havia mais algum questionamento. Não havendo questionamento por nenhum dos credores, colocou-se em votação a proposta. Colocada em votação, a proposta de suspensão para o dia 30 de setembro de 2020, às 18:30h, foi aprovada, conforme laudo em anexo. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada digitalmente pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 29 de setembro do ano de 2020 e retratados nesta ata.



**Presidente – Administrador Judicial**

Gustavo Banho Licks  
CRC: 087.155-07  
OAB/RJ 176.184



**Secretário**

Credor: Fundo de Investimento do  
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço  
Representado por: Larissa de Oliveira  
Monteiro  
OAB/RJ 105.612



*Marcelo C*

**Sociedades Devedoras**  
Sr. Marcelo Lamego Carpenter

*Larissa B*

*Paulo Victor Teixeira Sampaio*

**Classe II**

Credor: Grupo Canvas  
Representado por: Larissa Andrade  
Teixeira Brandão, OAB/BA 38.774

Assinado eletronicamente

**Classe II**

Credor: Geribá Credit Opportunities I  
LLC  
Representado por: Paulo Victor Teixeira  
Sampaio, CPF nº 012.969.271-99

Assinado eletronicamente

**Classe III**

Credor: Caixa Econômica Federal  
Representado por: Patrícia Duarte  
Damato Perseu, OAB/RJ 133.891

**Classe III**

Credor: Banco do Brasil S.A  
Representado por: Leonardo de Oliveira  
Melo, CPF nº 082.212.737-75





Página de assinaturas

**Gustavo Licks**  
035.561.567-33  
Signatário

**Larissa Monteiro**  
079.640.497-63  
Signatário

**Marcelo Carpenter**  
026.260.537-67  
Signatário

**Larissa Brandão**  
033.378.975-09  
Signatário

**Paulo Sampaio**  
012.969.271-99  
Signatário

Assinado eletronicamente

**Patricia Perseu**  
069.845.467-70  
Signatário

Assinado eletronicamente

**Leonardo Melo**  
082.212.737-75  
Signatário

HISTÓRICO

30 Sep 2020

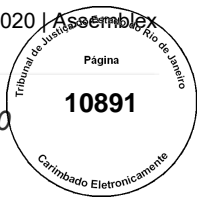


- 08:55:46  **Renato Curcio Moura** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, E-mail: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)
- 30 Sep 2020 10:34:46  **Gustavo Banho Licks** (E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33) visualizou este documento por meio do IP 187.102.145.34 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 30 Sep 2020 10:34:59  **Gustavo Banho Licks** (E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33) assinou este documento por meio do IP 187.102.145.34 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 30 Sep 2020 11:05:26  **Larissa de Oliveira Monteiro** (E-mail: larissa@bastostigre.adv.br, CPF: 079.640.497-63) visualizou este documento por meio do IP 201.76.181.218 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 30 Sep 2020 11:05:53  **Larissa de Oliveira Monteiro** (E-mail: larissa@bastostigre.adv.br, CPF: 079.640.497-63) assinou este documento por meio do IP 201.76.181.218 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 30 Sep 2020 10:06:34  **Marcelo Carpenter** (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) visualizou este documento por meio do IP 189.122.96.178 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 30 Sep 2020 10:06:52  **Marcelo Carpenter** (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) assinou este documento por meio do IP 189.122.96.178 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 30 Sep 2020 10:42:29  **Larissa Andrade Teixeira Brandão** (E-mail: larissa.brandao@canvascapital.com.br, CPF: 033.378.975-09) visualizou este documento por meio do IP 2804:14d:5c58:9851:519e:40de:ecf2:c0dd localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 30 Sep 2020 10:42:35  **Larissa Andrade Teixeira Brandão** (E-mail: larissa.brandao@canvascapital.com.br, CPF: 033.378.975-09) assinou este documento por meio do IP 2804:14d:5c58:9851:519e:40de:ecf2:c0dd localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 30 Sep 2020 09:40:14  **Paulo Victor Teixeira Sampaio** (E-mail: psampaio@geribainvest.com, CPF: 012.969.271-99) visualizou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 30 Sep 2020 09:41:04  **Paulo Victor Teixeira Sampaio** (E-mail: psampaio@geribainvest.com, CPF: 012.969.271-99) assinou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 30 Sep 2020 10:56:31  **Patricia Duarte Damato Perseu** (E-mail: patricia.damato@caixa.gov.br, CPF: 069.845.467-70) visualizou este documento por meio do IP 179.66.190.43 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil.
- 30 Sep 2020 10:56:46  **Patricia Duarte Damato Perseu** (E-mail: patricia.damato@caixa.gov.br, CPF: 069.845.467-70) assinou este documento por meio do IP 179.66.190.43 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil.
- 30 Sep 2020 09:03:26  **Leonardo de Oliveira Melo** (E-mail: leonardo.melo@bb.com.br, CPF: 082.212.737-75) visualizou este documento por meio do IP 189.120.73.226 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 30 Sep 2020 09:03:56  **Leonardo de Oliveira Melo** (E-mail: leonardo.melo@bb.com.br, CPF: 082.212.737-75) assinou este documento por meio do IP 189.120.73.226 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.





**Laudo de Credenciamento**  
Assembleia Geral de Credores Sete Brasil - Segunda Chamada - Continuidade - 29/09/2020



Rio de Janeiro, 29/09/2020

**Total Geral**

Total de Credores: **35** / Total de Presentes: **32**

**91.43%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **19.781.797.942,25** / Total do valor dos Presentes: **19.649.292.381,62**

**99.33%** dos valores Presentes

**Classe II - Garantia Real**

Total de Credores: **15** / Total de Presentes: **15**

**100%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **5.905.136.617,27** / Total do valor dos Presentes: **5.905.136.617,27**

**100%** dos valores Presentes

**Classe III - Quirografário**

Total de Credores: **20** / Total de Presentes: **17**

**85%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **13.876.661.324,98** / Total do valor dos Presentes: **13.744.155.764,35**

**99.05%** dos valores Presentes



**Laudo de Credenciamento**  
Assembleia Geral de Credores Sete Brasil - Segunda Chamada - Continuidade - 29/09/2020

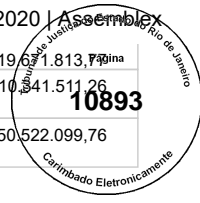
Rio de Janeiro, 29/09/2020

**Presentes ( 32 )**

<b>Classe II - Garantia Real</b>		
<b>Nome</b>	<b>Procurador</b>	<b>Créditos</b>
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	1.021.829.052,69
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	113.329.443,16
FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO	LARISSA (BASTOS TIGRE)	1.811.943.511,20
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP	LARISSA BRANDAO	109.414.711,42
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP	LARISSA BRANDAO	274.084.399,76
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	LARISSA BRANDAO	164.122.067,15
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	211.835.232,78
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	68.178.769,72
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	211.835.232,78
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	68.178.769,72
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	47.074.496,18
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	15.150.837,74
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	1.089.030.537,51
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	151.508.377,11
GERIBA CREDIT OPPORTUNITIES I LLC	PAULO SAMPAIO	547.621.178,35
<b>Classe III - Quirografário</b>		
<b>Nome</b>	<b>Procurador</b>	<b>Créditos</b>
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	2.358.310.825,95
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	996.965.796,58
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	511.067.073,31
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP	LARISSA BRANDAO	249.854.315,55
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP	LARISSA BRANDAO	625.886.310,95
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	LARISSA BRANDAO	374.781.473,28
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	467.712.236,24
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	341.948.139,86
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	467.712.236,24
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	341.948.139,86
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	103.936.052,53
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	75.988.475,56
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	2.487.624.508,36
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	759.884.755,29

LUCE VENTURE CAPITAL - DRILLING SERIES	LUCAS GONZALES	219.621.813,74
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PATRICIA DUARTE DAMATO PERSEU	2.110.541.511,26
GERIBA CREDIT OPPORTUNITIES I LLC	PAULO SAMPAIO	1.250.522.099,76

Total em créditos: 19.649.292.381,62





## Laudo de Votação

Assembleia Geral de Credores Sete Brasil - Segunda Chamada - Continuidade - 29/09/2020



Rio de Janeiro, 29/09/2020

**Você Aprova A Suspensão Da Assembleia Para O Dia 30/09/2020?? - Outros Assuntos**

Total SIM: 32 (100%) de 32 | 19.649.292.381,62 (100%) de 19.649.292.381,62

Total NÃO: 0 (0%) de 32 | 0,00 (0%) de 19.649.292.381,62

Total Abstenção: 0 (0%) de 32 | 0,00 (0%) de 19.649.292.381,62

**Classe II - Garantia Real**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	15 (100%)	5.905.136.617,27(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

**Classe III - Quirografário**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	17 (100%)	13.744.155.764,35(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)





**Laudo de Votação**  
**Assembleia Geral de Credores Sete Brasil - Segunda Chamada - Continuidade - 29/09/2020**



Rio de Janeiro, 29/09/2020

**Você Aprova A Suspensão Da Assembleia Para O Dia 30/09/2020?? -**

**Classe II - Garantia Real**

**Votos**

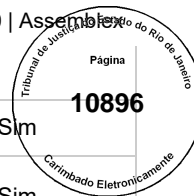
Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	1,089,030,537.51	Sim
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	151,508,377.11	Sim
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	LARISSA BRANDAO	164,122,067.15	Sim
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP	LARISSA BRANDAO	274,084,399.76	Sim
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	211,835,232.78	Sim
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	68,178,769.72	Sim
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP	LARISSA BRANDAO	109,414,711.42	Sim
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	211,835,232.78	Sim
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	68,178,769.72	Sim
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	1,021,829,052.69	Sim
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	113,329,443.16	Sim
FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO	LARISSA (BASTOS TIGRE)	1,811,943,511.20	Sim
GERIBA CREDIT OPPORTUNITIES I LLC	PAULO SAMPAIO	547,621,178.35	Sim
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	47,074,496.18	Sim
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	15,150,837.74	Sim

**Classe III - Quirografário**

**Votos**

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	2,487,624,508.36	Sim
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	759,884,755.29	Sim
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	LARISSA BRANDAO	374,781,473.28	Sim
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PATRICIA DUARTE DAMATO PERSEU	2,110,341,511.26	Sim
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP	LARISSA BRANDAO	625,886,310.95	Sim
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	467,712,236.24	Sim
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE	LARISSA BRANDAO	341,948,139.86	Sim

INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS				
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP	LARISSA BRANDAO	249,854,315.55	Sim	
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	467,712,236.24	Sim	
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	341,948,139.86	Sim	
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	2,358,310,825.95	Sim	
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	996,965,796.58	Sim	
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	511,067,073.31	Sim	
GERIBA CREDIT OPPPORTUNITIES I LLC	PAULO SAMPAIO	1,250,522,099.76	Sim	
LUCE VENTURE CAPITAL - DRILLING SERIES	LUCAS GONZALES	219,671,813.77	Sim	
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	103,936,052.53	Sim	
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	75,988,475.56	Sim	





## Justificativas incluídas no momento do Voto!

### Justificativas feitas por Procuradores!

Enquete	Procurador	
Você aprova a suspensão da Assembleia para o dia 30/09/2020??	LUCAS GONZALES	
Credores	Classe	Voto
LUCE VENTURE CAPITAL - DRILLING SERIES	Quirografário	Sim
Justificativa		
Com as mesmas ressalvas declinadas nas últimas votações de suspensão/adiamento.		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 05/10/2020

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001**

**LICKS CONTADORES ASSOCIADOS**, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores para a votação do 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aberta em 03 de março de 2020.

Os credores votaram pela aprovação do 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (id. 10832/10883), entretanto, suspenderam a AGC para que se votasse a alteração de algumas datas. Portanto, a assembleia será retomada em 13 de outubro de 2020.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2020.



**GUSTAVO BANHO LICKS**  
CRC-RJ 087.155/O-7

**OAB/RJ 176.184**



**LEONARDO FRAGOSO**  
OAB/RJ 175.354



**ISABEL BONELLI**

**OAB/RJ 204.938**



**LAÍS MARTINS**

**OAB/RJ 174.667**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2020, às 18:30 horas, pela plataforma virtual Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 18 de agosto de 2020, nas folhas 10 da edição: Ano 12 – nº 229 do DJE, retomam os trabalhos da assembleia instalada no dia 03 de março de 2020 e interrompida no dia 29 de setembro de 2020. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para os trabalhos de secretário o credor Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FI-FGTS, representado pela Sra. Larissa de Oliveira Monteiro, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Antes de iniciar os trabalhos, o presidente questionou individualmente os credores sobre a qualidade da transmissão.

a) Grupo Canvas

Resposta: Ouve bem

b) Banco do Brasil S.A.;

Resposta: Ouve Bem

c) Grupo Geribá;

Resposta: Ouve bem

d) Caixa Econômica Federal;

Resposta: Ouve bem

e) Fundo de Garantia para a Construção Naval;

Resposta: Ouve bem

f) Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Resposta: Ouve bem



g) Luce Venture Capital - Drilling Series;

Resposta: Ouve bem

h) Seaworthy Investment GmbH

Resposta: Ouve bem

Não houve nenhuma objeção para o prosseguimento. Iniciados os trabalhos, o presidente leu a ordem do dia: deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditamento ao plano de recuperação judicial. Passou a palavra às Recuperandas. O representante, Drº. Marcelo Carpenter, esclareceu que protocolou uma nova versão do aditivo ao plano de recuperação judicial hoje, ao id. 10832/10883, que teve por base o protocolado anteriormente, mas que sofreu alteração nas cláusulas 5.5.1 e 5.5.1.1. O Administrador Judicial questionou aos credores acerca de eventuais dúvidas que ainda restariam ser dirimidas. Não havendo questionamento por nenhum dos credores, o Administrador Judicial solicitou que iniciasse a votação. Colocado em votação, o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial foi aprovado, conforme laudo em anexo. O Credor FI-FGTS apresentou Declaração de Ressalva de Direitos, em anexo, que foi lida pelo administrador judicial. O administrador judicial questionou se mais algum credor gostaria que constasse em ata alguma ressalva. As Recuperandas esclareceram que algumas datas do plano não foram alteradas. Além disso, a Petrobrás publicou uma nota na qual prorrogou o prazo para o dia 14 de novembro de 2020, para conclusão das negociações. Sugeriu que suspenda a assembleia para uma data próxima para que possa aprovar a alteração das datas também. Sugeriu ainda que fosse suspensa até o dia 13 de outubro de 2020, às 18h. Colocada em votação, a proposta de suspensão dos trabalhos foi aprovada, conforme laudo em anexo. As Recuperandas informaram que a existência de ressalvas na aprovação do Plano poderá prejudicar ou até impedir a sua implementação, já que em desacordo com os termos acertados junto à Petrobras e de conhecimento dos credores. Nessa linha, a Companhia buscará o credor FI-FGTS para endereçar uma solução à situação acima manifestada até retomada dessa assembleia em 13/10, de forma a permitir a realização e o cumprimento dos acordos celebrados. Por sua vez, o FI-FGTS registra que sua ressalva de direitos foi apresentada desde a aprovação inicial do Plano de Recuperação Judicial e afirma estar à disposição da Cia para ouvir proposta de nova redação da ressalva de direitos ao mesmo tempo que seja sugerida nova redação para os itens do Plano referidos na ressalva. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada digitalmente pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES



SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 30 de setembro do ano de 2020 e retratados nesta ata.

---

**Presidente – Administrador Judicial**

Gustavo Banho Licks  
CRC: 087.155-07  
OAB/RJ 176.184

---

**Secretário**

Credor: Fundo de Investimento do  
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço  
Representado por: Larissa de Oliveira  
Monteiro  
OAB/RJ 105.612

---

**Sociedades Devedoras**  
Sr. Marcelo Lamego Carpenter

---

**Classe II**

Credor: Grupo Canvas  
Representado por: Larissa Andrade  
Teixeira Brandão, OAB/BA 38.774

Assinado eletronicamente

---

**Classe II**

Credor: Geribá Credit Opportunities I  
LLC  
Representado por: Paulo Victor Teixeira  
Sampaio, CPF nº 012.969.271-99

Assinado eletronicamente

---

**Classe III**

Credor: Caixa Econômica Federal  
Representado por: Patrícia Duarte  
Damato Perseu, OAB/RJ 133.891

---

**Classe III**

Credor: Banco do Brasil S.A  
Representado por: Leonardo de Oliveira  
Melo, CPF nº 082.212.737-75







Página de assinaturas

**Gustavo Licks**  
035.561.567-33  
Signatário

**Larissa Monteiro**  
079.640.497-63  
Signatário

**Marcelo Carpenter**  
026.260.537-67  
Signatário

**Larissa Brandão**  
033.378.975-09  
Signatário

**Paulo Sampaio**  
012.969.271-99  
Signatário

Assinado eletronicamente

**Patricia Perseu**  
069.845.467-70  
Signatário





Assinado eletronicamente

**Leonardo Melo**  
082.212.737-75  
Signatário

HISTÓRICO

01 Oct 2020



- 11:24:53  **Renato Curcio Moura** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, E-mail: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)
- 01 Oct 2020 12:05:11  **Gustavo Banho Licks** (E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33) visualizou este documento por meio do IP 187.102.145.34 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 01 Oct 2020 12:05:33  **Gustavo Banho Licks** (E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33) assinou este documento por meio do IP 187.102.145.34 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 01 Oct 2020 12:02:45  **Larissa de Oliveira Monteiro** (E-mail: larissa@bastostigre.adv.br, CPF: 079.640.497-63) visualizou este documento por meio do IP 201.76.181.218 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 01 Oct 2020 12:17:09  **Larissa de Oliveira Monteiro** (E-mail: larissa@bastostigre.adv.br, CPF: 079.640.497-63) assinou este documento por meio do IP 201.76.181.218 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 01 Oct 2020 15:04:10  **Marcelo Carpenter** (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) visualizou este documento por meio do IP 189.122.96.178 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 01 Oct 2020 15:04:18  **Marcelo Carpenter** (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) assinou este documento por meio do IP 189.122.96.178 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 01 Oct 2020 11:25:34  **Larissa Andrade Teixeira Brandão** (E-mail: larissa.brandao@canvascapital.com.br, CPF: 033.378.975-09) visualizou este documento por meio do IP 66.102.8.8 localizado em South Carolina - United States.
- 01 Oct 2020 11:36:01  **Larissa Andrade Teixeira Brandão** (E-mail: larissa.brandao@canvascapital.com.br, CPF: 033.378.975-09) assinou este documento por meio do IP 189.122.113.168 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 01 Oct 2020 12:06:04  **Paulo Victor Teixeira Sampaio** (E-mail: psampaio@geribainvest.com, CPF: 012.969.271-99) visualizou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 01 Oct 2020 12:06:25  **Paulo Victor Teixeira Sampaio** (E-mail: psampaio@geribainvest.com, CPF: 012.969.271-99) assinou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 01 Oct 2020 11:47:11  **Patricia Duarte Damato Perseu** (E-mail: patricia.damato@caixa.gov.br, CPF: 069.845.467-70) visualizou este documento por meio do IP 200.201.175.68 localizado em Santos - Sao Paulo - Brazil.
- 01 Oct 2020 11:47:51  **Patricia Duarte Damato Perseu** (E-mail: patricia.damato@caixa.gov.br, CPF: 069.845.467-70) assinou este documento por meio do IP 200.201.175.68 localizado em Santos - Sao Paulo - Brazil.
- 02 Oct 2020 14:31:59  **Leonardo de Oliveira Melo** (E-mail: leonardo.melo@bb.com.br, CPF: 082.212.737-75) visualizou este documento por meio do IP 170.66.1.234 localizado em Santo André - Sao Paulo - Brazil.
- 02 Oct 2020 16:48:15  **Leonardo de Oliveira Melo** (E-mail: leonardo.melo@bb.com.br, CPF: 082.212.737-75) assinou este documento por meio do IP 170.66.1.234 localizado em Santo André - Sao Paulo - Brazil.





**Laudo de Credenciamento**  
Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil Continuidade 30/09/2020



Rio de Janeiro , 30/09/2020

**Total Geral**

Total de Credores: **35** / Total de Presentes: **32**

**91.43%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **19.781.797.942,25** / Total do valor dos Presentes: **19.649.292.381,62**

**99.33%** dos valores Presentes

**Classe II - Garantia Real**

Total de Credores: **15** / Total de Presentes: **15**

**100%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **5.905.136.617,27** / Total do valor dos Presentes: **5.905.136.617,27**

**100%** dos valores Presentes

**Classe III - Quirografário**

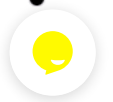
Total de Credores: **20** / Total de Presentes: **17**

**85%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **13.876.661.324,98** / Total do valor dos Presentes: **13.744.155.764,35**

**99.05%** dos valores Presentes

Ficou com  
dúvida? Fale  
conosco via  
chat!





**Laudo de Credenciamento**  
Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil Continuidade 30/09/2020

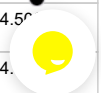


Rio de Janeiro , 30/09/2020

**Presentes ( 32 )**

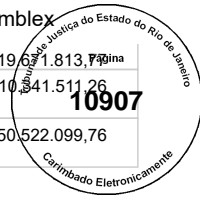
<b>Classe II - Garantia Real</b>		
<b>Nome</b>	<b>Procurador</b>	<b>Créditos</b>
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	1.021.829.052,69
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	113.329.443,16
FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO	LARISSA (BASTOS TIGRE)	1.811.943.511,20
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP	LARISSA BRANDAO	109.414.711,42
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP	LARISSA BRANDAO	274.084.399,76
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	LARISSA BRANDAO	164.122.067,15
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	211.835.232,78
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	68.178.769,72
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	211.835.232,78
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	68.178.769,72
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	47.074.496,18
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	15.150.837,74
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	1.089.030.537,51
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	151.508.377,11
GERIBA CREDIT OPPORTUNITIES I LLC	PAULO SAMPAIO	547.621.178,35
<b>Classe III - Quirografário</b>		
<b>Nome</b>	<b>Procurador</b>	<b>Créditos</b>
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	2.358.310.825,95
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	996.965.796,58
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	511.067.073,31
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP	LARISSA BRANDAO	249.854.315,55
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP	LARISSA BRANDAO	625.886.310,95
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	LARISSA BRANDAO	374.781.473,28
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	467.712.236,24
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	341.948.139,86
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	467.712.236,24
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	341.948.139,86
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	2.487.624,50
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	759.884,00

Ficou com dúvida? Fale conosco via chat!



LUCE VENTURE CAPITAL - DRILLING SERIES	LUCAS GONZALES	219.621.813,74
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PATRICIA DUARTE DAMATO PERSEU	2.110.341.511,26
GERIBA CREDIT OPPPORTUNITIES I LLC	PAULO SAMPAIO	1.250.522.099,76

Total em créditos: 19.649.292.381,62





**Laudo de Votação**  
Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil Continuidade 30/09/2020



Rio de Janeiro , 30/09/2020

### Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial? - Plano De Recuperação

Total SIM: 32 (100%) de 32 | 19.649.292.381,62 (100%) de 19.649.292.381,62

Total NÃO: 0 (0%) de 32 | 0,00 (0%) de 19.649.292.381,62

Total Abstenção: 0 (0%) de 32 | 0,00 (0%) de 19.649.292.381,62

#### Classe II - Garantia Real

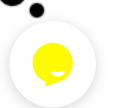
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	15 (100%)	5.905.136.617,27(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

#### Classe III - Quirografário

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	17 (100%)	13.744.155.764,35(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

TJRJ CAP EMP03 202007054072 05/10/20 12:03:03134700 PROGER-VIRTUAL

Ficou com  
dúvida? Fale  
conosco via  
chat!





**Laudo de Votação**  
Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil Continuidade 30/09/2020



Rio de Janeiro , 30/09/2020

**Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial? -**

**Classe II - Garantia Real**

**Votos**

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	1,089,030,537.51	Sim
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	151,508,377.11	Sim
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	LARISSA BRANDAO	164,122,067.15	Sim
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP	LARISSA BRANDAO	274,084,399.76	Sim
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	211,835,232.78	Sim
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	68,178,769.72	Sim
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP	LARISSA BRANDAO	109,414,711.42	Sim
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	211,835,232.78	Sim
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	68,178,769.72	Sim
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	1,021,829,052.69	Sim
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	113,329,443.16	Sim
FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO	LARISSA (BASTOS TIGRE)	1,811,943,511.20	Sim
GERIBA CREDIT OPPORTUNITIES I LLC	PAULO SAMPAIO	547,621,178.35	Sim
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	47,074,496.18	Sim
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	15,150,837.74	Sim

**Classe III - Quirografário**

**Votos**

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	2,487,624,508.36	Sim
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	759,884,755.29	Sim
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	LARISSA BRANDAO	374,781,473.28	Sim
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PATRICIA DUARTE DAMATO PERSEU	2,110,341,511.26	Sim
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP	LARISSA BRANDAO	625,886,310.95	Sim
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	467,712,236.24	Sim
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE	LARISSA BRANDAO	341,948,139.86	Sim



INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS			
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP	LARISSA BRANDAO	249,854,315.55	Sim
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	467,712,236.24	Sim
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	341,948,139.86	Sim
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	2,358,310,825.95	Sim
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	996,965,796.58	Sim
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	511,067,073.31	Sim
GERIBA CREDIT OPPPORTUNITIES I LLC	PAULO SAMPAIO	1,250,522,099.76	Sim
LUCE VENTURE CAPITAL - DRILLING SERIES	LUCAS GONZALES	219,671,813.77	Sim
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	103,936,052.53	Sim
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	75,988,475.56	Sim





**Laudo de Votação**  
Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil Continuidade 30/09/2020



Rio de Janeiro , 30/09/2020

**Você Aprova A Suspensão Da Assembleia Até Dia 13/10/2020? - Outros Assuntos**

Total SIM: 32 (100%) de 32 | 19.649.292.381,62 (100%) de 19.649.292.381,62

Total NÃO: 0 (0%) de 32 | 0,00 (0%) de 19.649.292.381,62

Total Abstenção: 0 (0%) de 32 | 0,00 (0%) de 19.649.292.381,62

**Classe II - Garantia Real**

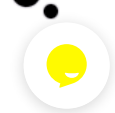
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	15 (100%)	5.905.136.617,27(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

**Classe III - Quirografário**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	17 (100%)	13.744.155.764,35(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

TJRJ CAP EMP03 202007054072 05/10/20 12:03:03134700 PROGER-VIRTUAL

Ficou com  
dúvida? Fale  
conosco via  
chat!





**Laudo de Votação**  
Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil Continuidade 30/09/2020



Rio de Janeiro , 30/09/2020

**Você Aprova A Suspensão Da Assembleia Até Dia 13/10/2020? -**

**Classe II - Garantia Real**

**Votos**

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	1,089,030,537.51	Sim
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	151,508,377.11	Sim
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	LARISSA BRANDAO	164,122,067.15	Sim
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP	LARISSA BRANDAO	274,084,399.76	Sim
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	211,835,232.78	Sim
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	68,178,769.72	Sim
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP	LARISSA BRANDAO	109,414,711.42	Sim
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	211,835,232.78	Sim
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	68,178,769.72	Sim
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	1,021,829,052.69	Sim
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	113,329,443.16	Sim
FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO	LARISSA (BASTOS TIGRE)	1,811,943,511.20	Sim
GERIBA CREDIT OPPORTUNITIES I LLC	PAULO SAMPAIO	547,621,178.35	Sim
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	47,074,496.18	Sim
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	15,150,837.74	Sim

**Classe III - Quirografário**

**Votos**

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	2,487,624,508.36	Sim
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	759,884,755.29	Sim
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	LARISSA BRANDAO	374,781,473.28	Sim
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PATRICIA DUARTE DAMATO PERSEU	2,110,341,511.26	Sim
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP	LARISSA BRANDAO	625,886,310.95	Sim
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	467,712,236.24	Sim
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE	LARISSA BRANDAO	341,948,139.86	Sim



INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS			
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP	LARISSA BRANDAO	249,854,315.55	Sim
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	467,712,236.24	Sim
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	341,948,139.86	Sim
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	2,358,310,825.95	Sim
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	996,965,796.58	Sim
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	511,067,073.31	Sim
GERIBA CREDIT OPPPORTUNITIES I LLC	PAULO SAMPAIO	1,250,522,099.76	Sim
LUCE VENTURE CAPITAL - DRILLING SERIES	LUCAS GONZALES	219,671,813.77	Sim
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	103,936,052.53	Sim
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	75,988,475.56	Sim

ILMO. SR. ADMINISTRADOR JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA SETE  
BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS

Processo no: 0142307-13.2016.8.19.0001

3a Vara Empresarial da Capital - Rio de Janeiro/RJ

Ref.: Declaração de Ressalva de Direitos -Plano de Recuperação Judicial

**FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO -FI-FGTS**, representado por sua administradora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA), devidamente qualificados no âmbito do processo de recuperação judicial em epígrafe, por sua advogada e pelos seus representantes que esta subscrevem, vem, respeitosamente, por ocasião da Assembleia Geral de Credores realizada no dia 30 de setembro de 2020, em continuação à AGC instalada em 3 de março de 2020, apresentar **RESSALVA DE DIREITOS**, no âmbito do terceiro aditivo apresentado pelas Recuperandas às fls. 10.832 a 10.883.

O FI-FGTS declara e ressalva, para os devidos fins de direito, que a sua participação, bem como manifestação e voto na presente AGC não deve ser interpretada ou compreendida como renúncia e/ou disposição de direitos, especialmente, das garantias que possui em face das Recuperandas ou terceiros e da natureza do seu crédito reconhecido como extraconcursal pelo próprio Administrador Judicial e Recuperandas, que não é de qualquer forma afetado por este PRJ, e/ou reconhecimento de quaisquer fatos, argumentos ou teses jurídicas defendidas pelas Recuperandas.

Este credor manifesta, ainda, a sua ressalva em relação às seguintes cláusulas do Plano de Recuperação Judicial, preservando o seu direito de impugná-las, independentemente da aprovação do PRJ e de seu voto na AGC:

(i) Cláusulas 5.6 e 5.6.3 -que preveem standstill até 30.09.2020 e possibilidade ainda, neste período, de os credores que possuem garantias nas SPES não sujeitas a RJ adotarem medidas de excussão dos ativos dessas SPES dados em garantia, caso algum credor do Grupo Sete Brasil que não esteja vinculado a RJ proponha declaração de insolvência ou medida judicial de execução das SPES Sete (hipótese em que o standstill deixa de vigorar), por violar o princípio do tratamento equitativo/paritário entre credores;

(ii) Cláusula 6.1.1 – que prevê a novação de créditos ilíquidos, inclusive, dos que não são objeto de litígio judicial nesse momento;

(iii) Cláusula 10.3 -que disciplina a extinção do direito de ação a partir da novação. O FI-FGTS reafirma o seu entendimento de que referida cláusula é inconstitucional e desde logo, reserva-se o direito de promover quaisquer ações, incluindo a ação de indenização em face das Recuperandas em razão dos prejuízos sofridos pelo não reconhecimento de parte das garantias pelo credor FGCN. nos termos da cláusula 10.3.1;

(iv) Cláusula 10.5 -que traz a previsão de quitação ampla, geral, irretratável em face de qualquer sociedade do Grupo Sete bem como de seus administradores, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários. O FI-FGTS declara que não dá quitação às Recuperandas, tampouco, a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, a administradores, acionistas, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários, resguardando o seu direito de ação perante as Recuperandas e quaisquer terceiros, pessoas físicas e jurídicas não incluídas na presente Recuperação Judicial na qualidade de Recuperandas.

Por fim, o FI-FGTS expressamente **ressalva e reserva todos os seus direitos**, notadamente o de promover ações e execuções a qualquer título, podendo adotar todas as medidas judiciais e extrajudiciais para o recebimento de seus créditos, sujeitos ou não à recuperação judicial.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2020.

---

Larissa de Oliveira Monteiro  
OAB/RJ 105.612

---

EDUARDO ALVES DE  
OLIVEIRA:0118580  
0190

Assinado de forma digital  
por EDUARDO ALVES DE  
OLIVEIRA:01185800190  
Dados: 2020.09.30  
19:46:11 -03'00'

---

Eduardo Alves de Oliveira  
Gerente Executivo  
GN Gestão de Fundos Estruturados

---

GUILHERME  
RIBEIRO DE  
OLIVEIRA:087  
18680755

Assinado de forma  
digital por GUILHERME  
RIBEIRO DE  
OLIVEIRA:08718680755  
Dados: 2020.09.30  
19:42:30 -03'00'

---

Guilherme Ribeiro de Oliveira  
Gerente Nacional S.E.  
GN Gestão de Fundos Estruturados

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Publicação de Edital**

<b>Atualizado em</b>	<b>19/10/2020</b>
<b>Data do Edital</b>	<b>19/10/2020</b>
<b>Data do Expediente</b>	<b>19/10/2020</b>
<b>Data da Publicação</b>	<b>Não informada.</b>

**Texto**

**Índice de Matéria Paga no DO**      **Sim**

**Número de Publicações do Edital**   **1**  
**no DO**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>27/10/2020</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>22/10/2020</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>





**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001**

**LICKS CONTADORES ASSOCIADOS**, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores para a votação do 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aberta em 03 de março de 2020.

Os credores votaram pela aprovação suspensão da AGC que será retomada em 23 de outubro de 2020.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2020.

  
**GUSTAVO BANHO LICKS**  
**CRC-RJ 087.155/O-7**

**OAB/RJ 176.184**

  
**ISABEL BONELLI**

**OAB/RJ 204.938**

  
**LEONARDO FRAGOSO**

**OAB/RJ 175.354**

  
**LAÍS MARTINS**

**OAB/RJ 174.667**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2020, às 18:00 horas, pela plataforma virtual Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 18 de agosto de 2020, nas folhas 10 da edição: Ano 12 – nº 229 do DJE, retomam os trabalhos da assembleia instalada no dia 03 de março de 2020 e interrompida no dia 30 de setembro de 2020. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para os trabalhos de secretário o credor Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FI-FGTS, representado pela Sra. Larissa de Oliveira Monteiro, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Antes de iniciar os trabalhos, o presidente questionou individualmente os credores sobre a qualidade da transmissão, que responderam que ouviam bem. Não houve nenhuma objeção para o prosseguimento. Iniciados os trabalhos, o presidente leu a ordem do dia: deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditamento ao plano de recuperação judicial. O Administrador Judicial comunicou que, a pedido das Recuperandas, propõe-se o adiamento para o dia 23 de outubro de 2020, às 18h. Colocada em votação, a proposta de suspensão dos trabalhos foi aprovada, conforme laudo em anexo. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada digitalmente pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,



SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 13 de outubro do ano de 2020 e retratados nesta ata.



---

**Presidente – Administrador Judicial**

Gustavo Banho Licks  
CRC: 087.155-07  
OAB/RJ 176.184



---

**Secretário**

Credor: Fundo de Investimento do  
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço  
Representado por: Larissa de Oliveira  
Monteiro  
OAB/RJ 105.612



---

**Sociedades Devedoras**  
Sr. Marcelo Lamego Carpenter



---

**Classe II**

Credor: Grupo Canvas  
Representado por: Larissa Andrade  
Teixeira Brandão, OAB/BA 38.774



---

**Classe II**

Credor: Geribá Credit Opportunities I  
LLC  
Representado por: Paulo Victor Teixeira  
Sampaio, CPF nº 012.969.271-99



---

**Classe III**

Credor: Caixa Econômica Federal  
Representado por: Patrícia Duarte  
Damato Perseu, OAB/RJ 133.891



---

**Classe III**

Credor: Banco do Brasil S.A  
Representado por: Leonardo de Oliveira  
Melo, CPF nº 082.212.737-75



Página de assinaturas



**Gustavo Licks**  
035.561.567-33  
Signatário



**Leonardo Melo**  
082.212.737-75  
Signatário



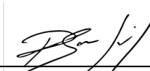
**Larissa Monteiro**  
079.640.497-63  
Signatário



**Marcelo Carpenter**  
026.260.537-67  
Signatário



**Larissa Brandão**  
033.378.975-09  
Signatário



**Paulo Sampaio**  
012.969.271-99  
Signatário



**Armando junior**  
070.372.467-35  
Signatário

HISTÓRICO

13 Oct 2020



- 18:57:34  **Renato Curcio Moura** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, E-mail: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)
- 14 Oct 2020 10:52:45  **Gustavo Banho Licks** (E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33) visualizou este documento por meio do IP 187.102.145.34 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 14 Oct 2020 10:55:48  **Gustavo Banho Licks** (E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33) assinou este documento por meio do IP 187.102.145.34 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 20 Oct 2020 17:52:00  **Leonardo de Oliveira Melo** (E-mail: leo.o.melo@outlook.com.br, CPF: 082.212.737-75) visualizou este documento por meio do IP 2804:14c:64:96be:2876:b648:f730:6547 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 20 Oct 2020 17:52:46  **Leonardo de Oliveira Melo** (E-mail: leo.o.melo@outlook.com.br, CPF: 082.212.737-75) assinou este documento por meio do IP 2804:14c:64:96be:2876:b648:f730:6547 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 13 Oct 2020 19:04:21  **Larissa de Oliveira Monteiro** (E-mail: larissa@bastostigre.adv.br, CPF: 079.640.497-63) visualizou este documento por meio do IP 2804:18:5814:46af:c4ea:52b9:761:9548 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 13 Oct 2020 19:04:37  **Larissa de Oliveira Monteiro** (E-mail: larissa@bastostigre.adv.br, CPF: 079.640.497-63) assinou este documento por meio do IP 2804:18:5814:46af:c4ea:52b9:761:9548 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 13 Oct 2020 19:01:15  **Marcelo Carpenter** (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) visualizou este documento por meio do IP 170.254.82.15 localizado em Petrópolis - Rio de Janeiro - Brazil.
- 13 Oct 2020 19:01:20  **Marcelo Carpenter** (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) assinou este documento por meio do IP 170.254.82.15 localizado em Petrópolis - Rio de Janeiro - Brazil.
- 13 Oct 2020 19:14:28  **Larissa Andrade Teixeira Brandão** (E-mail: larissa.brandao@canvascapital.com.br, CPF: 033.378.975-09) visualizou este documento por meio do IP 2804:14d:5c58:9851:e1b3:2ab5:e8b0:c3b9 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 13 Oct 2020 19:14:32  **Larissa Andrade Teixeira Brandão** (E-mail: larissa.brandao@canvascapital.com.br, CPF: 033.378.975-09) assinou este documento por meio do IP 2804:14d:5c58:9851:e1b3:2ab5:e8b0:c3b9 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 13 Oct 2020 19:03:53  **Paulo Victor Teixeira Sampaio** (E-mail: psampaio@geribainvest.com, CPF: 012.969.271-99) visualizou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 13 Oct 2020 19:04:04  **Paulo Victor Teixeira Sampaio** (E-mail: psampaio@geribainvest.com, CPF: 012.969.271-99) assinou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 21 Oct 2020 12:12:11  **Armando Borges de Almeida junior** (E-mail: armando.a.junior@caixa.gov.br, CPF: 070.372.467-35) visualizou este documento por meio do IP 200.201.175.68 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 21 Oct 2020 12:17:26  **Armando Borges de Almeida junior** (E-mail: armando.a.junior@caixa.gov.br, CPF: 070.372.467-35) assinou este documento por meio do IP 189.122.210.188 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.





**Laudo de Credenciamento**  
*Assembleia Geral de Credores - 7 Brasil - Continuidade 13/10/2020*



Rio de Janeiro - RJ, 13/10/2020

**Total Geral**

Total de Credores: **35** / Total de Presentes: **32**

**91.43%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **19.781.797.942,25** / Total do valor dos Presentes: **19.649.292.381,62**

**99.33%** dos valores Presentes

**Classe II - Garantia Real**

Total de Credores: **15** / Total de Presentes: **15**

**100%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **5.905.136.617,27** / Total do valor dos Presentes: **5.905.136.617,27**

**100%** dos valores Presentes

**Classe III - Quirografário**

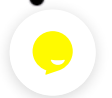
Total de Credores: **20** / Total de Presentes: **17**

**85%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **13.876.661.324,98** / Total do valor dos Presentes: **13.744.155.764,35**

**99.05%** dos valores Presentes

Ficou com  
dúvida? Fale  
conosco via  
chat!





**Laudo de Credenciamento**  
**Assembleia Geral de Credores - 7 Brasil - Continuidade 13/10/2020**



Rio de Janeiro - RJ, 13/10/2020

**Presentes ( 32 )**

<b>Classe II - Garantia Real</b>		
<b>Nome</b>	<b>Procurador</b>	<b>Créditos</b>
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	1.021.829.052,69
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	113.329.443,16
FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO	LARISSA (BASTOS TIGRE)	1.811.943.511,20
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP	LARISSA BRANDAO	109.414.711,42
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP	LARISSA BRANDAO	274.084.399,76
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	LARISSA BRANDAO	164.122.067,15
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	211.835.232,78
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	68.178.769,72
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	211.835.232,78
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	68.178.769,72
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	47.074.496,18
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	15.150.837,74
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	1.089.030.537,51
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	151.508.377,11
GERIBA CREDIT OPPORTUNITIES I LLC	PAULO SAMPAIO	547.621.178,35
<b>Classe III - Quirografário</b>		
<b>Nome</b>	<b>Procurador</b>	<b>Créditos</b>
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ARMANDO BORGES DE ALMEIDA JUNIOR	2.110.341.511,26
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	2.358.310.825,95
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	996.965.796,58
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	511.067.073,31
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP	LARISSA BRANDAO	249.854.315,55
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP	LARISSA BRANDAO	625.886.310,95
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	LARISSA BRANDAO	374.781.473,28
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	467.712.236,24
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	341.948.139,86
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	467.712.236,24
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	341.948.139,86
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	103.936.052,53
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	75.988.475,56
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	2.487.624.508,36

BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	759.884.755,29
LUCE VENTURE CAPITAL - DRILLING SERIES	LUCAS GONZALES	219.871.813,77
GERIBA CREDIT OPPPORTUNITIES I LLC	PAULO SAMPAIO	1.250.522.099,76

Total em créditos: 19.649.292.381,62







**Laudo de Votação**  
Assembleia Geral de Credores - 7 Brasil - Continuidade 13/10/2020



Rio de Janeiro - RJ, 13/10/2020

**Você Aprova A Suspensão Da Assembleia Até O Dia 23/10/2020? -**

**Classe II - Garantia Real**

**Votos**

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	1,089,030,537.51	Sim
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	151,508,377.11	Sim
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	LARISSA BRANDAO	164,122,067.15	Sim
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP	LARISSA BRANDAO	274,084,399.76	Sim
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	211,835,232.78	Sim
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	68,178,769.72	Sim
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP	LARISSA BRANDAO	109,414,711.42	Sim
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	211,835,232.78	Sim
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	68,178,769.72	Sim
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	1,021,829,052.69	Sim
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	113,329,443.16	Sim
FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO	LARISSA (BASTOS TIGRE)	1,811,943,511.20	Sim
GERIBA CREDIT OPPORTUNITIES I LLC	PAULO SAMPAIO	547,621,178.35	Sim
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	47,074,496.18	Sim
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	15,150,837.74	Sim

**Classe III - Quirografário**

**Votos**

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	2,487,624,508.36	Sim
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	759,884,755.29	Sim
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	LARISSA BRANDAO	374,781,473.28	Sim
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ARMANDO BORGES DE ALMEIDA JUNIOR	2,110,341,511.26	Sim
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP	LARISSA BRANDAO	625,886,310.95	Sim
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	467,712,236.24	Sim

CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	341,948,139.86	Sim
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP	LARISSA BRANDAO	249,854,315.55	Sim
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	467,712,236.24	Sim
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	341,948,139.86	Sim
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	2,358,310,825.95	Sim
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	996,965,796.58	Sim
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	511,067,073.31	Sim
GERIBA CREDIT OPPPORTUNITIES I LLC	PAULO SAMPAIO	1,250,522,099.76	Sim
LUCE VENTURE CAPITAL - DRILLING SERIES	LUCAS GONZALES	219,671,813.77	Sim
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	103,936,052.53	Sim
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	LARISSA BRANDAO	75,988,475.56	Sim





**Laudo de Votação**  
Assembleia Geral de Credores - 7 Brasil - Continuidade 13/10/2020



Rio de Janeiro - RJ, 13/10/2020

**Você Aprova A Suspensão Da Assembleia Até O Dia 23/10/2020? - Outros Assuntos**

Total SIM: 32 (100%) de 32 | 19.649.292.381,62 (100%) de 19.649.292.381,62

Total NÃO: 0 (0%) de 32 | 0,00 (0%) de 19.649.292.381,62

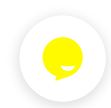
Total Abstenção: 0 (0%) de 32 | 0,00 (0%) de 19.649.292.381,62

**Classe II - Garantia Real**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	15 (100%)	5.905.136.617,27(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

**Classe III - Quirografário**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	17 (100%)	13.744.155.764,35(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 05/11/2020

**Data** 05/11/2020

**Descrição** Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, ao Administrador judicial sobre o Identificador de Matéria nº 3601657, da publicação do edital informado às folhas 10.917.



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605  
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br



## Processo Eletrônico

Processo : **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fls:**

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

### Atos Ordinatórios

Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, ao Administrador judicial sobre o Identificador de Matéria nº 3601657, da publicação do edital informado às folhas 10.917.

Rio de Janeiro, 05/11/2020.

Jerson Ferreira Lopes - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29936

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **05/11/2020**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2020.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, ao Administrador judicial sobre o Identificador de Matéria nº 3601657, da publicação do edital informado às folhas 10.917.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2020.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, ao Administrador judicial sobre o Identificador de Matéria nº 3601657, da publicação do edital informado às folhas 10.917.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2020.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **ISABEL BONELLI WETZEL**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, ao Administrador judicial sobre o Identificador de Matéria nº 3601657, da publicação do edital informado às folhas 10.917.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2020.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **LAIS MARTINS SOARES**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, ao Administrador judicial sobre o Identificador de Matéria nº 3601657, da publicação do edital informado às folhas 10.917.**

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 06/11/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, ao Administrador judicial sobre o Identificador de Matéria nº 3601657, da publicação do edital informado às folhas 10.917.*

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 11/11/2020

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001**

**LICKS CONTADORES ASSOCIADOS**, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores para a votação do 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aberta em 03 de março de 2020.

Os credores votaram pela aprovação suspensão da AGC que será retomada em 29 de outubro de 2020.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2020.

  
**GUSTAVO BANHO LICKS**  
**CRC-RJ 087.155/O-7**

**OAB/RJ 176.184**

  
**ISABEL BONELLI**

**OAB/RJ 204.938**

  
**LEONARDO FRAGOSO**

**OAB/RJ 175.354**

  
**LAÍS MARTINS**

**OAB/RJ 174.667**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2020, às 18:00 horas, pela plataforma virtual Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 18 de agosto de 2020, nas folhas 10 da edição: Ano 12 – nº 229 do DJE, retomam os trabalhos da assembleia instalada no dia 03 de março de 2020 e interrompida no dia 13 de outubro de 2020, com a seguinte ordem do dia: deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditamento ao plano de recuperação judicial. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para os trabalhos de secretário o credor Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FI-FGTS, representado pela Sra. Larissa de Oliveira Monteiro, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Iniciados os trabalhos, o presidente questionou individualmente os credores sobre a qualidade da transmissão, que responderam que ouviam bem. Na mesma oportunidade, informou que as Recuperandas propuseram a suspensão dos trabalhos e a retomada no dia 29 de outubro de 2020, às 18h, questionando individualmente se tinham algo a opor. Não houve nenhuma objeção à proposta, sendo aprovada por aclamação. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada digitalmente pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. –



EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 23 de outubro do ano de 2020 e retratados nesta ata.



---

**Presidente – Administrador Judicial**

Gustavo Banho Licks  
CRC: 087.155-07  
OAB/RJ 176.184



---

**Secretário**

Credor: Fundo de Investimento do  
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço  
Representado por: Larissa de Oliveira  
Monteiro  
OAB/RJ 105.612



---

**Sociedades Devedoras**

Sr. Marcelo Lamego Carpenter



---

**Classe II**

Credor: Grupo Canvas  
Representado por: Roberta Caroline  
Faria da Silva, OAB/RJ 202.339



---

**Classe II**

Credor: Geribá Credit Opportunities I  
LLC  
Representado por: Paulo Victor Teixeira  
Sampaio, CPF nº 012.969.271-99



---

**Classe III**

Credor: Caixa Econômica Federal  
Representado por: Armando Borges de  
Almeida Júnior, OAB/RJ 104.371



---

**Classe III**

Credor: Banco do Brasil S.A  
Representado por: Leonardo de Oliveira  
Melo, CPF nº 082.212.737-75



Página de assinaturas



**Gustavo Licks**  
035.561.567-33  
Signatário



**Larissa Monteiro**  
079.640.497-63  
Signatário



**Marcelo Carpenter**  
026.260.537-67  
Signatário



**Paulo Sampaio**  
012.969.271-99  
Signatário



**Leonardo Melo**  
082.212.737-75  
Signatário



**Roberte Faria**  
128.812.467-88  
Signatário



**Armando junior**  
070.372.467-35  
Signatário

HISTÓRICO

26 Oct 2020







- 13:51:59 **Renato Curcio Moura** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, E-mail: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)
- 26 Oct 2020 16:50:43 **Gustavo Banho Licks** (E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33) visualizou este documento por meio do IP 187.102.145.34 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 26 Oct 2020 16:50:54 **Gustavo Banho Licks** (E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33) assinou este documento por meio do IP 187.102.145.34 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 26 Oct 2020 14:03:04 **Larissa de Oliveira Monteiro** (E-mail: larissa@bastostigre.adv.br, CPF: 079.640.497-63) visualizou este documento por meio do IP 201.76.181.218 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 26 Oct 2020 14:03:37 **Larissa de Oliveira Monteiro** (E-mail: larissa@bastostigre.adv.br, CPF: 079.640.497-63) assinou este documento por meio do IP 201.76.181.218 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 26 Oct 2020 16:44:48 **Marcelo Carpenter** (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) visualizou este documento por meio do IP 189.122.96.178 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 26 Oct 2020 16:44:54 **Marcelo Carpenter** (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) assinou este documento por meio do IP 189.122.96.178 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 26 Oct 2020 14:23:22 **Paulo Victor Teixeira Sampaio** (E-mail: psampaio@geribainvest.com, CPF: 012.969.271-99) visualizou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 26 Oct 2020 14:23:30 **Paulo Victor Teixeira Sampaio** (E-mail: psampaio@geribainvest.com, CPF: 012.969.271-99) assinou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 26 Oct 2020 18:18:13 **Leonardo de Oliveira Melo** (E-mail: leo.o.melo@outlook.com.br, CPF: 082.212.737-75) visualizou este documento por meio do IP 189.84.165.166 localizado em Volta Redonda - Rio de Janeiro - Brazil.
- 26 Oct 2020 18:18:22 **Leonardo de Oliveira Melo** (E-mail: leo.o.melo@outlook.com.br, CPF: 082.212.737-75) assinou este documento por meio do IP 189.84.165.166 localizado em Volta Redonda - Rio de Janeiro - Brazil.
- 27 Oct 2020 09:36:21 **Roberte Faria** (E-mail: roberta.faria@canvascapital.com.br, CPF: 128.812.467-88) visualizou este documento por meio do IP 200.142.111.138 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 27 Oct 2020 09:37:14 **Roberte Faria** (E-mail: roberta.faria@canvascapital.com.br, CPF: 128.812.467-88) assinou este documento por meio do IP 200.142.111.138 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 26 Oct 2020 15:08:21 **Armando Borges de Almeida junior** (E-mail: armando.a.junior@caixa.gov.br, CPF: 070.372.467-35) visualizou este documento por meio do IP 200.201.175.68 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 26 Oct 2020 15:08:46 **Armando Borges de Almeida junior** (E-mail: armando.a.junior@caixa.gov.br, CPF: 070.372.467-35) assinou este documento por meio do IP 200.201.175.68 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 11/11/2020

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001**

**LICKS CONTADORES ASSOCIADOS**, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores para a votação do 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aberta em 03 de março de 2020.

Os credores votaram pela aprovação suspensão da AGC que será retomada em 05 de novembro de 2020.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020.

  
**GUSTAVO BANHO LICKS**  
**CRC-RJ 087.155/O-7**

**OAB/RJ 176.184**

  
**ISABEL BONELLI**

**OAB/RJ 204.938**

  
**LEONARDO FRAGOSO**

**OAB/RJ 175.354**

  
**LAÍS MARTINS**

**OAB/RJ 174.667**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2020, às 18:00 horas, pela plataforma virtual Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 18 de agosto de 2020, nas folhas 10 da edição: Ano 12 – nº 229 do DJE, retomam os trabalhos da assembleia instalada no dia 03 de março de 2020 e interrompida no dia 23 de outubro de 2020, com a seguinte ordem do dia: deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditamento ao plano de recuperação judicial. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para os trabalhos de secretário o credor Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FI-FGTS, representado pela Sra. Larissa de Oliveira Monteiro, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Iniciados os trabalhos, o presidente questionou individualmente os credores sobre a qualidade da transmissão, que responderam que ouviam bem. Na mesma oportunidade, informou que as Recuperandas propuseram a suspensão dos trabalhos e a retomada no dia 05 de novembro de 2020, às 18h, questionando individualmente se tinham algo a opor. Não houve nenhuma objeção à proposta, sendo aprovada por aclamação. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada digitalmente pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. –



EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 29 de outubro do ano de 2020 e retratados nesta ata.



---

**Presidente – Administrador Judicial**

Gustavo Banho Licks  
CRC: 087.155-07  
OAB/RJ 176.184



---

**Secretário**

Credor: Fundo de Investimento do  
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço  
Representado por: Larissa de Oliveira  
Monteiro  
OAB/RJ 105.612



---

**Sociedades Devedoras**  
Sr. Marcelo Lamego Carpenter



---

**Classe II**

Credor: Grupo Canvas  
Representado por: Roberta Caroline  
Faria da Silva, OAB/RJ 202.339



---

**Classe II**

Credor: Geribá Credit Opportunities I  
LLC  
Representado por: Paulo Victor Teixeira  
Sampaio, CPF nº 012.969.271-99



---

**Classe III**

Credor: Caixa Econômica Federal  
Representado por: Armando Borges de  
Almeida Júnior, OAB/RJ 104.371



---

**Classe III**

Credor: Banco do Brasil S.A  
Representado por: Leonardo de Oliveira  
Melo, CPF nº 082.212.737-75





Página de assinaturas

**Gustavo Licks**  
035.561.567-33  
Signatário

**Larissa Monteiro**  
079.640.497-63  
Signatário

**Marcelo Carpenter**  
026.260.537-67  
Signatário

**Roberte Faria**  
128.812.467-88  
Signatário

**Paulo Sampaio**  
012.969.271-99  
Signatário
















**Armando junior**  
070.372.467-35  
Signatário

**Leonardo Melo**  
082.212.737-75  
Signatário

HISTÓRICO

04 Nov 2020



- 11:03:11  **Renato Curcio Moura** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, E-mail: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)
- 04 Nov 2020 13:38:50  **Gustavo Banho Licks** (E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33) visualizou este documento por meio do IP 187.102.145.34 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 04 Nov 2020 13:39:00  **Gustavo Banho Licks** (E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33) assinou este documento por meio do IP 187.102.145.34 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 04 Nov 2020 12:31:32  **Larissa de Oliveira Monteiro** (E-mail: larissa@bastostigre.adv.br, CPF: 079.640.497-63) visualizou este documento por meio do IP 201.76.181.218 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 04 Nov 2020 15:57:36  **Larissa de Oliveira Monteiro** (E-mail: larissa@bastostigre.adv.br, CPF: 079.640.497-63) assinou este documento por meio do IP 201.76.181.218 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 04 Nov 2020 11:05:09  **Marcelo Carpenter** (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) visualizou este documento por meio do IP 189.122.96.178 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 04 Nov 2020 11:05:39  **Marcelo Carpenter** (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) assinou este documento por meio do IP 189.122.96.178 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 05 Nov 2020 14:25:14  **Roberte Faria** (E-mail: roberta.faria@canvascapital.com.br, CPF: 128.812.467-88) visualizou este documento por meio do IP 200.142.111.138 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 05 Nov 2020 14:25:23  **Roberte Faria** (E-mail: roberta.faria@canvascapital.com.br, CPF: 128.812.467-88) assinou este documento por meio do IP 200.142.111.138 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 04 Nov 2020 11:08:56  **Paulo Victor Teixeira Sampaio** (E-mail: psampaio@geribainvest.com, CPF: 012.969.271-99) visualizou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 04 Nov 2020 11:09:26  **Paulo Victor Teixeira Sampaio** (E-mail: psampaio@geribainvest.com, CPF: 012.969.271-99) assinou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 09 Nov 2020 11:05:57  **Armando Borges de Almeida junior** (E-mail: armando.a.junior@caixa.gov.br, CPF: 070.372.467-35) visualizou este documento por meio do IP 189.122.210.188 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 09 Nov 2020 11:08:10  **Armando Borges de Almeida junior** (E-mail: armando.a.junior@caixa.gov.br, CPF: 070.372.467-35) assinou este documento por meio do IP 189.122.210.188 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 04 Nov 2020 12:17:43  **Leonardo de Oliveira Melo** (E-mail: leo.o.melo@outlook.com.br, CPF: 082.212.737-75) visualizou este documento por meio do IP 177.52.172.71 localizado em Volta Redonda - Rio de Janeiro - Brazil.
- 04 Nov 2020 12:18:08  **Leonardo de Oliveira Melo** (E-mail: leo.o.melo@outlook.com.br, CPF: 082.212.737-75) assinou este documento por meio do IP 177.52.172.71 localizado em Volta Redonda - Rio de Janeiro - Brazil.





**Laudo de Credenciamento**  
**Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 29/10/2020**

Rio de Janeiro , 29/10/2020

**Total Geral**

Total de Credores: **35** / Total de Presentes: **32**

**91.43%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **19.781.797.942,25** / Total do valor dos Presentes: **19.649.292.381,62**

**99.33%** dos valores Presentes

**Classe II - Garantia Real**

Total de Credores: **15** / Total de Presentes: **15**

**100%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **5.905.136.617,27** / Total do valor dos Presentes: **5.905.136.617,27**

**100%** dos valores Presentes

**Classe III - Quirografário**

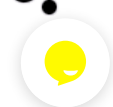
Total de Credores: **20** / Total de Presentes: **17**

**85%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **13.876.661.324,98** / Total do valor dos Presentes: **13.744.155.764,35**

**99.05%** dos valores Presentes

Ficou com  
dúvida? Fale  
conosco via  
chat!







**Laudo de Credenciamento**  
**Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 29/10/2020**

Rio de Janeiro , 29/10/2020

**Presentes ( 32 )**

**Classe II - Garantia Real**

Nome	Procurador	Créditos
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	1.021.829.052,69
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	113.329.443,16
FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO	LARISSA (BASTOS TIGRE)	1.811.943.511,20
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	1.089.030.537,51
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	151.508.377,11
GERIBA CREDIT OPPORTUNITIES I LLC	PAULO SAMPAIO	547.621.178,35
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP	ROBERTA FARIA	274.084.399,76
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	ROBERTA FARIA	211.835.232,78
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	ROBERTA FARIA	68.178.769,72
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP	ROBERTA FARIA	109.414.711,42
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	ROBERTA FARIA	211.835.232,78
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	ROBERTA FARIA	68.178.769,72
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	ROBERTA FARIA	47.074.496,18
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	ROBERTA FARIA	15.150.837,74
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	ROBERTA FARIA	164.122.067,15

**Classe III - Quirografário**

Nome	Procurador	Créditos
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ARMANDO BORGES DE ALMEIDA JUNIOR	2.110.341.511,26
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	2.358.310.825,95
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	996.965.796,58
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL	CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO	511.067.073,31
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	2.487.624.508,36
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH	LEONARDO MELO	759.884.755,29
LUCE VENTURE CAPITAL - DRILLING SERIES	LUCAS GONZALES	
GERIBA CREDIT OPPORTUNITIES I LLC	PAULO SAMPAIO	
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP	ROBERTA FARIA	625.886,34
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	ROBERTA FARIA	467.712,00

Ficou com dúvida? Fale conosco via chat!



CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO PADRONIZADOS	ROBERTA FARIA	341.948.139,86
CANVAS DISTRESSED MASTER FUND LP	ROBERTA FARIA	249.654.315,55
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO PADRONIZADOS	ROBERTA FARIA	341.948.139,86
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO PADRONIZADOS	ROBERTA FARIA	467.712.236,24
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO PADRONIZADOS	ROBERTA FARIA	103.936.052,53
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO PADRONIZADOS	ROBERTA FARIA	75.988.475,56
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	ROBERTA FARIA	374.781.473,28

Total em créditos: 19.649.292.381,62



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 11/11/2020

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001**

**LICKS CONTADORES ASSOCIADOS**, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores para a votação do 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aberta em 03 de março de 2020.

Os credores votaram pela aprovação do aditivo ao plano de recuperação judicial, em especial a prorrogação dos prazos das cláusulas 5.1.2, 5.6, 5.8.1 e 5.8.4 do dia 30/09/2020 para o dia 14/11/2020.


Nestes termos,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2020.

  
**GUSTAVO BANHO LICKS**  
**CRC-RJ 087.155/O-7**

**OAB/RJ 176.184**

  
**LEONARDO FRAGOSO**  
**OAB/RJ 175.354**

  
**ISABEL BONELLI**  
**OAB/RJ 204.938**

  
**LAÍS MARTINS**  
**OAB/RJ 174.667**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2020, às 18:00 horas, pela plataforma virtual Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 18 de agosto de 2020, nas folhas 10 da edição: Ano 12 – nº 229 do DJE, retomam os trabalhos da assembleia instalada no dia 03 de março de 2020 e interrompida no dia 29 de outubro de 2020. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para os trabalhos de secretário o credor Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FI-FGTS, representado pela Sra. Larissa de Oliveira Monteiro, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Iniciados os trabalhos, o presidente leu a ordem do dia: deliberar sobre a proposta de alteração do aditamento ao plano de recuperação judicial juntado ao id. 10832, especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.6, 5.8.1 e 5.8.4 do dia 30/09/2020 para o dia 14/11/2020. O presidente informou que não recebeu qualquer comunicado sobre possível adiamento. Então, questionou aos credores e recuperandas se havia algum óbice para o prosseguimento da votação e se esta poderia ser feita por aclamação. Diante da concordância dos credores e ausência de objeções, a proposta de aditamento foi aprovada por aclamação. O Credor FI-FGTS apresentou declaração de ressalva de direitos referente ao item 10.5, anexa a ata, substituindo a ressalva anterior descrita na ata de 30 de setembro de 2020. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada digitalmente pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e



encaminhada ao Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 05 de novembro do ano de 2020 e retratados nesta ata.



**Presidente – Administrador Judicial**

Gustavo Banho Licks  
CRC: 087.155-07  
OAB/RJ 176.184



**Secretário**

Credor: Fundo de Investimento do  
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço  
Representado por: Larissa de Oliveira  
Monteiro  
OAB/RJ 105.612



**Sociedades Devedoras**

Sr. Marcelo Lamego Carpenter



**Classe II**

Credor: Grupo Canvas  
Representado por: Larissa Andrade  
Teixeira Brandão, OAB/BA 38.774



**Classe II**

Credor: Geribá Credit Opportunities I  
LLC  
Representado por: Paulo Victor Teixeira  
Sampaio, CPF nº 012.969.271-99

Assinado eletronicamente



**Classe III**

Credor: Caixa Econômica Federal  
Representado por: Patrícia Duarte  
Damato Perseu, OAB/RJ 133.891

**Classe III**

Credor: Banco do Brasil S.A  
Representado por: Marcio de Oliveira,  
CPF nº 071.558.158-96





Página de assinaturas

**Gustavo Licks**  
035.561.567-33  
Signatário

**Larissa Monteiro**  
079.640.497-63  
Signatário

**Marcelo Carpenter**  
026.260.537-67  
Signatário

**Larissa Brandão**  
033.378.975-09  
Signatário

**Paulo Sampaio**  
012.969.271-99  
Signatário

Assinado eletronicamente

**Patricia Perseu**  
069.845.467-70  
Signatário

**Márcio Oliveira**  
071.558.158-96  
Signatário

HISTÓRICO

09 Nov 2020





- 17:06:37  **Renato Curcio Moura** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, E-mail: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)
- 11 Nov 2020 11:24:54  **Gustavo Banho Licks** (E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33) visualizou este documento por meio do IP 179.210.192.176 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 11 Nov 2020 11:25:14  **Gustavo Banho Licks** (E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33) assinou este documento por meio do IP 179.210.192.176 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 10 Nov 2020 00:57:30  **Larissa de Oliveira Monteiro** (E-mail: larissa@bastostigre.adv.br, CPF: 079.640.497-63) visualizou este documento por meio do IP 201.17.82.242 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 10 Nov 2020 12:58:15  **Larissa de Oliveira Monteiro** (E-mail: larissa@bastostigre.adv.br, CPF: 079.640.497-63) assinou este documento por meio do IP 201.76.181.218 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 09 Nov 2020 17:19:37  **Marcelo Carpenter** (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) visualizou este documento por meio do IP 189.122.96.178 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 09 Nov 2020 17:19:44  **Marcelo Carpenter** (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) assinou este documento por meio do IP 189.122.96.178 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 09 Nov 2020 17:08:45  **Larissa Andrade Teixeira Brandão** (E-mail: larissa.brandao@canvascapital.com.br, CPF: 033.378.975-09) visualizou este documento por meio do IP 2804:14d:5c58:9851:75bd:6c61:98dc:423f localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 09 Nov 2020 17:08:56  **Larissa Andrade Teixeira Brandão** (E-mail: larissa.brandao@canvascapital.com.br, CPF: 033.378.975-09) assinou este documento por meio do IP 2804:14d:5c58:9851:75bd:6c61:98dc:423f localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 09 Nov 2020 17:08:47  **Paulo Victor Teixeira Sampaio** (E-mail: psampaio@geribainvest.com, CPF: 012.969.271-99) visualizou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 09 Nov 2020 17:08:57  **Paulo Victor Teixeira Sampaio** (E-mail: psampaio@geribainvest.com, CPF: 012.969.271-99) assinou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 10 Nov 2020 14:45:20  **Patricia Duarte Damato Perseu** (E-mail: patricia.damato@caixa.gov.br, CPF: 069.845.467-70) visualizou este documento por meio do IP 200.201.175.68 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 10 Nov 2020 14:45:48  **Patricia Duarte Damato Perseu** (E-mail: patricia.damato@caixa.gov.br, CPF: 069.845.467-70) assinou este documento por meio do IP 200.201.175.68 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 11 Nov 2020 14:40:28  **Márcio de Oliveira** (E-mail: marciooliveira@bb.com.br, CPF: 071.558.158-96) visualizou este documento por meio do IP 170.66.1.64 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.
- 11 Nov 2020 14:41:43  **Márcio de Oliveira** (E-mail: marciooliveira@bb.com.br, CPF: 071.558.158-96) assinou este documento por meio do IP 170.66.1.64 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.

